



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 105

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		37
Poder Executivo.....	4	20	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	20	37
Secretaria de Estado de Economia.....	5	21	
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	21	37
Secretaria de Estado de Educação.....	6	27	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	28	40
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		30	43
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	30	45
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		33	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		33	45
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	12	33	46
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....			47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		33	48
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		34	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	12	34	48
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	12	35	48
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			48
Secretaria de Estado de Trabalho.....		35	48
Controladoria Geral.....	19	35	
Defensoria Pública.....			
Ineditorial.....			49

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.552, DE 22 DE ABRIL DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado José Gomes)

Cria diretrizes para as políticas de enfrentamento das crises econômica e social decorrentes do coronavírus no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, os seguintes dispositivos da Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 2º.....

VII – preservação do pleno emprego, assim como dos direitos trabalhistas e estatutários de empregados públicos, terceirizados e servidores públicos;

VIII – cooperação entre o poder público e instituições públicas e privadas de pesquisa, ensino e fomento para:

a) recebimento de doações sem encargo à administração pública;

b) desenvolvimento de novas tecnologias;

c) realização de estudos;

d) criação e implemento de tecnologia de ensino a distância para a garantia do direito à educação;

Art. 3º.....

VII – preservação dos contratos administrativos de prestação de serviços terceirizados contínuos e dos direitos de seus empregados;

Brasília, 26 de maio de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

LEI Nº 6.585, DE 25 DE MAIO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado João Cardoso)

Torna obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual pelos frentistas que trabalham nos postos de abastecimento de combustíveis no território do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam os proprietários de postos de abastecimento de combustíveis localizados no território do Distrito Federal obrigados a fornecer e a exigir o uso de equipamentos de proteção individual – EPI pelos empregados que trabalham como frentistas em suas empresas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, compreende-se por:

I – equipamento de proteção individual – EPI: dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde;

II – frentista: pessoa que trabalha em posto de gasolina atendendo os clientes e, geralmente, abastecendo os veículos com combustível.

Art. 2º O fornecimento, além de obrigatório, é custeado pelos proprietários dos postos de abastecimento de combustíveis, devendo os equipamentos ser adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Art. 3º Os EPI devem proteger as vias respiratórias, a visão, o rosto, as mãos e os braços.

Parágrafo único. Constituem-se EPI máscaras, filtros, óculos, viseiras, luvas, mangotes, além de outros destinados à proteção da saúde dos frentistas.

Art. 4º Os estabelecimentos que comercializam combustível no Distrito Federal são obrigados a afixar placas visíveis para os funcionários e os clientes, informando a relação de EPI que devem ser utilizados pelo trabalhador que esteja suscetível a acidentes de trabalho ou a doenças profissionais e do trabalho constantes na Norma Regulamentadora 6 – NR 6, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Parágrafo único. As placas a que se refere o caput devem ser afixadas em local visível, próximo às bombas de combustível e nas lojas de conveniência, quando houver, devendo possuir a dimensão mínima de 30 centímetros de largura e 50 centímetros de altura, com texto impresso em letras proporcionais ao tamanho das placas.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei implica ao infrator as seguintes sanções:

I – multa no valor de R\$2.000,00;

II – multa no valor de R\$5.000,00, no caso de reincidência;

III – suspensão do alvará de funcionamento.

§ 1º A suspensão do alvará de funcionamento perdura até que o posto de combustível cumpra as exigências contidas nesta Lei.

§ 2º Os valores das multas são reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

LEI Nº 6.586, DE 25 DE MAIO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Roosevelt Vilela)

Dispõe sobre a instituição do serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário – SAMUVet para resgate e socorro de animais em logradouros e vias públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Veterinário – SAMUVet, com funcionamento 24 horas, exclusivo para atendimento de animais:

I – atropelados que estejam em vias e logradouros públicos;

II – em situação de risco e perigo;

III – soltos ou contidos em vias e logradouros públicos que estejam colocando o trânsito de veículos ou pessoas em risco ou perigo;

IV – vítimas de crueldade, abuso e maus-tratos.

§ 1º Os casos suspeitos ou confirmados de maus-tratos são notificados às autoridades responsáveis pela apuração administrativa e criminal das condutas.

§ 2º A equipe de profissionais pode, quando necessário, requisitar força policial para dar apoio ao atendimento.

Art. 2º O serviço do SAMUVet pode ser acionado por qualquer cidadão mediante identificação, por órgão ou por entidade pública, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. O Poder Executivo pode criar número de telefone específico para o recebimento das demandas do SAMUVet.

Art. 3º O atendimento é prestado por meio de veículo adaptado com os equipamentos e materiais necessários para o atendimento e a realização de primeiros socorros, em condições de atender, inclusive, animais de grande porte, em conformidade com a regulamentação dos órgãos competentes.

Art. 4º A equipe de profissionais que presta atendimento no SAMUVet tem a composição mínima de:

I – 1 médico-veterinário;

II – 1 condutor socorrista;

III – 1 agente de vigilância ambiental em saúde – AVAS ou profissional da área de saúde, todos com habilitação de auxiliar de veterinário e inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Art. 5º O serviço é vinculado ao Sistema Único de Saúde sob a responsabilidade da Unidade de Vigilância Ambiental de Zoonoses nos termos da Lei nº 5.321, de 6 de março de 2014 – Código de Saúde do Distrito Federal.

Parágrafo único. O tutor ou responsável pode solicitar a remoção do animal para clínica ou hospital privado no Distrito Federal para continuidade do atendimento ao animal após os primeiros socorros.

Art. 6º Nos casos de animais considerados de relevância para a saúde pública, as unidades receptoras devem notificar a unidade de vigilância de zoonoses.

Art. 7º O Poder Executivo pode firmar parceria com pessoas jurídicas de direito público e privado para a aplicação do disposto nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

LEI Nº 6.587, DE 25 DE MAIO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Leandro Grass)

Institui, no Distrito Federal, o Selo Mulher Livre para a empresa que preencha no mínimo 5% das vagas de emprego com mulheres em situação de violência doméstica ou de vulnerabilidade social.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art.74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o Selo Mulher Livre, a ser concedido oficialmente pelos órgãos competentes à pessoa jurídica que preencha 5% das vagas de emprego com mulheres em situação de violência doméstica ou de vulnerabilidade social.

§ 1º Considera-se violência doméstica, para os fins desta Lei, notadamente as condutas escritas no art. 7º da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 2º Considera-se situação de vulnerabilidade social, para os fins desta Lei, notadamente:

I – a insegurança de renda decorrente da precária inserção no mundo do trabalho ou do desemprego;

II – o baixo grau de escolarização ou a falta de formação técnica;

III – a falta de moradia ou a necessidade de abrigo fora do lar;

IV – a dependência econômica do companheiro ou de terceiros;

V – a residência recente no Distrito Federal em razão da necessidade de desvincular-se de violência doméstica ou familiar em outra unidade da Federação;

VI – a falta de acesso às estruturas de oportunidade oferecidas pelo mercado, pelo Estado ou pela sociedade que importe em carência de um conjunto de atributos necessários para a dignidade da mulher.

§ 3º A situação de vulnerabilidade da mulher, para os fins desta Lei, pode ser comprovada com:

I – cópia de autos de inquérito policial ou decisões de medidas protetivas;

II – cadastro de beneficiários de programas sociais de quaisquer esferas de governo;

III – diplomas, certificados, histórico escolar e carteira de trabalho;

IV – convênio com órgãos públicos de assistência social do Distrito Federal, ou com instituições sociais de reconhecida reputação na área de assistência social às mulheres;

V – outros documentos que gozem de fé pública ou sejam capazes de gerar confiança na empregabilidade que atenda os propósitos do Selo a que se refere esta Lei.

Art. 2º Na confecção e concessão do Selo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – validade de 2 anos, renovável por igual período, se mantidos os requisitos legais para a sua obtenção;

II – impressão no Selo da identificação da empresa, o número desta Lei e a data de sua concessão;

III – a identificação de que o Selo é reconhecido pelo Distrito Federal.

Art. 3º A empresa agraciada com o Selo pode utilizá-lo para divulgação de seus produtos e serviços, no prazo de sua validade.

§ 1º Para a obtenção do referido Selo, a empresa interessada arca com as taxas e tarifas de serviço pela expedição das estampilhas, junto ao órgão competente do Distrito Federal.

§ 2º A falsidade sobre as informações utilizadas para a obtenção do Selo sujeita o infrator às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação pertinente, inclusive em eventual prejuízo à imagem do Distrito Federal pelo uso indevido do Selo e de seus dados.

§ 3º A empresa que tiver acesso aos dados pessoais das mulheres em situação de vulnerabilidade ou de violência doméstica deve observar a legislação civil e a Constituição Federal sobre a inviolabilidade de dados, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 4º O Poder Executivo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art.100, VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, regulamentará esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo e as empresas podem se valer de parcerias, por meio das Secretarias de Estado da Mulher, do Trabalho e do Desenvolvimento Social e de outros órgãos e entidades, para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

LEI Nº 6.588, DE 25 DE MAIO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputada Jaqueline Silva)

Dispõe sobre medida de urgência temporária a ser implementada para garantir o sustento das famílias afetadas pela emergência da saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Em situações de calamidade pública, o Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, deve adotar critérios para atendimento imediato à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá mutirões em áreas de vulnerabilidade social, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, com o apoio de órgãos de segurança, para fazer a triagem das pessoas que fazem jus ao recebimento da cesta básica emergencial.

§ 1º Fazem jus à cesta básica emergencial as famílias que, em virtude do estado de calamidade pública, estejam em estado de insegurança alimentar e nutricional ou em vulnerabilidade social.

§ 2º As famílias atendidas nos mutirões devem ter resposta imediata sobre o deferimento do seu pedido de cesta básica emergencial e, se possível, receber a cesta de forma imediata.

§ 3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social definirá os critérios para triagem, quando em situação de calamidade pública.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social promoverá contratação direta para compra e entrega das cestas básicas emergenciais, desde que o preço esteja compatível com o preço de mercado.

Parágrafo único. Para a compra e entrega das cestas básicas emergenciais, devem ser contratadas preferencialmente as empresas locais.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 4º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social deve padronizar os alimentos contidos na cesta básica emergencial.

Art. 5º As famílias que fazem jus à cesta básica emergencial manterão o recebimento mensal por 90 dias e, depois, será feita análise de continuidade pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, até que seja findo o estado de calamidade pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.589, DE 25 DE MAIO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que podem ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Covid-19.

Parágrafo único. As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II – quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo art. 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, podem ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI – requisição e permissão de transporte de cadáveres;

VII – restrição excepcional e temporária de entrada e saída no Distrito Federal, por rodovias ou aeroportos.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente podem ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e devem ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II – o direito de receberem tratamento gratuito;

III – o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 2020.

§ 3º É considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas devem sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarreta responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos clínicos e nutricionais destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei devem ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na Internet.

§ 3º O processo administrativo que disponha sobre a dispensa deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – caracterização da urgência que acarreta a impossibilidade de aguardar o tempo necessário a procedimento licitatório regular;

II – limitação e justificativa dos quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos, os quais devem ser suficientes ao atendimento da demanda;

III – vigência dos contratos firmados limitada à data final estabelecida para a intervenção, não admitidas prorrogações;

IV – comprovação nos autos do atendimento às disposições do art. 26, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º Toda pessoa deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I – possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II – circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o caput estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados são solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º A Secretaria de Estado de Saúde deve manter dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º Caso as autoridades de saúde declarem a transmissão comunitária do coronavírus, devem ser adotadas as seguintes medidas:

I – deve haver o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, as quais devem permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 dias;

II – os viajantes de origem internacional devem fazer um “juramento sanitário”, informando seu real estado de saúde;

III – os viajantes de origem internacional, principalmente os que retornaram de países como Espanha, Itália, França, Irã, Coreia do Sul, China e Estados Unidos, devem permanecer em autoisolamento por 14 dias, ainda que aparentemente não apresentem nenhum sintoma;

IV – os viajantes de origem internacional que violem o isolamento são responsabilizados criminalmente;

V – deve haver divulgação pelos diferentes meios de comunicação das medidas necessárias para a contenção da transmissibilidade do Covid-19;

VI – deve haver a implantação da educação continuada nas equipes de saúde como auxílio na reorganização do trabalho, já que esse conhecimento é valor necessário para a ação no cotidiano, atualização de conhecimentos e aquisição de novas informações nos 3 níveis de atenção à saúde.

Art. 8º Os gestores das unidades de saúde da rede pública e privada são obrigados a entregar os equipamentos de proteção individual – EPI aos trabalhadores da saúde.

§ 1º Durante o período de emergência da saúde pública, a exposição do trabalhador da saúde que tem contato direto com possíveis infectados é considerada o grau máximo de insalubridade.

§ 2º Fica assegurado aos trabalhadores da saúde o direito a indenização posterior, em caso de descumprimento desta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com vigência enquanto perdurarem as medidas de prevenção de contágio pelo Covid-19 determinadas pelo governo do Distrito Federal que impliquem a restrição da circulação de pessoas.

Brasília, 28 de maio de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE
Presidente

LEI Nº 6.590, DE 25 DE MAIO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputada Arlete Sampaio e outros)

Estabelece medidas extraordinárias de garantia à oferta de produtos e insumos para conter a disseminação do vírus da Covid-19 no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas extraordinárias que visem garantir a oferta ao consumidor final de bens e produtos utilizados para evitar a contaminação pelo vírus da Covid-19.

Art. 2º Fica enquadrada como crime contra as relações de consumo, na forma da Lei federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, a elevação, sem justa causa, de preços de insumos, bens, produtos ou serviços utilizados no combate e prevenção à contaminação do vírus da Covid-19.

§ 1º A oferta de insumos, bens, produtos ou serviços de que trata o caput engloba a integralidade da cadeia produtiva respectiva até a venda ao consumidor final.

§ 2º O enquadramento de que trata o caput não afasta a responsabilidade de natureza civil e administrativa do estabelecimento.

Art. 3º O autor de infração prevista no art. 2º fica sujeito ainda às seguintes sanções administrativas:

I – multa;

II – apreensão de bens e produtos;

III – perda de produtos apreendidos;

IV – suspensão temporária total ou parcial do funcionamento de estabelecimento ou da prestação de serviço;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento ou proibição de prestação de serviço;

VI – cancelamento da inscrição na Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º A multa a que se refere o inciso I é de R\$ 10.000,00 a R\$ 50.000,00, corrigida monetariamente pelo índice oficial, a depender da gravidade da infração e do porte do estabelecimento.

§ 2º A pena de suspensão temporária total ou parcial de funcionamento de estabelecimento ou da prestação de serviço a que se refere inciso IV é aplicada:

I – quando a multa, em seu valor máximo, não corresponda, em razão da gravidade da infração, à vantagem auferida em decorrência da prática infracional;

II – no caso de reincidência.

§ 3º Constitui reincidência a prática de infração por estabelecimento ou prestador de serviço punido por força de decisão administrativa definitiva em decorrência de infração prevista nesta Lei.

§ 4º A pena de suspensão temporária é aplicada pelo prazo mínimo de 90 dias.

§ 5º A penalidade de interdição definitiva do estabelecimento ou proibição da prestação de serviço é aplicada ao infrator que:

I – tenha sido punido com a pena de suspensão temporária total ou parcial de funcionamento do estabelecimento ou da prestação de serviço;

II – descumpra a pena de suspensão temporária total ou parcial ou a pena de cancelamento de inscrição do estabelecimento ou da prestação de serviço.

§ 6º Perde a inscrição na Secretaria de Estado da Fazenda o estabelecimento ou prestador de serviço que reincida nas práticas de que trata esta Lei.

Art. 4º As sanções previstas nesta Lei podem ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único. Os prazos recursais podem ser reduzidos para até 12 horas de modo a promover a normalização do abastecimento dos bens e serviços de que trata esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 5 dias da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Brasília, 28 de maio de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

LEI Nº 6.591, DE 25 DE MAIO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Altera o art. 26, caput e § 3º, da Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O art. 26, caput e § 3º, da Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. É estabelecida cota reservada para as entidades preferenciais nas licitações para aquisição de bens e obras de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

(...)

§ 3º A aplicação da cota reservada não pode ensejar a contratação por preço superior à média de limite máximo do edital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

LEI Nº 6.592, DE 25 DE MAIO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputado Prof. Reginaldo Veras)

Assegura gratuidade no Sistema de Transporte Público do Distrito Federal aos profissionais da área de saúde do Distrito Federal, na vigência de estado de calamidade pública.

Assegura gratuidade no Sistema de Transporte Público do Distrito Federal aos profissionais da área de saúde do Distrito Federal, na vigência de estado de calamidade pública.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica assegurada a gratuidade no Sistema de Transporte Público do Distrito Federal aos profissionais da área de saúde do Distrito Federal, na vigência de estado de calamidade pública decretado em função da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Os profissionais da saúde devem apresentar o crachá de trabalho para identificação e acesso ao transporte público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2020

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.852, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 40.846, de 30, de maio de 2020, que dispõe sobre a realização de cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião e a reabertura de parques no período declarado como situação de emergência, devido à pandemia de COVID-19.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 2º, do Decreto nº 40.846, de 30 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ”

Parágrafo único. No Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek será vedado o trânsito de veículos, exceto para o deslocamento nas vias e estacionamentos autorizados, devendo-se converter as vias internas em pista para pedestres e ciclistas, sob organização e supervisão do DETRAN/DF.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília 03 de junho de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 25 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017, e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Sindicância nº 0300-00001926/2019-00, instaurado conforme a Ordem de Serviço Nº 68 (11/09/2019), publicada no DODF nº 176 (16/09/2019 - pag. 02). Nº 176, segunda-feira, 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão do Processo de Sindicância.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 25 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017, e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Sindicância nº 0300-00001458/2019-65, instaurado conforme a Ordem de Serviço Nº 57 (06/08/2019), publicada no DODF nº 151 (12/08/2019 - pag. 02). Nº 151, segunda-feira, 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão do Processo de Sindicância, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o inciso II, do Art. 215, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 25 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017, e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Sindicância nº 0300-000023462019-21, instaurado conforme a Ordem de Serviço Nº 84 (05/11/2019), publicada no DODF nº 216 (12/11/2019 - pag. 08). Nº 216, terça-feira, 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão do Processo de Sindicância, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o inciso II, do Art. 215, da Lei Complementar nº 840/2011. Art. 3º Instaurar Processo Administrativo de Fornecedores - PAF, de acordo com Decreto nº 38.094/2017, Art. 42, XXXVIII.

Art. 4º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 03, de 9 janeiro de 2020, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2020, página 47, que instaurou o PAD de nº 00300-00000042/2020-63.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017, e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Sindicância nº 0300-00001459/2019-18, instaurado conforme a Ordem de Serviço Nº 47 (28/06/2019), publicada no DODF nº 132 (16/07/2019 - pag. 02). Nº 132, terça-feira, 16 de julho de 2019.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão do Processo de Sindicância, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de acordo com o inciso II, do Art. 215, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 29 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 211, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 00300-00000683/2020-18, com prazo para a conclusão em até 30 (trinta) dias, a fim de que sejam apurados os fatos relacionados ao processo n. 00300-00001851/2018-78. Conforme apurado no Informativo de Ação de Controle Nº 14/2020 - DACIG/SUBCI/CGDF (38245495).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DA ADMINISTRADORA

Em 02 de junho de 2020

TORNAR SEM EFEITO a republicação do Aviso de Procura de Imóvel, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, página 25.

LUANA DE LIMA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 19 DE MAIO DE 2020

PROCESSO: 20200514-71987. INTERESSADO: CLUBE SIRIO LIBANES. CNPJ Nº: 00.703.132/0001-80. ASSUNTO: Isenção de IPTU – Clube Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIOS
SCE/SR TR 2 LT 2/44	48286958	2020
FUNDAMENTAÇÃO		
O imóvel não possui área construída. Portanto, não atende ao disposto no inciso XI do art. 4º da Lei nº 6.466/2019. Conforme descrito no Parecer nº 40/2020 – NUBEF.		

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 308, DE 31 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2015, ofertado pela 2ª Comissão de Processo Disciplinar - CPD, conforme Relatório do processo nº 0060-000334/2015, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 309, DE 31 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 118/2013, ofertado pela 2ª Comissão Permanente de Disciplina, conforme Relatório do processo nº 0060-009665/2013, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 310, DE 30 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 152/2019, ofertado pela 7ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório do processo SEI nº 00060-00525076/2018-67, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 311, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 127/2019, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 36964788 do processo SEI nº 0060-00341491/2019-41, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 312, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2015, ofertado pela 3ª Comissão de Processo Disciplinar, nos autos do processo nº 0060-000907/2015, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 313, DE 29 DE MAIO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 144/2019, ofertado pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 38750975 do processo SEI nº 0060-00341471/2019-70, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 314, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 201/2019, ofertado pela 8ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID (40131885) do processo SEI nº 00060-00385024/2018-41, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 316, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório da SINDICÂNCIA: 041/2016, ofertado pela 2ª Comissão de Permanente Disciplina, conforme Relatório Conclusivo (fls. 125 a 140) do processo nº 0060-008792/2016, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

PORTARIA Nº 317, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher Parcialmente o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2014, ofertado pela 1ª Comissão de Permanente Disciplina, conforme Relatório Conclusivo (fls. 343 a 371) do processo nº 0060-006542/2014, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e DETERMINAR o arquivamento do presente PAD, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124, da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento LD DROGARIA LTDA, Licença Sanitária nº FAR-00021-07/2020, Autorização nº 1147/2020, Endereço: SRES QUADRA 06 BLOCO A LOJA 47 - CRUZEIRO/DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 85, de 25 de maio de 2020, publicada no DODF nº 99, de 27 de maio de 2020, página 16, o ato que designou componentes da Câmara Técnica de Radiologia da GEDIAG/DISAH/CATES/SAIS, uma vez que a referida Ordem de Serviço tornou-se publicada anteriormente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 43/2020-CEDF, de 19 de maio de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00083644/2019-55, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, para a continuidade da oferta, na modalidade de Educação a Distância, do Curso Técnico de Nível Médio integrado à Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, e de Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, o Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Ceilândia - CEP-ETC, situado na QNN 14, Área Especial, Ceilândia - Distrito Federal,

instituição educacional da rede pública de ensino do Distrito Federal, mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar os Planos de Cursos dos Cursos Técnicos de Nível Médio integrado à Educação de Jovens e Adultos de Técnico em Administração, eixo tecnológico Gestão e Negócios, e de Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 44/2020-CEDF, de 19 de maio de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00237478/2019-13, resolve:

Art. 1º Aprovar os 10 (dez) Planos de Cursos dos Cursos Técnicos de Nível Médio, modalidade presencial, para a rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a X do presente parecer, a saber:

- Técnico em Aquicultura, eixo tecnológico Recursos Naturais;
- Técnico em Biocombustíveis, eixo tecnológico Produção Industrial;
- Técnico em Canto, eixo tecnológico Produção Cultural e Design;
- Técnico em Confeitaria, eixo tecnológico Produção Alimentícia;
- Técnico em Design de Joias, eixo tecnológico Produção Cultural e Design;
- Técnico em Design de Móveis, eixo tecnológico Produção Cultural e Design;
- Técnico em Laboratório de Ciências da Natureza, eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social;
- Técnico em Museologia, eixo tecnológico Produção Cultural e Design;
- Técnico em Panificação, eixo tecnológico Produção Alimentícia;
- Técnico em Viticultura e Enologia, eixo tecnológico Produção Alimentícia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 125, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 38/2020-CEDF, de 14 de abril de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080.00178652/2018-06, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, do Instituto Sousa Arantes, situado na EQNP 30/34, Área Especial F, P Sul, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Jardim de Infância Tagarela, situado no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 5 de fevereiro de 2020 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 126, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 39/2020-CEDF, de 14 de abril de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00094072/2019-30, resolve:

Art. 1º Validar, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados, os atos escolares praticados no ano letivo de 2019, pelo Colégio Marechal Duque de Caxias - Sede IX, situado no SEPS 708/907, S/N, Conjunto B - Asa Sul - Brasília - DF, mantido pelo Sistema CMDC de Ensino Ltda., com sede na Rua 5, Chácara 117 S/N, Lotes 28, 29 e 30, Setor Habitacional Vicente Pires - Distrito Federal.

Art. 2º Advertir o Sistema CMDC de Ensino Ltda., com sede na Rua 5 Chácara 117 S/N Lotes 28, 29 e 30 - Setor Habitacional Vicente Pires - Distrito Federal pelo descumprimento das normas contidas na Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 3º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, que dê publicidade aos pais de alunos e/ou responsáveis, inclusive por intermédio de suas associações representativas, das conclusões do citado parecer.

Art. 4º Determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, que encaminhe ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, cópia do citado parecer, após sua homologação, para a tomada das providências que julgar necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 128, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 42/2020-CEDF, de 28 de abril de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00153075/2018-31, resolve:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da modalidade de educação a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2024, o Centro Educacional de Taguatinga – CETAG, situado na Quadra C 7, Lote 11, Loja 1, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Apoio e Preparação Educacional EIRELI, situado no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos equivalente ao ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao ensino médio.

Art. 3º Autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade de Educação a Distância.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

Art. 5º Aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, incluindo a matriz curricular que constitui anexo III do presente parecer.

Art. 6º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 7º Cessar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, os efeitos da Ordem de Serviço nº 68/Suplav/SEEDF, de 9 de maio de 2019.

Art. 8º Determinar o registro do curso técnico de nível médio ora aprovado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, pra fins de validade nacional.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 133, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre os critérios para atuação dos profissionais em exercício nas unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal, nas atividades educacionais não presenciais, no período de pandemia pelo coronavírus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas nos incisos III e V, do Parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no inciso XVI do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, bem como nos termos das Leis nº 5.105/2013 e nº 5.106/2013, RESOLVE:

Art. 1º Considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do novo coronavírus decretadas pelo Governo do Distrito Federal, a atuação e a carga horária dos servidores integrantes das Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal e dos professores substitutos contratados temporariamente, bem como a reorganização das turmas e a oferta das atividades não presenciais, se dará nos termos do disposto nesta Portaria.

§1º Esta Portaria aplica-se a todos os profissionais da educação lotados e/ou em exercício nas unidades escolares, unidades escolares especializadas, escolas de natureza especial – UEs/UEEs/ENEs, bibliotecas escolares e bibliotecas escolares-comunitárias da rede pública de ensino do Distrito Federal, unidades parceiras e aqueles que atuam como formadores nos cursos de formação continuada da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

§2º Todas as unidades administrativas e escolares da SEEDF são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e controle de sua fiel observância.

Art. 2º As atividades educacionais não presenciais estão descritas nos Planos de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal e Estratégico de Retomada das Atividades Não Presenciais da Educação Profissional e serão validadas como efetiva carga horária letiva.

Art. 3º As atividades educacionais não presenciais acontecerão de forma gradativa e conforme as seguintes fases:

I - Fase 1: acolhimento e formação dos profissionais da educação, e planejamento e produção das atividades não presenciais;

II - Fase 2: levantamento sobre turmas/estudantes, modulação de pessoal (se necessário),

produção de atividades não presenciais e formação continuada dos profissionais da educação;

III - Fase 3: retorno dos estudantes de forma não presencial, produção de atividades não presenciais e formação continuada dos profissionais da educação.

§1º As datas de início e término de cada fase serão definidas posteriormente, com exceção da Fase I que será iniciada dia 05 de junho de 2020.

§2º As fases de implementação das atividades educacionais não presenciais nas UEEs que ofertam Educação Profissional serão estabelecidas individualmente, de acordo com os cursos ofertados e suas respectivas Matrizes Curriculares, conforme estabelecido no Plano Estratégico de Retomada das Atividades Não Presenciais da Educação Profissional, e autorizadas pela SUPLAV, SUBEB e SUGEP.

Art. 4º Compete aos Comitês Central, Regional e Local a ampla divulgação e implementação dos Planos de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal e Estratégico de Retomada das Atividades Não Presenciais da Educação Profissional, das orientações quanto ao teletrabalho, da formação continuada dos profissionais, da produção de material impresso e da utilização dos ambientes virtuais de aprendizagem.

Art. 5º Para as UEEs que ofertam Educação Profissional, a operacionalização do retorno às atividades educacionais não presenciais será efetivada, após validação pela DIEP/SUBEB, do Calendário de Retomada das Atividades, seguindo as orientações estabelecidas no Plano Estratégico para Retomada das Atividades Pedagógicas Não Presenciais da Educação Profissional, para reorganização do planejamento pedagógico e administrativo da unidade.

Parágrafo único. No âmbito das UEEs que ofertam Educação Profissional, inicialmente, deverá ser organizado o planejamento das atividades não presenciais, de acordo com os recursos tecnológicos e às condições de acesso dos estudantes, demonstrados no diagnóstico realizado em cada unidade.

Art. 6º A SUPLAV juntamente à SUBEB e SUBIN, por meio das UNIPLATs e UNIEBs/CREs e às equipes gestoras farão levantamento prévio dos estudantes que estão em condições favoráveis para acessar os ambientes virtuais de aprendizagem e as teleaulas, e aqueles que necessitarão de material impresso e atendimento pela central, bem como levantamento dos estudantes com Deficiências, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação que necessitam de acessibilidade, complementação ou suplementação curricular.

Art. 7º A SUGEP juntamente às UNIGEPs/CREs e às equipes gestoras irão realizar análise da modulação e reorganização dos professores, quando for o caso.

§1º Os professores que irão produzir as teleaulas serão selecionados previamente pela SUBEB e pela SUBIN.

§2º Os professores poderão, de acordo com o perfil dos estudantes e da disponibilidade de acesso às atividades não presenciais, escolher os meios de atuação previsto nos Planos de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal e Estratégico de Retomada das Atividades Não Presenciais da Educação Profissional.

§3º As teleaulas e os materiais para os ambientes virtuais de aprendizagem e impressos devem ser adaptados para os estudantes com deficiência.

Art. 8º A carga horária de trabalho dos professores selecionados para produção das teleaulas será distribuída da seguinte forma:

I - regência em teleaula do componente curricular da Matriz Curricular da modalidade/etapa de ensino, conforme seleção;

II - mediação e acompanhamento dos estudantes pelos ambientes virtuais de aprendizagem, se necessária a complementar a carga horária do professor;

III - coordenação pedagógica coletiva, por área e individual.

Art. 9º Para os professores que atuarão nas teleaulas, a coordenação pedagógica será distribuída da seguinte forma:

I - coordenação pedagógica coletiva com todos os professores responsáveis pela regência de teleaulas;

II - coordenação pedagógica por área do conhecimento/componente curricular dos professores responsáveis pela regência de teleaulas;

III - coordenação pedagógica individual, ao planejamento, pesquisa e formação continuada.

Parágrafo único. Para os professores com carga horária de 20h semanais, considerar-se-á os incisos I e III deste artigo.

Art. 10 A carga horária de trabalho dos professores regentes para produção e/ou apoio à adequação de materiais pedagógicos para os ambientes virtuais de aprendizagem e impressos, mediadores nos ambientes virtuais de aprendizagem e/ou na central de atendimento será distribuída da seguinte forma:

I - regência nos ambientes virtuais de aprendizagem do componente curricular da Matriz Curricular da modalidade/etapa de ensino; produção de material impresso de acordo com componente curricular da Matriz Curricular da modalidade/ etapa de ensino; correção do material impresso;

II - mediação e acompanhamento dos estudantes pelos ambientes virtuais de aprendizagem; mediação e acompanhamento dos estudantes pela central de atendimento;

III - coordenação pedagógica coletiva, por área e individual.

Art. 11 Os professores regentes que estiverem atuando na produção e/ou apoio à adequação de materiais pedagógicos para os ambientes virtuais de aprendizagem e impressos, mediadores nos ambientes virtuais de aprendizagem e/ou na central de atendimento, a coordenação pedagógica será distribuída da seguinte forma:

I - coordenação pedagógica coletiva com todos os professores da unidade escolar, e

quando necessário, com os professores responsáveis pelas teleaulas;
 II - coordenação pedagógica por área do conhecimento/ componente curricular;
 III - coordenação pedagógica individual, ao planejamento, pesquisa e formação continuada.
 Art. 12 As atividades não presenciais a serem desempenhadas em regime de teletrabalho pelos servidores se darão conforme quadro abaixo:

Pessoal	Modalidade/ Etapa / Atendimento / Projeto / Programa / Unidade	Resumo da forma de atuação nas atividades não presenciais
Equipe Gestora	Todas	Escala de revezamento presencial na unidade escolar em cumprimento das atribuições regimentais. Quando não estiver presencialmente na escola deverá estar em teletrabalho.
Secretaria Escolar	Todas	Escala de revezamento presencial na unidade escolar em cumprimento das atribuições regimentais; manutenção de turmas no i-Educar e no AVA.
Coordenadores Pedagógicos	Todas	Responsável pelo planejamento, organização e acompanhamento dos professores na produção dos materiais pedagógicos e das aulas remotas e autorização para inserção do material produzido no AVA e a serem impressos.
Professor Regente	Educação Infantil	Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD. Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal. O AVA será utilizado como ferramenta de diálogo com as famílias, para o compartilhamento de atividades a serem realizadas com as crianças, em seus lares.
	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD. Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal. Para o Bloco Inicial de Alfabetização - BIA serão encaminhadas orientações específicas pela SUBEB.
	Ensino Fundamental - Anos Finais	Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD. Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal.
	Ensino Médio	
	Educação de Jovens e Adultos	
Programa Educação com Movimento		
Centro Integrado de Educação Física	Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD. Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal.	
Centro Interescolar de Línguas		
Escola do Parque da Cidade PROEM		
Educação Integral - EF/PROEITI (10h) e EMTI	Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD. Para a regência da base comum e das sequências didáticas os professores utilizarão as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal. As partes flexíveis que envolvam atividades coletivas e corporais serão reavaliadas para sua continuidade.	

Professor Regente	Educação Profissional	Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD. Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano Estratégico de Retomada das Atividades Não Presenciais da Educação Profissional.
	Educação a Distância	Será aberto processo próprio para cada UEE da Educação Profissional para avaliação das disciplinas, turmas de cada curso para análise das áreas técnicas da CRE, SUBEB e da SUGEP, quanto à possibilidade de atuação nas atividades pedagógicas.
	Unidade de Integração Socioeducativa	A forma de retorno e as atuações das atividades educativas dos estudantes privados de liberdade em medida socioeducativa e em unidades prisionais serão avaliadas e articuladas com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, Vara de Execução Penal e, por fim, Secretaria de Estado de Saúde, considerando as especificidades desses atendimentos. Será emitida Circular específica, após essas articulações.
	Núcleo de Ensino do Sistema Prisional (CED 01 de Brasília)	
	Escola Meninos e Meninas do Parque	As atividades pedagógicas serão de forma impressa. O acompanhamento e a avaliação das atividades pedagógicas junto aos estudantes estão sob análise das áreas competentes.
Professor Regente	Ensino Especial - Centros de Ensino Especial	Responsável pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos, das aulas remotas e das aulas em EaD. Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal. As ferramentas oficiais deverão ser acessíveis ou adaptadas aos seus estudantes. Os professores regentes deverão manter comunicação pelo AVA e/ou pela central de atendimento. A UE deverá:
	CEEDV	1) elaborar um plano interventivo, com os profissionais envolvidos, de orientações às famílias, para o compartilhamento de atividades a serem realizadas com seus estudantes, e apontar estratégias de monitoramento, com elaboração de relatórios semanais, das atividades, considerando a realidade de cada estudante, de modo que seja garantida a continuidade dos estímulos ao desenvolvimento e aprendizagem (Currículo Funcional, processo de alfabetização ou Programa de Educação Precoce). O plano interventivo deverá ser analisado pela coordenação pedagógica, validado pela Equipe Gestora da UE e anexado na pasta individual de cada estudante;
	EBT	2) organizar palestras, lives, videoconferências informativas e de orientações para os responsáveis e para os estudantes.
	Classes Especiais	Interagir virtualmente com o(s) professor(es) regente(s) das unidades regulares, a fim de sanar dúvidas e necessidades dos estudantes em atendimento complementar nos CEE, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem (CEE).
	Programa de Educação Precoce	
EJA Interventiva		

<p>Professor Regente</p>	<p>Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras</p> <p>Programa Centro de Iniciação Desportiva</p> <p>Programa Centro de Iniciação Desportiva Paralímpico</p> <p>Centro Integrado de Educação Física - Atendimento Complementar</p> <p>Escolas Parque</p> <p>Escola Parque Anísio Teixeira</p> <p>Escola Parque da Natureza de Brazlândia</p> <p>Escola da Natureza</p> <p>Subprojeto Escola Aberta Esporte - Educa DF - Portaria nº 29/2020</p>	<p>Cada modalidade/área/atuação será avaliada individualmente, por meio de processos SEI, no qual será identificada a atuação e carga horária dos estudantes e dos profissionais.</p> <p>Será emitida circular conjunta com orientações para validação e avaliação da CRE/UNIEB/UNIGEP e SUBEB/SUBIN/ SUPLAV/ SUGEP.</p>			<p>Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal.</p> <p>As ferramentas oficiais deverão ser acessíveis ou adaptadas aos seus estudantes.</p> <p>Os professores deverão manter comunicação pelo AVA e/ou pela central de atendimento.</p> <p>Apoiar os professores regentes nas adequações curriculares; participar da mediação via AVA dentro da sua área de atuação; assegurar aos estudantes o acesso à atividades pedagógicas complementares, bem como produção de material em caráter complementar (no caso das salas de recursos generalistas e específicas de Surdez/Deficiência Auditiva e Deficiência Visual) e produção de material em caráter suplementar (no caso das salas de recursos específicas de Altas Habilidades/Superdotação), de acordo com as especificidades desses estudantes.</p> <p>Sala de Recursos</p> <p>Interagir virtualmente com o(s) professor(es) regente(s), a fim de sanar dúvidas e necessidades do estudante, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem.</p> <p>Itinerantes</p> <p>No caso de estudantes que não têm autonomia para o uso de ferramentas da educação mediada por tecnologia, a UE, juntamente ao professor da Sala de Recurso, deverão:</p> <p>1) elaborar um plano interventivo de orientações às famílias, para o compartilhamento de atividades a serem realizadas com seus estudantes, e apontar estratégias de monitoramento, com elaboração de relatórios semanais, das atividades, considerando a realidade de cada estudante, de modo que seja garantida a continuidade dos estímulos ao desenvolvimento e aprendizagem.</p> <p>O plano interventivo deverá ser analisado pela coordenação pedagógica, validado pela Equipe Gestora da UE e anexado na pasta individual de cada estudante;</p> <p>Poderão ainda atuar em articulação com o nível intermediário nas novas demandas, no âmbito pedagógico, da Educação Especial/Inclusiva, a pedido da CRE, no caso dos itinerantes;</p> <p>2) organizar palestras, lives, videoconferências informativas e de orientações para os responsáveis e para os estudantes.</p>
	<p>Projeto Pedagógico (Portaria nº 271/2019)</p>	<p>Cada projeto pedagógico será avaliado individualmente por meio de processos SEI, em que será identificada a atuação e carga horária dos estudantes e dos profissionais.</p> <p>Será emitida circular conjunta com orientações para validação e avaliação da CRE/UNIEB/UNIGEP e SUBEB/SUBIN/SUGEP.</p>	<p>Atendimento Educacional Especializado</p>	<p>Intérpretes</p>	<p>Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal.</p> <p>As ferramentas oficiais deverão ser acessíveis ou adaptadas aos seus estudantes.</p> <p>Os professores deverão manter comunicação pelo AVA e/ou pela central de atendimento.</p> <p>Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante no ambiente virtual de aprendizagem.</p> <p>Interagir virtualmente com o(s) professor(es) regente(s), a fim de sanar dúvidas e necessidades do estudante, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem.</p> <p>Tomar acessível em LIBRAS toda forma de comunicação da UE e do professor regente seja no AVA ou pela central de atendimento.</p>
<p>Professor Readaptado/Restrição Temporária/Biblioteca Escolar</p> <p>Professor PcD com adequação para não regência</p> <p>Professor Apoio (disciplina considerada extinta)</p>	<p>Todas</p>	<p>Professores de apoio – responsáveis pela produção e/ou adaptação de materiais pedagógicos e das atividades pedagógicas não presenciais.</p>		<p>Guia-intérpretes</p>	<p>Serão utilizadas as atividades pedagógicas previstas no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal.</p> <p>As ferramentas oficiais deverão ser acessíveis ou adaptadas aos seus estudantes.</p> <p>Os professores deverão manter comunicação pelo AVA e/ou pela central de atendimento, além de interagir virtualmente com o(s) professor(es) regente(s), a fim de sanar dúvidas e necessidades do estudante, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem.</p> <p>A UE, juntamente ao professor guia-intérprete, deverão:</p> <p>1) elaborar um plano interventivo de orientações às famílias, para o compartilhamento de atividades a serem realizadas com seus estudantes, e apontar estratégias de monitoramento, com elaboração de relatórios semanais, das atividades, considerando a realidade de cada estudante, de modo que seja garantida a continuidade dos estímulos ao desenvolvimento e aprendizagem.</p> <p>O plano interventivo deverá ser analisado pela coordenação pedagógica, validado pela Equipe Gestora da UE e anexado na pasta individual de cada estudante;</p> <p>2) organizar palestras, lives, videoconferências informativas e de orientações para os responsáveis e para os estudantes.</p>

Serviço Especializado de Apoio Aprendizagem	Sala de Apoio à Aprendizagem Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem - Pedagogo e Psicólogo	Os servidores atuantes do SEAA estarão à disposição da unidade escolar para acolhimento e orientação de professores e estudantes, preferencialmente de maneira coletiva, e, excepcionalmente, de maneira individual, conforme Plano de Ação e Guia de Acolhimento à Comunidade Escolar no Contexto de Atividades Pedagógicas Não Presenciais. Os servidores atuantes no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem – SEAA poderão preparar vídeos, formulários, realizar reuniões. Os servidores do SEAA realizarão o assessoramento e acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem, por meio de intervenções com gestores, professores e equipe pedagógica da unidade escolar. No caso específico do SAA, é previsto atendimento direto aos estudantes, por meio de videoconferência e/ou meios possíveis. Mapeamento dos estudantes e das formas de atuação. Coordenação pedagógica semanal com a CRE com escuta ativa e possíveis ações coletivas entre unidades escolares.
Pedagogo-Orientador Educacional	Todas	Serão propostos atendimentos por telefone para orientação educacional aos estudantes. Videoconferência no AVA, produção material para AVA e impressos aos estudantes, pais e/ou responsáveis. Coordenação pedagógica com toda equipe da unidade escolar.

Art. 13 Os Monitores de Gestão Educacional estarão com suas atividades suspensas, tendo em vista a incompatibilidade de realização das atividades em teletrabalho, enquanto perdurarem as restrições sanitárias que limitam a presença física nos espaços educacionais e o cumprimento das atribuições legais.

Art. 14 Os Agentes de Gestão Educacional, exceto os Vigilantes, poderão ser convocados pela equipe gestora, em situações específicas, tais como para limpeza e conservação das condições sanitárias, evitando, por exemplo, água parada e possíveis focos do mosquito da dengue.

Parágrafo único. As equipes gestoras deverão reforçar as orientações de distanciamento entre pessoas e a utilização dos equipamentos de proteção individual e dos procedimentos de higienização, que poderão ser adquiridos com o recurso disponibilizado mensalmente pela SEEDF para fins administrativos e por meio da caixa escolar.

Art. 15 Os Agentes de Gestão Educacional - Vigilância cumprirão as suas atribuições legais no ambiente escolar.

Parágrafo único. Excetuam-se, considerando a decisão judicial prolatada na Ação Civil Pública nº 0702559-62.2020.8.07.0018, os servidores que se enquadram no grupo de risco do Coronavírus, conforme Circular Conjunta nº 28/2020 - SUGEP/SUPLAV.

Art. 16 Os servidores que atuam nas atividades administrativas das UEs/UEEs/ENEs atuarão em teletrabalho, para o cumprimento das atribuições legais do cargo.

Art. 17 A atuação dos servidores remanejados para unidades parceiras deverá ser reavaliada pela SUBEB/ SUBIN e SUGEP.

Art. 18 Os servidores destinarão a totalidade de suas cargas horárias de trabalho, seja de 40 (quarenta), 30 (trinta) ou 20 (vinte) horas semanais, para a realização das atividades não presenciais.

Art. 19 As atividades dos profissionais da educação em exercício nas UEs/UEEs/ENEs, nas bibliotecas escolares e bibliotecas escolares-comunitárias da rede pública de ensino do Distrito Federal e para os professores-formadores dos cursos de Formação Continuada da EAPE será dada em regime especial de teletrabalho.

§ 1º Considera-se teletrabalho, para fins desta Portaria, o regime de trabalho em que o servidor executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas das unidades, por meio de tecnologias de informação e comunicação.

§ 2º As atividades realizadas pelos servidores, no âmbito do regime de teletrabalho, deverão ser executadas, preferencialmente, no seu horário regular de trabalho.

Art. 20 O cômputo dos dias/horas trabalhados pelos servidores em teletrabalho, por atuação como regente na teleaula, como professor regente para produção de materiais para os ambientes virtuais de aprendizagem e impressos, e mediador nos ambientes virtuais de aprendizagem e/ou na central de atendimento, e como professor de apoio para produção e/ou adaptação de materiais para os ambientes virtuais de aprendizagem e impressos, ocorrerá das seguintes maneiras:

I – pelo registro na folha de ponto e pelo controle de frequência feito por Relatórios de Atividades individuais, com descrição das atividades executadas diariamente, a ser apresentado semanalmente, conforme modelo a ser divulgado pela SUGEP;

II – pelo acesso aos ambientes virtuais de aprendizagem, mediante emissão de planilha de controle de entradas e saídas dos usuários pelo Administrador do sistema (Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão - SINOVA).

§ 1º O limite do horário de atuação no turno noturno será até às 22h.

§ 2º O servidor deverá atuar um único processo SEI para todo o período do teletrabalho, no qual deverão ser inseridos e assinados semanalmente seus Relatórios de Atividades, pelo próprio servidor e, em seguida, pela chefia imediata.

§ 3º Os relatórios de atividades dos professores regentes e de apoio serão validados/ assinados também pelo coordenador pedagógico, considerando a necessidade de acompanhamento das atividades

§ 4º Os relatórios de atividades dos professores regentes em teleaula serão validados/ assinados pela chefia imediata e pela EAPE.

§ 5º A chefia imediata elaborará o resumo das ocorrências de frequência dos servidores da respectiva UE/UEE/ENE, biblioteca, EAPE, ou unidade parceira, e encaminhará por meio do processo de frequência de cada unidade à UNIGEP/CRE ou à Diretoria de Pagamento de

Pessoas - DIPAE/SUGEP, até o 5º dia útil do mês.

Art. 21 Cabe aos gestores das UEs/UEEs/ENEs monitorar remotamente o desenvolvimento das atividades dos servidores da unidade, por meio do controle de horas trabalhadas.

Art. 22 É dever do servidor, no retorno às atividades educacionais no teletrabalho:

I - cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade;

II - permanecer disponível para contato imediato por meio telefônico ou por qualquer outra ferramenta de comunicação remota disponível, no mesmo período em que deveria exercer suas atribuições presencialmente;

III - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a chefia e a equipe de trabalho;

IV - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

V - desenvolver suas atividades no Distrito Federal ou onde comprovadamente residir, não ausentando-se em dias de expediente, sem autorização prévia formal da chefia imediata;

V - elaborar relatório semanal das atividades realizadas.

Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor, sendo vedada a sua realização por terceiros.

Art. 23 É responsabilidade da equipe gestora das unidades escolares:

I - planejar, coordenar e controlar a execução do Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal no âmbito da UE/UEE/ENE, em se tratando da Educação Profissional, do Plano Estratégico de Retomada das Atividades Pedagógicas Não Presenciais da Educação Profissional;

II - monitorar o desempenho dos servidores no Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal e, em se tratando da Educação Profissional, do Plano Estratégico de Retomada das Atividades Pedagógicas Não Presenciais da Educação Profissional;

III - fornecer, sempre que demandados, dados e informações sobre o andamento do Plano de Gestão Estratégica para a Realização das Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Distrito Federal na sua UE/UEE/ENE e, em se tratando da Educação Profissional, do Plano Estratégico de Retomada das Atividades Pedagógicas Não Presenciais da Educação Profissional;

IV - planejar, coordenar e controlar a execução de AVA e outras ferramentas digitais, quando for o caso;

V - manter atualizadas as turmas no sistema i-Educar e AVA.

Art. 24 O servidor poderá utilizar os equipamentos disponíveis, para atuar presencialmente no ambiente de trabalho, eventualmente e se necessário, nas UEs/UEEs/ENEs, Bibliotecas Escolares, Bibliotecas Escolares-Comunitárias e da EAPE para atender situações excepcionais ao regime de teletrabalho e cumprimento de suas atribuições, desde que respeitadas as medidas de segurança orientadas pela Organização Mundial da Saúde - OMS e pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, como orientações de restrição à aglomeração de pessoas, de manutenção de distanciamento mínimo, de adoção de mecanismos de profilaxia, assepsia, sanitários e de informação com relação à COVID-19.

Art. 25 Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pelas Subsecretarias da SEEDF, no que couber.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 131, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Torna público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, artigo 13, inciso II, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Samambaia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0195, conforme Ofício nº 7815, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso.

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte da UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	TOTAL
1	SAMAMBAIA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 430, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a realização das aulas técnico-teóricas do curso de formação de condutores, na modalidade de ensino remoto, enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, publicado no DODF, em 19 de março de 2007, considerando o estado de pandemia mundial decorrente do coronavírus, (COVID-19), inclusive já declarada como tal pela OMS – Organização Mundial de Saúde, oportunidade em que foram elencadas as medidas protetivas e preventivas necessárias para coibir sua disseminação; considerando que, por meio da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência na saúde pública em esfera e importância nacionais; considerando os Decretos do Governo do Distrito Federal face às medidas de contingência relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19, conforme Decretos Distritais que regulamentam a matéria, em especial o Decreto nº 40.817/2020, que estabelecem dentre outros, os procedimentos para o funcionamento da economia e o controle da pandemia no âmbito do Distrito Federal; considerando que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN editou a Deliberação nº 189/2020 que prevê a realização das aulas técnico-teóricas do curso de formação de condutores, na modalidade de ensino remoto, enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19; considerando que as aulas teóricas realizadas pelos Centros de Formação de Condutores utilizam sistema eletrônico para validação da biometria do instrutor e dos alunos, bem como para monitoramento, de acordo com a Portaria DENATRAN nº 238/2014 c/c Instruções DETRAN/DF nºs 602/2015, 444/2016 e 413/2016; considerando a necessidade de ação da Administração Pública para fins de preservação dos interesses coletivos de vida, integridade física, saúde pública e bem estar, pelos quais todos devem estar unidos e investidos de espírito colaborativo; resolve:

Art. 1º. Fica autorizada a realização das aulas teóricas do curso de formação de condutores, na modalidade de ensino remoto, enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, com base na Deliberação nº 189/2020 - CONTRAN.

Art. 2º. Os Centros de Formação de Condutores - CFC's ficam autorizados, desde que o candidato manifeste interesse, a realizar as aulas teóricas do curso de formação de condutores, na modalidade de ensino remoto.

Parágrafo único. O conteúdo programático, a carga horária e a duração das aulas técnico-teóricas a que se refere o caput devem obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para as aulas presenciais.

Art. 3º Os sistemas utilizados pelos CFC's devem atender aos requisitos de segurança previstos no art. 3º da Deliberação nº 189/2020 - CONTRAN.

Art. 4º Os sistemas utilizados pelos CFC's devem atender aos requisitos operacionais descritos no art. 4º da Deliberação nº 189/2020 - CONTRAN.

§ 1º A criação de perfis de usuários personalizados previstos no art. 4º, II, da Deliberação nº 189/2020 - CONTRAN, no âmbito do Distrito Federal, contemplará o Chefe da Gerência de Fiscalização Administrativa - GERFAD do DETRAN/DF e demais agentes públicos por este designados;

§2º Em caso de problemas técnicos que impeçam a validação biométrica final por parte do Instrutor, este deverá entrar em contato de forma imediata com a empresa contratada

pelos CFC's para o fornecimento do sistema de ensino remoto, objetivando a análise da justificativa e, se for o caso, a validação, a qual somente será efetivada após análise da GERFAD.

Art. 5º O relatório com os dados das alíneas do inciso IX do art. 3º, da Deliberação nº 189/2020 - CONTRAN, bem como as imagens coletadas para validação e as imagens coletadas para monitoramento devem ser disponibilizadas no sistema eletrônico para acesso pelo Chefe da Gerência de Fiscalização Administrativa - GERFAD do DETRAN/DF e demais agentes públicos por este designados.

Parágrafo único. Os dados citados no caput deverão ser armazenados pelas empresas responsáveis pelo prazo de 05 (cinco) anos para fins de auditoria e fiscalização.

Art. 6º O sistema para realização de aulas teóricas, na modalidade de ensino remoto, deve oferecer ferramentas de pesquisas para identificação das aulas por CNPJ, por CPF do instrutor, por CPF do aluno ou número do RENACH.

Art. 7º A realização de aulas teóricas, na modalidade ensino remoto, somente terá início após a validação da identificação biométrica ou facial do instrutor e do aluno e da disponibilização imediata ao DETRAN/DF das imagens capturadas, nos termos desta Instrução.

Art. 8º Os candidatos, para que possam optar pelo uso da modalidade de aula remota, devem estar previamente cadastrados no sistema do DETRAN/DF, assim como seus dados biométricos das digitais devem ser coletados pela empresa contratada pelo DETRAN/DF para este fim.

Art. 9º Os procedimentos de coleta de dados biométricos pelo DETRAN/DF através de empresa contratada para esse fim devem ser realizados por meio de agendamento prévio, em observância às recomendações de saúde quanto à higiene e ao distanciamento entre pessoas.

Art. 10 As empresas interessadas poderão solicitar, junto ao DETRAN/DF, homologação para fornecer aos CFC's sistema eletrônico para realização de aula teórica do curso de formação de condutores, na modalidade de ensino remoto, observando os requisitos previstos nas Instruções DETRAN/DF nºs 602/2015, 444/2016 e 413/2016.

Art. 11 As empresas já homologadas para a atividade de telemetria e monitoramento, com base nas Instruções DETRAN/DF nºs 602/2015, 444/2016 e 413/2016, poderão solicitar autorização, adicional e expressa, que as permita fornecer aos CFC's, além dos serviços de monitoramento já executados, também sistema eletrônico para realização de aulas teóricas do curso de formação de condutores, na modalidade de ensino remoto.

Art. 12 Enquanto houver restrições de atendimento no DETRAN/DF, em decorrência da pandemia do COVID-19, a empresa interessada poderá enviar ao endereço eletrônico gerfad@detran.df.gov.br os requerimentos assinados e digitalizados, acompanhados dos respectivos documentos para fins de formação e análise do processo.

Parágrafo único. A GERFAD poderá, posteriormente, exigir a apresentação de qualquer documento original ou cópia autenticada para verificação.

Art. 13 Após análise dos documentos apresentados, em quaisquer das situações tratadas, será agendada pelo DETRAN/DF a apresentação do sistema por parte da empresa interessada, devendo tal apresentação ser realizada preferencialmente por meio remoto.

Art. 14 Será indeferido o pedido caso não sejam apresentados os documentos previstos ou o sistema apresentado não atenda às determinações técnicas exigidas nesta Instrução.

Art. 15 Sendo deferido o pedido, caberá ao DETRAN/DF dar publicidade ao ato correspondente, estando a partir de então a empresa apta a firmar acordos ou contratos comerciais de fornecimento do sistema de aulas teóricas, na modalidade de ensino remoto, com os CFC's do Distrito Federal.

Art. 16 A autorização para utilização do sistema para aulas teóricas, na modalidade de ensino remoto, as alterações e os serviços semelhantes não gerarão ônus para a Administração Pública, devendo ser firmado acordo ou contrato comercial pela empresa fornecedora dos serviços diretamente com os CFC's.

Art. 17 A homologação de que trata esta Instrução vigorará enquanto durar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19, conforme disposto na Deliberação CONTRAN nº 189/2020 - CONTRAN, podendo ser estendida, caso seja expedido novo ato normativo do CONTRAN, autorizando a modalidade de ensino remoto por maior período.

Art. 18 As medidas dispostas nesta norma poderão ser revistas a qualquer tempo pela Direção Geral do DETRAN-DF, a quem incumbirá também decidir sobre situações excepcionais e/ou eventuais omissões.

Art. 19 Os CFC's que optarem por não funcionar nesse período de contingência face ao COVID-19, não sofrerão nenhuma punição decorrente dessa decisão, devendo comunicar a decisão ao DETRAN/DF.

Art. 20 As aulas e exames práticos ficam suspensos até autorização do DETRAN/DF, e o retorno dessas atividades dependerá das medidas de combate e prevenção adotadas pelo Governo do Distrito Federal, sendo objeto de posterior regulamentação.

Art. 21 Os exames teóricos serão realizados de acordo com os procedimentos pré-estabelecidos dentro do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e demais normas vigentes no âmbito do Distrito Federal.

Art. 22 Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 20, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art.º 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 18, de 7 de maio de 2020, publicada no DODF nº 86, de 8 de maio de 2020, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00049965/2019-33, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

EXTRATO DA 17ª PLENÁRIA VIRTUAL DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL E 6ª DE 2020

DATA: 02/06/2020 a 03/06/2020. OBJETO: Aprovação da renovação do registro no CEAAD (Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal) da COMUNIDADE MAR VERMELHO conforme processo 00400-00054649/2019-83. RESULTADO: A renovação do registro restou aprovada pela maioria dos votantes, contando com 14 VOTOS, além de um voto contrário.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE JUNHO DE 2020(*)

Dispõe sobre a concessão do registro em caráter provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade INSTITUTO RENOVO, CNPJ: 08.931.500/0001-59, CEAAD, nº. 08/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, e Resolução nº 06, de 14 de abril de 2020, por um período de 6 (seis) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e considerando o disposto no art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, considerando as competências do colegiado constantes do art. 12, do Decreto Distrital nº. 32.108, de 25 de agosto de 2010, bem como, o disposto na RDC nº. 29/2011 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, na Resolução nº 03, de 04/11/2009-CONEN/DF, e considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 16ª Plenária Virtual e 5ª de 2020, ocorrida de 29/05/2020 a 01/06/2020 que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 21, de 05 de maio de 2020, publicada no DODF nº. 87, pág. 52, do dia 11/05/2020, conforme Processo SEI nº 00400-00019848/2020-89, resolve:

Art. 1º Conceder a entidade INSTITUTO RENOVO, CNPJ: 08.931.500/0001-59, o registro provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº. 08/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 104, de 03/06/2020, página 09.

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do registro em caráter provisório no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal em favor da entidade CENTRO DE REINTEGRAÇÃO MAR VERMELHO, CNPJ: 04.085.774/0002-02, CEAAD, nº. 01/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal

considerando a decisão do colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 17ª Plenária Virtual e 6ª de 2020, ocorrida de 02/06/2020 a 03/06/2020 que acolheu o Relatório Técnico emitido pelo Grupo de Trabalho criado pela Ordem de Serviço nº. 27, de 05 de maio de 2020, publicada no DODF nº. 87, pág. 53, do dia 11/05/2020, conforme Processo SEI nº 00400-00054651/2019-52, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a entidade CENTRO DE REINTEGRAÇÃO MAR VERMELHO, CNPJ: 04.085.774/0002-02, a renovação do registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal - CEAAD, nº.01/2020, mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos do art. 47 e art. 48, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, por um período de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 03 de junho de 2020

A Subsecretaria de Regularização Fundiária – SRF torna público o indeferimento havido no respectivo processo de regularização de área pública rural referente à Política de Regularização de Terras Públicas Rurais Pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP abaixo relacionado, na seguinte ordem: Nº processo, Requerente, Localidade: 0070-002543/2011, Expedito Dias do Rêgo, Chácara nº 25, BR-251, Núcleo Rural Capão Comprido, São Sebastião. O interessado tem o prazo de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para recorrer da presente decisão, na forma da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

DIOGO SANTOS PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 140, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Prorrogar Processo de Tomada de Contas Especial no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e dar outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso de competência que lhe confere o art. 21, Inciso VI, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração em sua reunião de nº 112, de 26 de junho de 2018, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um dos signatários, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias Processo de Tomada de Contas Especial, com a finalidade de concluir os trabalhos inseridos no processo nº 0392-004350/2015, conforme Resolução 089 - (36432627), de 06/03/2020, nº 39, página 44.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 77, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria

Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00001017/2020-77 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Daniela Gonçalves Marques (Saulo Senna Mota Gonçalves), em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB n.º 092.003.911/2019, que versa sobre intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas, resolve: Conhecer do recurso de revisão interposto pela Sra. Daniela Gonçalves Marques (Saulo Senna Mota Gonçalves), eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento, no sentido de anular a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 7º, da Resolução n.º 3, de 2012, tudo em conformidade com a Nota Técnica n.º 21/2020 - ADASA/SAE/CORA, nos termos do voto do Diretor Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 78, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa n.º 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa n.º 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00197-00001307/2020-11, e considerando a Reclamação interposta pela usuária, Srª. Maria Eunice dos Santos, em virtude do valor cobrado em sua fatura pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, referente ao mês de março/2020, resolve: (i) conhecer da reclamação interposta na forma de recurso, de Maria Eunice dos Santos, e, no mérito, negar-lhe provimento, em função do art. 118, § 5º, da Resolução Adasa n.º 14, de 2011, devendo o prestador de serviços revogar o efeito suspensivo vigente, e, conforme indicação da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE, unidade técnica desta Adasa; (ii) recomendar que as partes busquem um acordo para que o débito seja sanado, considerando o contrato de adesão de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre a recorrente e a Caesb, nos termos do voto do Diretor Relator.

PAULO SALLES

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta os procedimentos para elaboração do Plano de Segurança de Barragem, na forma da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, altera dispositivos da Resolução Adasa nº 10, de 13 de maio de 2011, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso III, e no art. 23, incisos III e VII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e de acordo com o disposto na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, no art. 7º, incisos II, III, IV, VI, XIX, no art. 8º, incisos I, III, VII, XII e XVII, da Lei Distrital nº 4.285, de 2008, na Lei Distrital nº 6.362, de 22 de agosto de 2019, nos artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, da Lei Federal nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, observados os elementos constantes do Processo SEI nº 0197-000888/2017, as contribuições recebidas na Audiência Pública nº 01/2019, e considerando:

que compete à Adasa, no âmbito de suas atribuições, fiscalizar as barragens para as quais outorgou o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico;

que compete ao empreendedor a elaboração do Plano de Segurança da Barragem, que é um dos instrumentos da Política Nacional de Segurança de Barragens;

que compete ao órgão ou à entidade fiscalizadora estabelecer a periodicidade de atualização, a qualificação do responsável técnico, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem e do Plano de Ação de Emergência;

que compete ao órgão ou à entidade fiscalizadora estabelecer a periodicidade, a qualificação da equipe responsável, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento das Inspeções de Segurança Regular e Especial e da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;

que, conforme a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, as barragens serão classificadas pelos agentes fiscalizadores, por categoria de risco e por Dano Potencial Associado;

que compete à Adasa cumprir o determinado pela Lei Distrital nº 6.362, de 2019, que instituiu a Política de Manutenção e Conservação de Barragens no Distrito Federal e dá outras providências; resolve:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos para a elaboração e apresentação do Plano de

Segurança de Barragem - PSB, para as Inspeções de Segurança Regular e Especial – ISR/ISE, para a Revisão Periódica de Segurança de Barragem – RPSB e do Plano de Ação de Emergência - PAE, na forma desta Resolução e de seus Anexos.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Esta Resolução aplica-se às barragens fiscalizadas pela Adasa, destinadas à acumulação de água para quaisquer usos e que apresentem pelo menos uma das seguintes características:

I – altura do maciço, contada do ponto mais baixo da fundação à crista, maior ou igual a 15 m (quinze metros);

II – capacidade total do reservatório maior ou igual a 3.000.000 m³ (três milhões de metros cúbicos); e

III – categoria de Dano Potencial Associado – DPA médio ou alto.

Parágrafo único. A periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência são aqueles definidos nesta Resolução.

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Resolução consideram-se as seguintes definições:

I – Anomalia: qualquer deficiência, irregularidade, anormalidade ou deformação que possa afetar a segurança da barragem;

II – Área Afetada: área a jusante ou a montante, potencialmente comprometida por eventual ruptura da barragem;

III – Barragem: qualquer estrutura hidráulica em um curso de água para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e estruturas associadas;

IV – Barragens Novas: barragens com o primeiro enchimento iniciado após a publicação desta Resolução;

V – Barragens Existentes: barragens com o primeiro enchimento iniciado em data anterior à publicação desta Resolução;

VI – Categoria de Risco: classificação da barragem de acordo com os aspectos que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando em consideração as características técnicas, o estado de conservação e o Plano de Segurança da Barragem;

VII – Coordenador do Plano de Ação de Emergência: responsável por coordenar as ações descritas no Plano de Ação de Emergência, com disponibilidade de tempo para atuar, prontamente, nas situações de emergência em potencial da barragem, podendo ser o empreendedor ou pessoa designada por este;

VIII – Dano Potencial Associado - DPA: dano que pode ocorrer devido ao rompimento ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, a ser graduado de acordo com as perdas de vidas humanas, impactos sociais, econômicos e ambientais;

IX – Declaração de Início ou Encerramento da Emergência: declaração emitida pelo empreendedor ou pelo coordenador do Plano de Ação de Emergência para as autoridades públicas competentes, estabelecendo o início ou fim da situação de emergência;

X – Empreendedor: pessoa física ou jurídica que detenha outorga de direito de uso de recursos hídricos com a finalidade de reservação de água ou quem explore oficialmente a barragem para benefício próprio ou da coletividade ou ainda, em não havendo quem a explore oficialmente, todos aqueles com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório;

XI – Equipe de Segurança de Barragem: profissionais responsáveis pelas ações de segurança da barragem, podendo ser composta por profissionais do próprio empreendedor ou contratada especificamente para este fim;

XII – Fluxograma de Notificação do Plano de Ação de Emergência: documento em forma gráfica que indica quem deverá ser notificado, por quem e em qual prioridade, para cada situação de emergência em potencial;

XIII – Inspeção de Segurança Especial - ISE: atividade sob a responsabilidade do empreendedor que visa avaliar as condições de segurança da barragem em situações específicas, a ser realizada por equipe multidisciplinar de especialistas nas fases de construção, operação e desativação;

XIV – Inspeção de Segurança Regular - ISR: atividade sob responsabilidade do empreendedor, a ser realizada regulamente com o objetivo de identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, bem como seu estado de conservação;

XV – Mapa de Inundação: produto do estudo de inundação, compreendendo a

delimitação geográfica georreferenciada das áreas potencialmente afetadas por uma eventual ruptura da barragem e seus possíveis cenários associados, que objetiva facilitar a notificação eficiente e a evacuação de áreas afetadas por esta situação;

XVI – Matriz de Classificação: matriz constante do Anexo I desta Resolução, que relaciona a classificação quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado - DPA, com o objetivo de estabelecer a necessidade de elaboração do Plano de Ação de Emergência - PAE, a periodicidade das Inspeções de Segurança Regular - ISR, as situações em que deverá ser realizada Inspeção de Segurança Especial - ISE e a periodicidade da Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB;

XVII – Nível de Perigo da Anomalia - NPA: gradação dada a cada anomalia em função do perigo causado à segurança da barragem;

XVIII – Nível de Perigo Global da Barragem – NPGB: gradação dada à barragem em função do comprometimento de sua segurança decorrente do efeito conjugado das anomalias;

XIX – Nível de Resposta - NR: gradação dada no âmbito do Plano de Ação de Emergência às situações de emergência em potencial da barragem, que possam comprometer a sua segurança e a ocupação na área afetada;

XX – Órgão Fiscalizador: autoridade do poder público responsável pelas ações de fiscalização da segurança da barragem de sua competência;

XXI – Plano de Ação de Emergência - PAE: documento formal elaborado pelo empreendedor, no qual estão identificadas as emergências em potencial da barragem, estabelecidas as ações a serem executadas nesses casos e definidos os agentes a serem notificados, com o objetivo de minimizar danos e perdas de vida;

XXII – Plano de Segurança da Barragem - PSB: instrumento da Política Nacional de Segurança de Barragens utilizado para a gestão da segurança de barragem, com conteúdo mínimo está detalhado no Anexo II desta Resolução;

XXIII – Representante Legal: pessoa física designada como responsável legal perante a Adasa, por barragem que tenha o requerimento de registro ou outorga em nome de associação, condomínio, cooperativa ou qualquer outra entidade representativa;

XXIV – Reservatório: acumulação não natural de água, de substâncias líquidas ou de mistura de líquidos e sólidos;

XXV – Revisão Periódica de Segurança de Barragem - RPSB: estudo que objetiva diagnosticar o estado geral de segurança da barragem, considerando o atual estado da arte para os critérios de projeto, a atualização de dados hidrológicos, as alterações das condições a montante e a jusante do empreendimento, e indicar as ações a serem adotadas pelo empreendedor para a manutenção da segurança;

XXVI – Risco: probabilidade de consequências prejudiciais ou perdas esperadas (mortes, lesões, prejuízos econômicos, interrupção de serviços, danos ambientais), resultado da interação entre as ameaças e vulnerabilidades;

XXVII – Segurança de Barragem: condição que visa manter a integridade estrutural e operacional da barragem, a preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente;

XXVIII – Sistema de Alerta: conjunto de equipamentos ou recursos tecnológicos para informar a população potencialmente afetada na Zona de Autossalvamento sobre a ocorrência de perigo iminente;

XXIX – Situação de Emergência em Potencial da Barragem: situação que possa causar dano à integridade estrutural e operacional da barragem, à preservação da vida, da saúde, da propriedade e do meio ambiente; e

XXX – Zona de Autossalvamento - ZAS: região do vale a jusante da barragem em que se considera que os avisos de alerta à população sejam de responsabilidade do empreendedor, por não haver tempo suficiente para uma intervenção das autoridades competentes em situações de emergência, quando se deve adotar, no mínimo, a menor das seguintes distâncias para a sua delimitação:

- a) a distância que corresponda a um tempo de chegada da onda de inundação igual a 30 min (trinta minutos); ou
- b) a 10 km (dez quilômetros).

TÍTULO II DOS INSTRUMENTOS CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM

Art. 4º As barragens outorgadas pela Adasa, que se enquadrem na Lei nº 12.334, de 2010, serão classificadas, segundo a Categoria de Risco e o Dano Potencial Associado - DPA, conforme a Matriz de Classificação apresentada no Anexo I.

Art. 5º A classificação das barragens atenderá ao disposto nas resoluções do CNRH, nas resoluções da Adasa e demais normas de regência.

Parágrafo único. O empreendedor e o responsável técnico serão comunicados da classificação da barragem por meio do ato de outorga de direito de uso de recursos hídricos ou em ato específico da Adasa.

Art. 6º Ficam estabelecidas quatro classes de barragens, assim determinadas:

I – Classe A: barragem com alto Dano Potencial Associado - DPA independentemente da categoria de risco que esteja vinculada;

II – Classe B: barragem de alta categoria de risco e médio Dano Potencial Associado - DPA;

III – Classe C: barragem de alta categoria de risco e baixo Dano Potencial Associado – DPA ou média categoria de risco e médio Dano Potencial Associado - DPA; e

IV – Classe D: barragem de média categoria de risco e baixo Dano Potencial Associado – DPA ou baixa categoria de risco e médio Dano Potencial Associado – DPA ou baixa categoria de risco e baixo Dano Potencial Associado - DPA.

Art. 7º O empreendedor poderá solicitar revisão da classificação da sua barragem, devendo, para tanto, apresentar mapa de inundação ou estudo que comprove essa necessidade.

§1º O mapa de inundação ou estudo devem ser elaborados por responsável técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de acordo com o expresso no art. 36, respeitando as boas práticas de engenharia e explicitando o método adotado para sua elaboração.

§2º Nas situações em que houver barragens localizadas a jusante da estrutura objeto da avaliação e que estejam dentro da área de influência da inundação, o estudo e o mapa de inundação devem considerar também uma análise conjunta das estruturas.

§3º O mapa de inundação deve ser elaborado com base topográfica atualizada em escala que permita detalhamento topográfico da área a jusante da barragem, de acordo com as normas cartográficas estabelecidas pela legislação brasileira.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM - PSB

Seção I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PSB

Art. 8º O PSB é composto por até 6 (seis) volumes:

I – Volume I: Informações Gerais;

II – Volume II: Documentação Técnica do Empreendimento;

III – Volume III: Planos e Procedimentos;

IV – Volume IV: Registros e Controles;

V – Volume V: Revisão Periódica de Segurança da Barragem; e

VI – Volume VI: Plano de Ação de Emergência, quando exigido

§1º Os Relatórios de ISR e das ISE deverão ser inseridos no Volume IV do PSB.

§2º O conteúdo mínimo e o nível de detalhamento de cada Volume estão detalhados no Anexo II.

Seção II

DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO E DA PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO PSB

Art. 9º Os documentos que compõem o PSB deverão ser elaborados e organizados pelo empreendedor, por meio de profissionais integrantes de seu quadro de pessoal ou por empresa contratada para esta finalidade.

Art. 10. O PSB deverá ser elaborado, para barragens novas, antes do início do primeiro enchimento, a partir de quando deverá estar disponível para utilização da equipe de segurança da barragem e para consulta da Adasa e da Defesa Civil.

Art. 11. Em caso de alteração da classificação da barragem, o empreendedor terá o prazo de até 1 (um) ano para adequação do PSB.

Art. 12. O PSB deverá ser atualizado em decorrência das atividades de operação, do monitoramento, da manutenção, da realização das inspeções ISR, ISE e da revisão do RPSB, e das atualizações do PAE, incorporando os seus registros, relatórios, exigências e recomendações.

Seção III

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PSB

Art. 13. O PSB deverá estar disponível no próprio local da barragem, no escritório regional do empreendedor, caso exista, ou em sua sede.

Parágrafo único. O PSB deverá ser disponibilizado em formato físico ou eletrônico, excetuando-se o PAE (Volume VI), que deverá ser disponibilizado em formato físico.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR – ISR

Seção I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO DA ISR

Art. 14. O produto da ISR é um Relatório, com conteúdo mínimo e nível de detalhamento especificados no Volume IV do PSB (Anexo II).

Parágrafo único. O Relatório de Inspeção de Segurança Regular - RISR deverá estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional que o elaborar, conforme constante no art. 36.

Art. 15. A classificação do Nível de Perigo da Anomalia - NPA constará no Relatório da ISR e será definida de acordo com as seguintes orientações:

- I – Normal: quando a anomalia não compromete a segurança da barragem;
 II – Atenção: quando a anomalia não compromete de imediato a segurança da barragem, mas, caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;
 III – Alerta: quando a anomalia compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para a sua eliminação; e
 IV – Emergência: quando a anomalia representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

Parágrafo único. O prazo máximo para que sejam sanadas as anomalias classificadas como Alerta ou Emergência, constará no Relatório da ISR.

Art. 16. O Nível de Perigo Global da Barragem - NPGB deverá constar do Relatório da ISR, considerando as seguintes definições:

- I – Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem;
 II – Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato a segurança da barragem, mas caso venha a progredir, podendo comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;
 III – Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las; e
 IV – Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

Parágrafo único. O NPGB será, no mínimo, igual ao NPA de maior gravidade, devendo, no que couber, estar compatibilizado com o Nível de Resposta – NR previsto no art. 32.

Seção II

DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO E DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA ISR

Art. 17. A ISR deverá ser realizada pelo empreendedor, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano, compreendendo o exercício de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

§1º O empreendedor de barragem enquadrada na Classe D da Matriz de Classificação, constante no Anexo I, poderá realizar a ISR com periodicidade bial.

§2º Além das inspeções previstas no presente regulamento, a Adasa poderá exigir outra ISR, a qualquer tempo.

Art. 18. Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR, o empreendedor deverá protocolizar na Adasa o Extrato e o Relatório da ISR e a cópia da respectiva ART.

§1º O empreendedor poderá preencher, diretamente em plataforma digital disponibilizada no sítio eletrônico da Adasa, o Extrato da ISR, anexando uma cópia digital do Relatório da ISR e da respectiva ART.

§2º No caso de o NPGB ser classificado como Emergência, o empreendedor informará imediatamente à Adasa e à Defesa Civil.

CAPÍTULO IV

DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL – ISE

Seção I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO DA ISE

Art. 19. O produto final da ISE é um Relatório com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, contendo recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências.

§1º O conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Relatório de Inspeção de Segurança Especial - RISE estão especificados no Volume IV do PSB (Anexo II).

§2º O Relatório de Inspeção de Segurança Regular - RISE deverá estar acompanhado da respectiva ART do profissional que o elaborar, conforme constante no art. 36.

Seção II

DA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL – ISE

Art. 20. O empreendedor deverá realizar a ISE:

- I – quando o NPGB for classificado como Alerta ou Emergência;
 II – antes do início do primeiro enchimento do reservatório;
 III – quando da realização da Revisão Periódica de Segurança de Barragem;
 IV – quando houver deplecionamento rápido do reservatório;
 V – após eventos extremos, tais como: cheias extraordinárias, sismos e secas prolongadas;
 VI – em situações de descomissionamento ou abandono da barragem; e
 VII – em situações de sabotagem.

§1º Em qualquer situação, a Adasa poderá requerer uma ISE, se julgar necessário.

§2º As barragens classificadas na Classe D, conforme a Matriz de Classificação, deverão realizar ISE, obrigatoriamente, nas situações dos incisos I a III deste artigo.

§3º Concluído o Relatório da ISE o empreendedor deverá providenciar o envio de uma cópia em meio digital à Adasa, em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V

DA REVISÃO PERIÓDICA DE SEGURANÇA DE BARRAGEM – RPSB

Seção I

DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO RELATÓRIO E DO RESUMO EXECUTIVO DA RPSB

Art. 21. Os produtos finais da RPSB serão um Relatório e um Resumo Executivo, correspondente ao Volume V do PSB, com conteúdos mínimos e nível de detalhamento previstos no Anexo II.

Parágrafo único. O Resumo Executivo, o Relatório da RPSB e uma cópia da respectiva

ART deverão ser protocolizados pelo empreendedor na Adasa, mediante o preenchimento diretamente em plataforma digital no sítio eletrônico da Agência.

Seção II

DA PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO E DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E DO RESUMO EXECUTIVO DA RPSB

Art. 22. A periodicidade da RPSB é definida em função da Matriz de Classificação, sendo:

- I – Classe A: a cada 5 (cinco) anos;
 II – Classe B: a cada 7 (sete) anos;
 III – Classe C: a cada 10 (dez) anos; e
 IV – Classe D: a cada 12 (doze) anos.

§ 1º Para as barragens novas, o prazo para a primeira RPSB começa a contar do início do primeiro enchimento.

§ 2º O empreendedor deverá informar à Adasa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a data programada para o início do primeiro enchimento da barragem.

Art. 23. Em caso de alteração na classificação, a Adasa poderá estipular novo prazo para realização da RPSB subsequente.

Parágrafo único. No caso de campanha para cadastramento de barragens, em áreas pré-estabelecidas, a documentação exigível poderá ser simplificada, a critério da Adasa.

Art. 24. O Resumo Executivo da RPSB deverá ser entregue na Adasa, em meio digital, até 31 de março do ano subsequente à sua realização, juntamente com a respectiva ART e com as assinaturas do Responsável Técnico, do empreendedor ou seu representante legal.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA – PAE

Seção I

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, DO CONTEÚDO MÍNIMO E DO NÍVEL DE DETALHAMENTO DO PAE

Art. 25. O PAE será exigido para barragens de Classes A e B, conforme Matriz de Classificação constante do Anexo I.

Art. 26. O PAE deverá seguir o estabelecido no Volume VI do PSB (Anexo II).

Parágrafo único. Para as barragens com altura inferior a 15m e capacidade do reservatório inferior a 3.000.000m³, a Adasa, a seu critério, aceitará a apresentação de estudo simplificado para elaboração do mapa de inundação.

Seção II

DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO E DA PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PAE

Art. 27. Para as barragens novas o PAE deverá ser elaborado antes do início do primeiro enchimento.

Art. 28. O PAE deverá ser atualizado anualmente com as seguintes informações:

- I – endereços, telefones e endereços eletrônicos dos contatos contidos no Fluxograma de Notificação;
 II – responsabilidades gerais no PAE;
 III – listagem de recursos materiais e logísticos disponíveis a serem utilizados em situação de emergência, sempre que houver alterações; e
 IV – outras informações que tenham se alterado no período.

Parágrafo único. É de responsabilidade do empreendedor a divulgação da atualização do PAE e a substituição das versões disponibilizadas aos entes constantes dos incisos do art. 30.

Art. 29. O PAE deverá ser atualizado por ocasião da realização de cada Revisão Periódica de Segurança de Barragem.

Parágrafo único. A revisão do PAE implica reavaliação da ocupação a jusante e da eventual necessidade de elaboração de novo mapa de inundação.

Seção III

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PAE

Art. 30. O PAE, quando exigido, além dos locais estabelecidos no art. 13, também deverá estar disponível:

- I – na residência do coordenador do PAE;
 II – nas sedes das Regiões Administrativas abrangidas pelo PAE;
 III – nos organismos de Defesa Civil do Distrito Federal e dos municípios ou estados abrangidos pelo PAE; e
 IV – nas instalações dos empreendedores de barragens localizadas na área afetada por um possível rompimento.

Parágrafo único. Para fins de esclarecimentos sobre o conteúdo do PAE, o empreendedor deverá atender às solicitações de informações adicionais das autoridades públicas competentes.

Art. 31. O PAE, na forma de documento físico, deverá ter capa na cor vermelha, com o nome da barragem em destaque e estar acessível no local do empreendimento, preferencialmente no escritório da equipe responsável pela segurança da barragem ou em local mais próximo possível da estrutura.

Seção IV

DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM POTENCIAL E DAS RESPONSABILIDADES DO PAE

Art. 32. Ao se detectar situação que comprometa a segurança da barragem ou de áreas no vale a jusante, a avaliação e a classificação da barragem serão realizadas de acordo com o Nível de Resposta, conforme o respectivo código de cores padrão:

- I – Nível de Resposta 0 (verde): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança, devendo ser controlada e monitorada ao longo do tempo;

II – Nível de Resposta 1 (amarelo): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança no curto prazo, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;

III – Nível de Resposta 2 (laranja): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente ameaça à segurança da barragem no curto prazo, devendo ser tomadas providências para a eliminação do problema; e

IV – Nível de Resposta 3 (vermelho): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente alta probabilidade de ruptura, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos decorrentes do colapso da barragem.

§1º A convenção adotada no caput deste artigo deverá ser utilizada na comunicação entre o empreendedor e as autoridades competentes sobre a situação de emergência em potencial da barragem.

§2º O disposto no caput deste artigo deverá, no que couber, estar compatibilizado com o NPGB.

Art. 33. Cabe ao empreendedor da barragem:

I – elaborar o PAE;

II – elaborar o Plano de Contingência, em conformidade com as diretrizes e orientações da Defesa Civil;

III – especificar no Plano de Contingência a rota de fuga, o ponto de encontro da população constante na Zona de Autossalvamento - ZAS e o levantamento populacional da área potencialmente afetada;

IV – manter equipe capacitada para o cumprimento do PAE, por meio da promoção de treinamentos internos, no máximo a cada dois anos, e manter os respectivos registros das atividades;

V – promover simulações de situações de emergência, com o envolvimento das Administrações Regionais, Defesa Civil e população potencialmente afetada na ZAS;

VI – realizar as simulações em conformidade com as exigências notificadas pela Defesa Civil;

VII – atualizar o plano de contingência após as simulações;

VIII – designar, formalmente, o Coordenador do PAE podendo ser o próprio empreendedor;

IX – detectar, avaliar e classificar as situações de emergência em potencial, de acordo com os Níveis de Resposta;

X – emitir declaração de início e encerramento de emergência, obrigatoriamente para os Níveis de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho);

XI – executar as ações previstas no Fluxograma de Notificação do PAE;

XII – alertar a população potencialmente afetada na ZAS, caso se declare Nível de Resposta 2 e 3 (laranja e vermelho), sem prejuízo das demais ações previstas no PAE e das ações das autoridades públicas competentes;

XIII – estabelecer, em conformidade com as exigências notificadas pela Defesa Civil, estratégias de comunicação e de orientação à população potencialmente afetada na ZAS sobre procedimentos a serem adotados nas situações do inciso anterior; e

XIV – providenciar a elaboração do Relatório de Encerramento de Emergência - REE, conforme o art. 35 desta Resolução.

Parágrafo único. É de responsabilidade do empreendedor os custos da elaboração, da implementação do Plano de Contingência e das simulações de situação de emergência.

Seção V

DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA EMERGÊNCIA

Art. 34. Identificada a situação de emergência, o empreendedor deverá comunicar imediatamente a Adasa e a Defesa Civil.

Art. 35. Finalizada a situação de emergência, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o Coordenador do PAE deverá elaborar o Relatório de Encerramento de Emergência - REE, que conterá:

I – descrição detalhada do evento e possíveis causas;

II – relatório fotográfico;

III – descrição das ações realizadas durante o evento, inclusive cópia das declarações emitidas e registro dos contatos efetuados;

IV – indicação das áreas afetadas com identificação dos níveis ou cotas altimétricas atingidas pela onda de cheia, quando couber;

V – consequências do evento, inclusive danos materiais à vida e à propriedade;

VI – proposições de melhorias para revisão do PAE;

VII – conclusões sobre o evento; e

VIII – ciência do responsável legal pelo empreendimento.

§1º O REE, acompanhado da respectiva ART do profissional que o elaborou, será anexado ao PSB e encaminhado à Adasa.

§2º Após a elaboração do REE, o empreendedor deverá encaminhar uma cópia à Adasa, acompanhada da ART do profissional que o elaborou.

CAPÍTULO VII

DA QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 36. Os responsáveis técnicos pela elaboração do PSB, do PAE, da RPSB, da ISE e da ISR deverão possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições profissionais para elaboração de projetos, construção, operação e manutenção de barragens, compatíveis com as atribuições aprovadas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, e recolher a respectiva ART desses serviços.

Art. 37. A RPSB e a ISE deverão ser realizadas por equipe multidisciplinar formada por especialistas com competências que incluem o monitoramento e a segurança de barragens.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. Os empreendedores de barragens existentes deverão elaborar o PSB, o PAE, quando exigido, e realizar a primeira RPSB no prazo máximo de um ano, a partir da publicação desta Resolução.

§1º A responsabilidade pela execução de barragens não assumida por nenhum órgão público ou agente privado, poderá ser atribuída aos seus beneficiários diretos.

§2º Quando houver mais de um beneficiário direto da barragem, poderá ser constituída associação para fins de obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos e responsabilidade legal quanto à segurança da barragem.

§3º Decorrido o prazo referido do caput, as barragens sem empreendedor identificado pela Adasa poderão ser objeto de processo de descomissionamento e demolição.

Art. 39. Os artigos 2º, 7º (com inclusão dos artigos 7º-A e 7º-B) e 8º da Resolução Adasa nº 10, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

XII - Empreendedor: no caso de barragem fiscalizada pela Adasa, pessoa física ou jurídica que detenha outorga de uso de recursos hídricos com a finalidade de reservação de água emitida pela Agência, podendo ser quem explore oficialmente a barragem para benefício próprio ou da coletividade ou, em não havendo quem a explore oficialmente, todos aqueles com direito real sobre as terras onde se localizam a barragem e o reservatório;

XIII - Inspeção de Segurança Regular - ISR: atividade sob responsabilidade do empreendedor que visa a identificar e a avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente, com a periodicidade estabelecida nesta Resolução;

XIV - Nível de Perigo da Anomalia - NPA: gradação dada a cada anomalia em função do perigo causado à segurança da barragem; e

XV - Nível de Perigo Global da Barragem - NPGB: gradação dada à barragem em função do comprometimento de sua segurança decorrente do efeito conjugado das anomalias."

"Art. 7º (...)

§2º O empreendedor apresentará laudo técnico sobre as condições da estrutura hidráulica sempre que solicitar a concessão ou renovação da outorga, acompanhado de Ficha de Inspeção de Segurança Regular - ISR, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da Adasa."

"Art. 7º-A. A classificação do Nível de Perigo da Anomalia - NPA constará do Relatório da Inspeção de Segurança Regular - RISR e será definida de acordo com as seguintes orientações:

I – Normal: quando a anomalia não compromete a segurança da barragem;

II – Atenção: quando a anomalia não compromete de imediato a segurança da barragem, mas, caso venha a progredir, pode comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;

III – Alerta: quando a anomalia compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para a sua eliminação; e

IV – Emergência: quando a anomalia representa alta probabilidade de ruptura da barragem. Parágrafo único. No caso de anomalias classificadas como Alerta ou Emergência, constará obrigatoriamente no Relatório da ISR o prazo máximo para que sejam sanadas."

"Art. 7º-B. O Nível de Perigo Global da Barragem - NPGB constará do Relatório da ISR, considerando as seguintes definições:

I – Normal: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete a segurança da barragem;

II – Atenção: quando o efeito conjugado das anomalias não compromete de imediato a segurança da barragem, mas caso venha a progredir, podendo comprometê-la, devendo ser controlada, monitorada ou reparada;

III – Alerta: quando o efeito conjugado das anomalias compromete a segurança da barragem, devendo ser tomadas providências imediatas para eliminá-las; e

IV – Emergência: quando o efeito conjugado das anomalias representa alta probabilidade de ruptura da barragem.

§1º O NPGB será no mínimo igual ao NPA de maior gravidade, devendo, no que couber, estar compatibilizado com o Nível de Resposta previsto no §2º.

§2º Ao se detectar uma situação que comprometa a segurança da barragem ou de áreas no vale a jusante, deverão ser realizadas avaliação e classificação, de acordo com o Nível de Resposta, conforme código de cores padrão em:

I – Nível de Resposta 0 (verde): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança e será controlada e monitorada ao longo do tempo;

III – Nível de Resposta 1 (amarelo): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem não compromete a sua segurança no curto prazo e será controlada, monitorada ou reparada;

IV – Nível de Resposta 2 (laranja): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente ameaça à segurança da barragem no curto prazo, devendo ser tomadas providências para a eliminação do problema; e

V - Nível de Resposta 3 (vermelho): quando a situação encontrada ou a ação de eventos externos à barragem represente alta probabilidade de ruptura, devendo ser tomadas medidas para prevenção e redução dos danos decorrentes do colapso da barragem.

§3º A convenção adotada no parágrafo anterior será utilizada na comunicação entre o empreendedor e as autoridades competentes sobre a situação de emergência em potencial da barragem.

§4º O disposto no §2º deverá, no que couber, estar compatibilizado com o NPGB."

"Art. 8º No caso de barragens enquadradas na Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB, o outorgado cumprirá o estabelecido em resolução específica da Adasa."

Art. 40. Ficam revogados os §§ 1º a 4º do art. 8º da Resolução Adasa nº 10, de 2011.

Art. 41. O descumprimento do disposto nesta resolução ensejará o infrator às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 42. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

ANEXO I - Matriz de Classificação

CATEGORIA E RISCO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
	MÉDIO	BAIXO	
ALTO	A	B	C
MÉDIO	A	C	D
BAIXO	A	D	D

ANEXO II - Conteúdo mínimo e nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem

Volume I - Informações Gerais
<ol style="list-style-type: none"> 1. Identificação do empreendedor; 2. Caracterização do empreendimento; 3. Indicação da área do entorno das instalações e seus respectivos acessos a serem resguardados de quaisquer usos ou ocupações permanentes; 4. Estrutura organizacional, contatos dos responsáveis e qualificação técnica dos profissionais da equipe de segurança da barragem; 5. Quando for o caso, indicação da entidade responsável pela regra operacional do reservatório; 6. Classificação da barragem quanto à Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado.
Volume II - Documentação Técnica do Empreendimento
<ol style="list-style-type: none"> 1. Características técnicas do projeto e da construção; 2. Para barragens construídas antes de 21/09/2010: projetos em nível básico e/ou executivo. Na inexistência desses projetos, estudos simplificados no que se refere a caracterização geotécnica do maciço, fundações e estruturas associadas, levantamento geométrico (topografia) e estudo hidrológico/hidráulico das estruturas de descarga; 3. Para barragens construídas após 21/09/2010: Projeto como construído (As built); 4. Manuais dos equipamentos; 5. Licenças ambientais, outorgas e demais requerimentos legais.
Volume III - Planos e Procedimentos
<ol style="list-style-type: none"> 1. Regra operacional dos dispositivos de descarga; 2. Planejamento das manutenções; 3. Plano de monitoramento e instrumentação; 4. Planejamento das inspeções de segurança da barragem; 5. Cronograma de testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos.
Volume IV - Registros e Controles
<ol style="list-style-type: none"> 1. Registros de operação; 2. Registros da manutenção; 3. Registros de monitoramento e instrumentação; 4. Registros dos testes de equipamentos hidráulicos, elétricos e mecânicos; 5. O Relatório de Inspeções de Segurança Regular (RISR) deve conter minimamente: <ol style="list-style-type: none"> a) Identificação do representante legal do empreendedor; b) Identificação do responsável técnico pela elaboração do Relatório e respectiva ART; c) Ficha de inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias; d) Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem; e) Comparação com os resultados da Inspeção de Segurança Regular anterior; f) Avaliação das condições e dos registros da instrumentação existente; g) Classificação do NPGB (Normal, Atenção, Alerta ou Emergência); h) Extrato da ISR; i) Assinatura do Responsável Técnico pela elaboração do Relatório; j) Ciência do representante legal do empreendedor. 1. Relatório de Inspeção de Segurança Especial (RISE) deve conter minimamente: <ol style="list-style-type: none"> a) Identificação do representante legal da empresa, assim como da equipe externa contratada pelo empreendedor com respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica; b) Ficha de inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias; c) Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem; d) Comparação com os resultados das Inspeções de Segurança anteriores; e) Avaliação do resultado de inspeção e revisão dos registros de instrumentação disponíveis, indicando a necessidade de manutenção, reparos ou de novas inspeções especiais, recomendando os serviços necessários; f) Classificação do Nível de Perigo Global da Barragem – NPGB (Normal, Atenção, Alerta ou Emergência); g) Extrato da Inspeção de Segurança Especial - ISE; h) Declaração de Condição de Estabilidade - DCE da barragem assinada pelo responsável técnico por sua elaboração, com respectiva ART, e pelo empreendedor; i) Ciência do representante legal do empreendimento.

Volume V - Revisão Periódica de Segurança da Barragem

1. Resultado de Inspeção de Segurança Especial da barragem e de suas estruturas associadas;
2. Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade da barragem, de acordo com os critérios de projeto aplicáveis à época da revisão;
3. Atualização das séries e estudos hidrológicos e confrontação desses estudos com a capacidade dos dispositivos de descarga existentes, se pertinente;
4. Reavaliação dos procedimentos de operação, manutenção, testes, instrumentação e monitoramento;
5. Reavaliação do Plano de Ação de Emergência- PAE, quando for o caso;
6. Revisão dos relatórios anteriores das Revisões Periódicas de Segurança de Barragem;
7. Considerações sobre eventual reavaliação da classificação quanto à Categoria de Risco e quanto Categoria de Risco e quanto ao Dano Potencial Associado;
8. Conclusões sobre a segurança da barragem;
9. Recomendações de melhorias a implementar para reforço da segurança da barragem;
10. Estimativa preliminar dos custos e prazos para implantação das recomendações;
11. Resumo Executivo, contendo:
 - a) Identificação da barragem e empreendedor;
 - b) Identificação do Responsável Técnico pela Revisão Periódica;
 - c) Período de realização do trabalho;
 - d) Listagem dos estudos realizados;
 - e) Conclusões;
 - f) Recomendações;
 - g) Plano de ação de melhorias e cronograma de implantação das ações indicadas no trabalho.

Volume VI - Plano de Ação de Emergência - PAE

1. Apresentação e objetivo do PAE;
2. Identificação e contatos do Empreendedor, do Coordenador do PAE e das entidades constantes do Fluxograma de Notificação;
3. Descrição geral da barragem e estruturas associadas, incluindo acessos à barragem e características hidrológicas, geológicas e sísmicas;
4. Recursos materiais e logísticos na barragem;
5. Identificação e análise das possíveis situações de emergência;
6. Classificação das situações de emergência em potencial conforme Nível de Resposta;
7. Procedimentos para identificação e notificação (incluindo o Fluxograma de Notificação) e Sistema de Alerta;
8. Procedimentos para identificação e notificação de mau funcionamento ou de condições potenciais de ruptura da barragem;
9. Responsabilidades no PAE (empreendedor, Coordenador do PAE, equipe técnica e Defesa Civil);
 1. Síntese do estudo de inundação com os respectivos mapas, indicação da ZAS e pontos vulneráveis potencialmente afetados;
 2. Procedimentos preventivos e corretivos a serem adotados em situações de emergência, com indicação do responsável pela ação;
 3. Estratégia, meio de divulgação e alerta para as comunidades potencialmente afetadas em situações de emergência;
 4. Plano de Treinamento do PAE;
 5. Meios e recursos disponíveis para serem utilizados em situações de emergência em potencial;
 6. Formulários de declaração de início da emergência, de declaração de encerramento da emergência e de mensagem de notificação;
 7. Relação das entidades públicas e privadas que receberam cópia do PAE, com os respectivos protocolos de recebimento;
 8. Plano de Contingência.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Altera as Resoluções nº 14, de 27 de outubro de 2011 e n.º 188, de 24 de maio de 2006.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no art. 23º, inciso VII, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no processo SEI-GDF n.º 00197- 00004874/2019-95, e considerando: que o Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA regula a exploração do serviço público de saneamento básico, constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, objeto da concessão em que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB é a prestadora do referido serviço no Distrito Federal, conforme estabelecido na Lei do Distrito Federal nº 2.954, de 22 de abril de 2002; o que consta na Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2017, que estabelece as diretrizes nacionais do saneamento básico, conferindo à entidade reguladora competência

para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento ao público;

o disposto na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que reestrutura a Adasa;

o disposto na Resolução Adasa nº 14, de 27 de outubro de 2011, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal;

o disposto na Resolução Adasa nº 188, de 24 de maio de 2006, que regulamenta os procedimentos para aplicação de penalidades às infrações cometidas contra os Regulamentos e Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

as contribuições recebidas do prestador de serviços, usuários e outros segmentos da sociedade, por meio da Audiência Pública nº 001/2020, realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, processo SEI-GDF nº 00197-00000046/2020-11; e

e a necessidade de estabelecer norma específica complementar sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal decorrentes da competência regulamentar da Adasa, resolve:

Art. 1º. A Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º.....

.....

VII – a fiscalização das instalações das unidades usuárias e formas de utilização dos serviços pelos usuários, inclusive quanto a situações que causarem a presença de esgotos em galerias de águas pluviais, orientando os para mudanças e impondo as devidas sanções contratuais; (Redação dada pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).

XI – prevenir e minimizar a poluição das águas superficiais decorrente de qualquer das seguintes causas: (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).

a) presença de esgotamento sanitário em galerias de águas pluviais em áreas com rede de coleta de esgoto sanitário disponível; (Incluído Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).

b) lançamento nos logradouros públicos ou diretamente nas águas superficiais de esgotos sanitários originários de unidades usuárias localizadas em áreas com rede de coleta de esgoto sanitário disponível; (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).

c) extravasão decorrente de paralisação de estação elevatória de esgoto; (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).

d) extravasão do sistema de coleta e transporte de esgotos sanitários decorrentes de sobrecarga ou obstrução de tubulações ou de poços de visita ou outros dispositivos de inspeção por período maior que o prazo regulamentar para sua correção; (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).

e) manejo e a estocagem de lodo proveniente de tratamento de esgoto em condições de risco de vazamento para um corpo d’água; e (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).

f) lançamento de água de lavagem de filtros e de outros componentes de estações de tratamento de água nas galerias de águas pluviais. ” (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020). “

§ 6º O prestador de serviço, quando notificado pela Adasa ou por terceiro da ocorrência do constante nas alíneas do inciso XI do caput em áreas atendidas com coleta de esgoto sanitário, deverá adotar as providências para confirmar o fato, identificar sua origem e providenciar a devida correção, no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa. ” (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020). “

§ 7º Caracteriza-se como serviço inadequado o não cumprimento do disposto no §6º. (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).”

Art. 2º. O Anexo IV da Resolução nº 14, de 27 de outubro de 2011, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O § 2º do art. 4º da Resolução nº 188, de 24 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art.4º.....

.....

§2º.....

.....

“XI) deixar de tomar as medidas regulamentares no caso de usuário que provoque a presença de esgoto sanitário em galerias de águas pluviais ou ao lançamento de esgotos sanitários nos logradouros públicos ou diretamente nas águas superficiais em áreas com rede de coleta de esgoto sanitário disponível; (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).

XII) deixar de confirmar ocorrência, identificar a origem e providenciar a correção quando tomar conhecimento ou for notificado pela Adasa ou por terceiro da presença de esgoto sanitário em galerias de águas pluviais ou do lançamento direto de esgoto sanitário em águas superficiais em áreas com rede de coleta de esgoto sanitário disponível; (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).

XIII) deixar de tomar providências para prevenir a ocorrência de extravasão de estações elevatórias de esgoto causada por corte no fornecimento de energia elétrica pela concessionária de energia, nos termos do Plano de Expansão; (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).

XIV) deixar de cumprir os prazos regulamentares na correção da extravasão de esgotos causada por estação elevatória de esgoto fora de operação ou por obstrução de

tubulações e poços de visita ou outros dispositivos de inspeção do sistema de coleta e transporte de esgotos sanitários; (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).

XV) manejar e estocar lodo proveniente de tratamento de esgoto em condições de risco de vazamento para um corpo d’água; e (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).

XVI) lançar água de lavagem de filtros e de outros componentes de estações de tratamento de água nas galerias de águas pluviais. (Incluído pela Resolução nº 11, de 03 de junho de 2020).”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 1º DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a retirada excepcional de bens para uso no regime de teletrabalho, de que trata o Decreto nº 40.456/2020, e Instrução Normativa nº 10, no âmbito do Brasília Ambiental, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e

Considerando o Decreto Nº 40.546 de, 20 de março de 2020, do Governo do Distrito Federal que dispõe sobre o teletrabalho em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal a partir do dia 23 de março de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital;

Considerando a Instrução Normativa nº 10, de 23 de março de 2020, que estabeleceu o regime de teletrabalho no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL a partir do dia 23 de março de 2020, sem prejuízo à qualidade e abrangência dos serviços prestados e às entregas de cada unidade orgânica deste Instituto;

Considerando a Instrução nº 17, de 18 de maio de 2020, que exclui do regime de teletrabalho os Auditores Fiscais de Atividades Urbanas lotados na Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento do Brasília Ambiental que estejam em efetivo exercício das atividades de auditoria e fiscalização; os servidores e brigadistas diretamente envolvidos com o combate aos incêndios florestais; os servidores escalados para atendimento de emergências ambientais; e os servidores e colaboradores integrantes da força-tarefa nos parques, de que trata a Instrução nº 96, de 8 de maio de 2020;

Considerando as responsabilidades sobre as cargas patrimoniais e as possibilidades de saída de material previstas na Instrução Normativa nº 329, de 20 de dezembro de 2016 - Manual de Patrimônio do Brasília Ambiental;

Considerando os recursos de tecnologia da informação existentes no Instituto e a possibilidade de realização das atividades laborais mediante acesso remoto;

Considerando os recursos de mobiliários ergonômicos existentes no Instituto e a busca da melhoria na prestação das atividades, e a saúde laboral no regime de teletrabalho, resolve:

Art. 1º Em virtude do estado de calamidade pública e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19), e considerando a continuidade dos serviços prestados pelo Brasília Ambiental durante o teletrabalho excepcional, fica autorizado, extraordinariamente, e vinculado à autorização expressa e indispensável do Responsável do setor, para os servidores que comprovadamente não possuam os equipamentos tecnológicos necessários, ou a poltrona adequada para a conveniente prestação do teletrabalho remoto, o empréstimo de bens do Brasília Ambiental, para uso exclusivo em seus domicílios.

§ 1º Esta Instrução Normativa abre a possibilidade extraordinária de retirada de bens do Instituto apenas, e tão somente, durante o período de teletrabalho vigente enquanto perdurarem as medidas de isolamento social e restrições impostas pelo estado de pandemia de COVID-19 no Distrito Federal, tratado no Decreto Distrital nº 40.456/2020, Instrução Normativa nº 10 e Instrução nº 17 do Brasília Ambiental.

§ 2º Nos demais casos ordinários de teletrabalho, aplicam-se as regras do Decreto Distrital nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, e Instrução Normativa nº 348, de 31 de agosto de 2018, do Brasília Ambiental; onde se determinam que os servidores devem ter disponibilidade própria, e as suas expensas, da infraestrutura física e tecnológica, e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas.

§ 3º Os servidores do Brasília Ambiental listados no Art. 3º da Instrução nº 17, de 18 de maio de 2020, que em razão das especificidades de suas atividades desempenhadas e no interesse da Administração, não estejam incluídos no regime de teletrabalho, não terão direito ao empréstimo dos bens previsto nesta Instrução.

Art. 2º Os servidores do Brasília Ambiental que não possuam equipamentos tecnológicos necessários, ou, ainda, de poltrona com ergonomia apropriada, para a adequada prestação do teletrabalho remoto, poderão solicitar a retirada do equipamento da sede, mediante repasse de Responsabilidade através de Termo do Detentor de Carga, conforme preconizam os tópicos 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 da IN 329/2016 (Manual de Patrimônio do IBRAM).

§ 1º O pedido realizado pelo servidor Detentor deverá ser feito nos moldes da Solicitação

(conforme Anexo 1). Reputar-se-á sua declaração como verdadeira, e sujeita às penalidades previstas em Lei.

§ 2º A solicitação acima só será efetivada após a elaboração pela GEALP do Termo do Detentor de Carga, que será disponibilizado para assinatura do Responsável pelo patrimônio do setor e do servidor usuário contínuo dos bens solicitados.

Art. 3º Os computadores que utilizem serviços de token, e que possuam sistemas proprietários instalados que necessitem de conexão à rede do Brasília Ambiental, não poderão ser retirados das dependências da sede.

Art. 4º A Guia de Saída de Material, confeccionada e impressa pela GEALP, deverá ser entregue ao vigilante patrimonial em atividade, na portaria central, no momento de retirada do equipamento.

§ 1º Para a saída do equipamento do Instituto o bem emprestado será conferido, bem como o seu estado de conservação declarado na segunda via da Guia, que será digitalizada e anexada ao processo no SEI!.

Art. 5º No retorno do equipamento às dependências do Brasília Ambiental, será realizada inspeção obrigatória conjunta entre DILOG e/ou UGIN, a fim de aferir eventuais avarias. A DILOG e UGIN emitirão o Termo de Devolução (conforme modelo do Anexo 2), que será anexado ao referido processo para liberação do equipamento ao setor.

Art. 6º Eventuais danos nos bens serão avaliados conforme cada caso, observadas as competências do Detentor e do Responsável, conforme dispositivos constantes na IN 329/2016 (Manual de Patrimônio do IBRAM), e demais legislações aplicáveis.

Art. 7º As medidas previstas nesta Instrução poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

(ANEXO 1)

SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE BENS

Lotação: (UNIDADE A QUE OS SERVIDORES ESTÃO VINCULADOS)

Responsável: (NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA)

Matrícula:

Detentor: (NOME DO SERVIDOR QUE IRÁ UTILIZAR O BEM)

Matrícula:

Telefone para contato:

Conforme norma estipulada na Instrução Normativa nº ___, de ___ de maio de 2020, solicito a confecção do devido Termo do Detentor de Carga, para a retirada e uso exclusivo em minha residência, enquanto perdurarem as medidas de isolamento social e restrições impostas por Decreto do Governador do Distrito Federal à Administração Pública; do(s) seguinte(s) bem(ns) abaixo discriminado(s):

Item	Descrição do material:	Nº do patrimônio:	Observação:
01	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Declaro que esta solicitação decorre do fato de não possuir o meio tecnológico (computador, mouse, teclado ou monitor de vídeo) necessário(s), ou a poltrona adequada, para a conveniente prestação das tarefas em teletrabalho.

Detentor

(NOME DO SERVIDOR)

(cargo)

Ciente. Encaminhe-se o pedido nos termos e condições da IN sobre a minha responsabilidade do patrimônio listado.

Cedente/Responsável

(NOME DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CEDENTE)

(cargo)

(ANEXO 2)

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Declaro que os bens relacionados no presente termo, devolvidos pelo servidor _____, após uso em sua residência no período de _____ encontram-se no estado de conservação conforme indicado: _____

Item	Descrição do material	Nº do patrimônio	Observação
01	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Servidor que recebeu o bem

(NOME DO SERVIDOR)

(cargo)

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 1º DE JUNHO DE 2020

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA - GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante o disposto nos arts. 214, §2º, 216, §4º, e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012. Resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 1, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 480.000.506/2013, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

II- Processo nº 480.000.156/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

III- Processo nº 480.000.176/2017, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

IV- Processo nº 480.000.388/2011, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

V- Processo nº 480.000.060/2017, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

VI- Processo nº 480.000.513/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

VII – Processo nº 480.000.419/2019-11, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020.

Art. 2º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente aos Processos Administrativos Disciplinares:

I- Processo nº 480.000.853/2011, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

II- Processo nº 480.000.601/2015, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

III- Processo nº 480.000.401/2015, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

IV- Processo nº 480.000.026/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

V- Processo nº 060.009.717/2016, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

VI- Processo nº 480.000.03640/2018-35, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

VII- Processo nº 480.000.02783/2019-19, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

VIII- Processo nº 480.000.02683/2019-84, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

IX- Processo nº 480.000.00783/2019-76, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

X- Processo nº 480.000.02957/2019-35, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020;

Art. 3º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 2, referente aos Processo Administrativo Disciplinar:

I- Processo nº 00480-00006029/2019-40, instaurado pela Portaria nº 464, de 12 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2019;

II- Processo nº 00480-00006030/2019-74, instaurado pela Portaria nº 465, de 12 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 217, de 13 de novembro de 2019.

Art. 4º Prorrogar os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente aos Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00006028/2019-03, reconduzido pela Ordem de Serviço nº 37, de 03 de abril de 2020, publicada no DODF nº 65, de 06 de abril de 2020.

Art. 5º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente CPROC 3, referente aos Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-0000535/2020-69, instaurado pela Portaria nº 26, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para as comissões responsáveis pelos processos mencionados nos incisos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

I- Elaborarem e encaminharem à Subcontroladora de Correição Administrativa da Controladoria-Geral Relatório acerca dos trabalhos realizados nos processos até o momento;

II – Confeccionarem cronograma de atividades a serem desenvolvidas no prazo fixado no art. 4º.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA DA SILVA BARBOSA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 03 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, NAGELA CRISTIEN DO MONT, matrícula 245.474-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 65260305, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 2020.

NOMEAR REGINA RODRIGUES PORTO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 65260305, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, FIRMINO MOREIRA DE QUEIROZ, matrícula 24.513-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 65260013, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2020.

NOMEAR RITA DE CASSIA DE SOUSA BRITO MAGALHÃES NETA, Técnica de Gestão Educacional, matrícula 243.468-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 65260013, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de junho de 2020, publicado na Edição Extra nº 88, de 03 de junho de 2020, página 01, o ato que exonerou DANIEL GOTTSCH, Administrador, matrícula 0190159-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 55003573, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de junho de 2020, publicado na Edição Extra nº 88, de 03 de junho de 2020, página 01, o ato que nomeou JOAO LUIS SALVIANO GOMES, matrícula 0137911-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 55003573, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Núcleo Bandeirante, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LUCCAS HENRIQUE XIMENES BRAGA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

NOMEAR BRUNO RAFAEL XIMENES BRAGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 02 de junho de 2020

Processo SEI: 00050-00006218/2020-43. Interessado: SINDICATO DOS AGENTES DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL – SINDPEN-DF. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

ACOLHO como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica nº 21/2020 – GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto pelo Sindicato dos Agentes de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal – SINDPEN-DF e, no mérito, NEGAR-LHE provimento.

PUBLIQUE-SE na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 02 de junho de 2020

Processo: 0145-000101/2018; Interessado: Administração Regional do Recanto das Emas - RA-XV; Assunto: Reconhecimento de Dívidas de Pessoal. Com fulcro no Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e Decreto nº 39.014 de 26 de abril de 2018, que estabelecem normas para o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, consoante às justificativas apresentadas no processo em epígrafe. RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 43.741,47 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos), a título de pagamento de pessoal referente ao acerto de contas da servidora LORRAYNE KELLY BARBOSA DA SILVA, matrícula 1.677.352-X,

exonerada quando grávida, do Cargo, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, publicada no DODF nº 117, quarta-feira, 21 de junho de 2017, Pág. 62. A despesa correrá a conta do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0039 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições - Administração Regional do Recanto das Emas. Fonte: 100; Natureza da Despesa: 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores. AUTORIZO a despesa e emissão da Nota de Empenho - NE, Nota de Lançamento - NL e Previsão de Pagamento - PP. Publique-se e encaminhe-se a GEOFIN/RA-XV.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 27 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da sua atribuição regimental de acordo com o inciso XXXVIII do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JANSEN CUSTÓDIO, matrícula 0091393-6, DIANA CRISTINA DE ARAÚJO, matrícula 1.200.263-1 e RAFAELA RAMALHO E SOUZA, matrícula 1.430.781-2, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Designar SHIRLEY LOPES CAVALCANTE E SILVA, matrícula 1.174.551-4, para exercer a função suplente.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço nº 90, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 230, de 4 de dezembro de 2019, página 22, sendo convalidados todos os atos praticados nos processos em andamento.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 27 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXXVIII, do art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar EDIVAN DIVINO MENDES MARINHO, matrícula 1695317-7, NARA ABREU EMEDIATO, matrícula 1696370-9, e JANSEN CUSTÓDIO, matrícula 0091393-6, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Recebimento Definitivo de Obras.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço nº 67, de 23 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2019, página 14.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 27 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua atribuição legal conferida pelo inciso XXXVIII do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, conforme o Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Designar LEDA MAITA ALVES GUIMARÃES, Matrícula nº 1.692.637-4, NARA ABREU EMEDIATO, matrícula 1696370-9, e LIUTON PEREIRA DA SILVA FILHO, Matrícula nº 1698005-0, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão Especial de Recebimento Definitivo de Obras, a fim de regularizar os investimentos não incorporados aos bens imóveis constantes nos Processos: 0300.000.135/2012; 0300.000.136/2012; 0300.000.143/2012; 0300.000.159/2012; 0300.000.189/2012; 0300.000.290/2012; 0300.000.480/2012; 0300.000.524/2012; 0300.000.111/2013; 0300.000.186/2013; 0300.000.421/2013; e 0300.000.590/2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço nº 32, de 28 de maio de 2019, publicada no DODF nº 110, de 12 de junho de 2019, página 21, sendo convalidados todos os atos praticados nos processos em andamento.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 28 DE MAIO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e artigo 18, inciso IV, do Decreto nº 32.880, de 20 abril de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores ALLAN SAFANELLI FONSECA, matrícula nº 1.693.649-3, LACIOBERTO DIONIZIO COSTA, matrícula 1.698.011-5, LEANDRO DOS SANTOS PERES MAGALHÃES, matrícula 1.694.034, LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA, matrícula 1.695.270-7 e 2 e PAULO DE TARSO COELHO VIANA FRATELLI, matrícula 1432X, a conduzirem os veículos de classificação institucional da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal aos sábados, domingos e feriados, com a finalidade exclusiva de promover o recolhimento de faixas e placas de publicidade nas vias públicas da Região Administrativa.

Art. 2º A retirada do veículo da garagem oficial pelos servidores acima indicados será precedida de autorização do Administrador Regional, expedida no dia útil anterior, informando o nome e matrícula do condutor e horários de saída e chegada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 03 de junho de 2020

PROCESSO: 00150-00006626/2018-34; INTERESSADA: MARCELA MENDES DE ARAÚJO; ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018 e com a Lei Complementar nº 840/2011, prorrogação de afastamento para estudo, mediante dispensa de ponto, da servidora MARCELA MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 158509-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialidade: Bibliotecário, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para conclusão do Mestrado em Ciência da Documentação e Informação na Universidade de Lisboa - Portugal, até o dia 31/08/2021, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para os fins pertinentes.

Processo: 00002-00000858/2020-70. Interessado: ELIZEU RUFINO NETO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

I - AUTORIZO, com alícea no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 40.458, de 18 de fevereiro de 2020, em caráter excepcional, a continuidade da cessão do empregado público ELIZEU RUFINO NETO, Matrícula nº 53.454-4, motorista do quadro da Sociedade de Transportes Coletivos do DF, para continuar a exercer suas atividades na Casa Civil do Distrito Federal, adotando como razão de decidir as justificativas apresentadas por intermédio da Nota Técnica Nº 2/2020 - CACI/GAB/SUBDODF, de 04/05/2020, acolhidas pelo Ofício Nº 295/2020 - TCB/PRES, de 26/05/2020.

II - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 03 DE JUNHO DE 2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00015745/2020-86, resolve: DESIGNAR LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 25.114-3, para substituir o Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Programação, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 15 a 29 de junho de 2020, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 03 de junho de 2020

Processo: 00151-00000230/2020-70. Interessada: ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alícea no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, matrícula nº 945-8, Assistente de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 02 DE JUNHO DE 2020**

O CORREGEDOR CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, c/c os artigos 14 e 221 do Decreto 35.565, de 25 de junho de 2014, bem como nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para apuração dos fatos apontados nos autos do processo 00040-00003218/2020-29, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo de Sindicância, instaurado pela Ordem de Serviço nº 02, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2020, pág. 27.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ERIVALDO SILVA ALVES, Mat. nº 43.371-3 - Presidente; ENIVALDO ALVES FEITOSA, Mat. nº 91.433-9 - Membro; e, EDNA MARIA DE SOUZA, Mat. nº 043.030-7 - Membro, para no prazo de 30 (trinta) dias concluir as apurações no processo reinstaurado conforme o art. 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DOS SANTOS BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 512, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Horário Especial ao servidor JULIO SANTOS DE VASCONCELOS, matrícula nº 01986988, com redução de sua jornada de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento), sem compensação de horário e sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do art. 61, inciso II da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 04016-00032549/2019-63.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 347, DE 03 DE JUNHO DE 2020**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 04/05/2020, Pensão Vitalícia a ADELIA GALIZA SANTIAGO SANTOS, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor JOSE DIONISIO DOS SANTOS, matrícula 110.103-X, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde-Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00211401/2020-21.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 06/05/2020, Pensão Vitalícia a VALDINAR SILVA NEIVA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor JOAQUIM RUFO DA SILVA, matrícula 104.510-5, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde-Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00212078/2020-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 09/04/2020, Pensão Vitalícia a JOÃO LEITE RIBEIRO, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora NIZETE BARBOSA DE CARVALHO RIBEIRO, matrícula 115.770-1, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde-Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00211962/2020-21.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a", alínea "b", artigo 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 15/05/2020, Pensão Vitalícia a HELENA JUSSARA PEREIRA BURGOS MONTEIRO, na qualidade de VIÚVA e DORALICE BARBOSA DA SILVA, na qualidade de EX-ESPOSA COM PERCEPÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA do ex-servidor ALOIZIO GALVÃO MONTEIRO, matrícula 101.059-X, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00211928/2020-56.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 18/03/2020, Pensão Vitalícia a ALOISIO MONTEIRO DE CARVALHO, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora CLAUDECI NEVES PEREIRA MONTEIRO, matrícula 114.482-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde – AOSD-Serviços Gerais, Classe Única, Padrão XVI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00224655/2020-18.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 11/05/2020, Pensão Vitalícia a HILDA MARIA PEREIRA SANTOS, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor SEVERINO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 101.444-7, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar de Saúde – AOSD-Lavanderia Hospitalar, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00211580/2020-05.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 12/05/2020, Pensão Vitalícia a QUITERIA JANETE CRUZ CUNHA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor DOMINGOS ANTONIO DA CUNHA, matrícula 123.906-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Motorista, NT-31 (equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão I) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00227487/2020-12.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 23/04/2020, Pensão Vitalícia a EDUARDO ESTRELA ARANHA, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora GRAÇA MARIA PAIVA ARANHA, matrícula 128.353-7, na Carreira Médica, no Cargo de Médico-Pediatra, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00228136/2020-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 21/05/2020, Pensão Vitalícia a MARIA AMELIA PEDROSA PINHEIRO, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor JOSE ARISTEU PEDROSA PINHEIRO, matrícula 109.065-8, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00228159/2020-25.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 06/05/2020, Pensão Vitalícia a MARIA DAS NEVES DE MEDEIROS REIS, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor ANTONIO DOS REIS, matrícula 110.991-X, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico de Laboratório-Hematologia e Hemoterapia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00211715/2020-24.

CONCEDER nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 e 29, inciso I, artigo 30-A, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 05/04/2020, Pensão Vitalícia a MARIA DA LUZ REIS, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor EDSON DIAS REIS, matrícula 112.145-6, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD-Padoleiro, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00225980/2020-90.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 16/02/2020, Pensão Vitalícia a OVIDIO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de COMPANHEIRO da ex-servidora ANA FLORENCIO DE BARROS, matrícula 124.986-X, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00094505/2020-65.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 29, inciso II, artigo 30-A, inciso I, alínea "c", alínea "b" e artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, a contar da data do óbito, de 19/03/2020, Pensão Vitalícia a MARTA CAVALCANTE FILHA, na qualidade de COMPANHEIRA e MARIA DO SOCORRO NEVES DE ANDRADE na qualidade de EX-COMPANHEIRA COM PERCEPÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA do ex-servidor JOSE PEDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula 116.517-8, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00060-00123142/2020-82.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no artigo 10, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 4 de julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionada, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. Nome: MARILZA DOS SANTOS TAVARES, Matrícula nº 129.465-2, Quinquênio: 6º) 28/11/2014 a 25/01/2020; NOME: ELZA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA, Matrícula nº 129.703-1, Quinquênio: 5º) 04/04/2010 a 04/05/2015; 6º) 05/05/2015 a 02/05/2020, Requerimento.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ZAIR DE SOUZA SARMENTO, matrícula: 130.942-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00206404/2020-43.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOS ANTONIO PEREIRA, matrícula: 136.351-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Motorista, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00207111/2020-83.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TEREZINHA ALVES VELOSO, matrícula: 137.101-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00181334/2020-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARLENE ALVES DE SOUSA ARAUJO, matrícula: 130.693-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00197701/2020-91.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROMMILDO VIEIRA DE SOUSA, matrícula: 124.683-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00205635/2020-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidorIVALDO JOSE DA GUIA, matrícula: 131.276-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – Artífice obras Civis, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00209894/2020-30.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MIRIAN DIAS DA SILVA, matrícula: 126.051-0, na Carreira Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD – Ortopedia e Gesso, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00042537/2020-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOANA FERNANDES MARQUES, matrícula: 134.387-4 na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Nutrição, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00192012/2020-90.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DAS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIENE BRENDA TOSO SFALSINI, matrícula: 01571257, na Carreira Médica, no Cargo de Médico – Médico da Família e Comunidade, Primeira Classe, Padrão II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00031045/2020-64.

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezesete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor HELVECIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 121.898-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00026665/2020-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LILIANE FEITOSA DE ARAUJO, matrícula nº 1.660.288-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico de Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00070392/2020-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANDRE LUIZ BATISTA DA COSTA, matrícula: 171.729-4, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Cirurgia Pediátrica, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 86, de 8 de maio de 2020, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPE/PGDF. Processo nº. 00060-00082776/2020-78.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SILVANA CAREN RODRIGUES, matrícula nº 140.436-9, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Terapia Intensiva Adulto, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00042921/2020-83.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DA GLORIA FONSECA, matrícula nº 147.122-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00502945/2019-66.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TELMA SOARES NASCIMENTO, matrícula nº 135.922-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AGENTE DE PORTARIA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00218191/2020-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARTA PIRES DE CARVALHO, matrícula nº 122.594-4, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Pediatra, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00204007/2020-37.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora REGIA NUBIA DOS SANTOS, matrícula nº 131.206-5, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Ginecologia Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00431916/2019-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TEREZA BELARMINO COSTA, matrícula nº 129.989-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00017661/2020-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CARLOMAN DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 1.401.594-3, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00373575/2019-43.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA TILZA DA COSTA, matrícula 129.828-3, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00452208/2019-13.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 42, de 18 de maio de 2020, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, página 16, o ato que converteu em pecúnia Licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora MARIA JOCELA ANGELICA SILVA, matrícula nº 150.877-6, o qual CONVERTE EM PECÚNIA 04 (quatro) meses, em razão de já haver publicação anterior, conforme DODF Nº 110, quarta-feira, 12 de junho de 2019, Processo nº 00060-00208513/2019-61.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de nº 12, de 10 de julho de 2019, publicada no DODF nº 110, de 12 de junho de 2019, página 24, o ato que converteu em pecúnia Licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora MARIA JOCELA ANGELICA SILVA, matrícula nº 150.877-6, ONDE SE LÊ: "...01 (um)...", LEIA-SE: "...04 (quatro)...". Processo nº 00060-00208513/2019-61.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de nº 42, de 18 de maio de 2020, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, página 16, o ato que converteu em pecúnia Licenças-Prêmios por Assiduidade do servidor CESAR VIEIRA DA ROCHA, matrícula 132.924-3, ONDE SE LÊ: "...12 (doze)...", LEIA-SE: "...14 (quatorze)...". Processo nº 00060-00311695/2019-57.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora TANIA MARIA RIBEIRO DE SENA, matrícula: 147.530-4 na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00207872/2020-35.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLEIDE BARROS RODRIGUES, matrícula: 01326147, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00191868/2020-48.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JEHOVAH STEMLER DE OLIVEIRA, matrícula: 126.071-5, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – AOSD - Padioleiro, na referência NA-17 equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - PADIOLEIRO, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00162407/2020-68.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARCIA MACIEL GONCALVES, matrícula: 132.476-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Laboratório Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00195724/2020-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SONIA REGINA VARELA, matrícula: 123.342-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, Cargo de Especialista em Saúde - Fonoaudiólogo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 0600-009125/2011.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora HELIDA ADRIANA DA SILVA PEREIRA, matrícula: 01426818, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Segunda Classe Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 093, de 15 de maio de 2015, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPE/PGDF. Processo nº. 00060-00127190/2020-40.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora JOSE MIGUEL NETO, matrícula: 142.512-9, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Psiquiatria, Primeira Classe Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00116674/2020-63.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA GRACIENE PEREIRA DA CUNHA, matrícula: 132.497-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00206967/2020-31.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 29 DE MAIO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Alterar os membros da composição da Comissão de Padronização de Produtos Odontológicos (CPOO);

I. Dispensar MAURÍCIO BARTELE BASSO, matrícula 182.600-X como presidente;

II. Dispensar ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, matrícula 1434403-3 como membro;

III. Designar ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, matrícula 1434403-3 para presidente;

IV. Designar RAQUEL RIBEIRO GOMES, matrícula 1436476-X para membro;

V. Designar ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1434522-6 para membro;

VI. Designar RAFAELA GALLERANI, matrícula 1434549-8 para membro.

VII. Designar PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JÚNIOR, matrícula 1680315-9 para membro;

VIII. Designar OLÍVIA DELLAGIUSTINA, matrícula 1679522-9 para membro.

Art. 2º Essa comissão passará a ser constituída da seguinte forma:

- Presidente: Gerente de Serviços de Odontologia: ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, matrícula 1434403-3;

- Secretária Executiva: LUCIANA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1436352-6;

- Secretário Executivo Suplente: PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JÚNIOR, matrícula 1680315-9;

- Membros: KÁTIA SORAIA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 188.666-5 (representante da Atenção Primária em Saúde); RAQUEL RIBEIRO GOMES, matrícula 1436476-X (representante suplente da Atenção Primária em Saúde); EVANDRO DINIZ SÁTIRO, matrícula 135066-8 (representante da Atenção Secundária em Saúde); RAFAELA GALLERANI, matrícula 1434549-8 (representante suplente da Atenção Secundária em Saúde); ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1434522-6 (representante da Atenção Terciária em Saúde); OLÍVIA DELLAGIUSTINA, matrícula 1679522-9 (representante suplente da Atenção Terciária em Saúde).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 109, de 26 de junho de 2019, publicada no DODF nº 122, de 2 de julho de 2019, páginas 21 e 22, o ato que designou a servidora LUCILA ANNIE BALDIOTTI FARIAS, Matrícula 145.997-X, para a função de Referência Técnica Distrital em Anestesiologia com carga horária de 12 horas, ONDE SE LÊ: "...carga horária de 12 horas...", LEIA-SE: "...carga horária de 18 horas...".

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Considerando a Portaria nº 1.032, DE 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANÇA, matrícula 136694-7, da função de Referência Técnica Distrital (RTD) em Fonoaudiologia.

Art. 2º Designar YARA RÉGIA SILVA SANTOS, matrícula 183654-4, para exercer a função supracitada de RTD em Fonoaudiologia, com carga horária de 15 horas semanais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o Art.105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o decreto 23.212 de 06 de setembro de 2002, bem como o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando Lei nº 6133 de 6 de abril de 2018, estabelece Estratégia Saúde da Família como modelo da Atenção Primária do Distrito Federal e promove medidas para o seu fortalecimento; Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede

de Atenção à Saúde (RAS); Considerando a Portaria SES/DF nº 77 de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Revisão da Carteira de Serviços da APS/DF – CPRCS e aprovar o regimento interno (anexo único).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, listados em ordem "titular" e "suplente", respectivamente, dentro de suas áreas técnicas de atuação, para comporem a referida Comissão: PRESIDENTE: COAPS/SAIS/SES FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - matrícula 1.688.486-8 e JOSÉ EUDES BARROSO VIEIRA, matrícula 1.681.273-5; GENSAP/DIRORGS: SIMONE ALEXANDRA SCHWARTZ - matrícula 183.536-X e DOUGLAS PEREIRA DA CRUZ JUNIOR - matrícula 183.254-9; GASF/DEF: KARIME FONSECA PORTO - matrícula 1.441.902-5 e TAMARA CORREIA ALVES CAMPOS - matrícula 1680326-4; GESFAM/DEF: ANGELA MARIA SACRAMENTO - matrícula 1.441.445-7 e LÍVIA MARIA ALMEIDA COELHO DE SOUZA - matrícula 1.677.842-1; DAEAP/COAPS: PAULA ZENI MIESSA LAWALL, matrícula 1.680.280-2 e DENISE LEITE OCAMPOS - matrícula 157.745-X; GENFAPS/DIENF: Cristiane Pinto Costa Vieira - matrícula 1.435.468-3 e DAYANE LETICIA FAUSTINO REIMÃO - matrícula 1.436.794-7; Referência Técnica Distrital de Medicina Família e Comunidade: ALICE PONTE LIMA - matrícula 1687622; ACLAIR ALVES F. DALLAGRANNA - matrícula: 14404745; Referência Técnica Distrital de Enfermagem de Família e Comunidade: JOÃO PAULO BESERRA LIMA - matrícula 174.137-3.

Art. 3º Em caso de afastamento ou impossibilidade de condução dos trabalhos pelo servidor indicado para presidência, responderá para tal função o servidor suplente da COAPS.

Art. 4º Os indicados para a comissão orientarão a elaboração, avaliação sistemática e deliberação dos conteúdos da Carteira de Serviços da APS-DF; introduzirão alterações, correções, atualizações e substituição de funcionalidades de uma versão anterior da Carteira de Serviços; solicitarão a instituição de Grupos de Trabalho para revisão de temas específicos.

Art. 5º A Comissão se reunirá uma vez por mês, salvo exceções, considerando esta carga horária do servidor garantida para todos efeitos.

§1º As reuniões serão convocadas com no mínimo 10 dias de antecedência.

§2º O presidente da Comissão poderá convocar reunião extraordinária em casos excepcionais, com pauta única e previamente definida.

§3º Excepcionalmente, o representante da área poderá designar outro servidor para representá-lo na reunião, encaminhando memorando ao Presidente da Comissão, no qual deve constar nome, cargo e matrícula do seu representante.

Art. 6º A Comissão poderá contar com consultores ou representantes ad hoc, para a emissão de parecer técnico e especializado, sobre tema singular, visando garantir o pluralismo da comissão.

Art. 7º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão da qual trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º A Comissão terá caráter permanente.

Art. 9º Uma vez aprovada, a autoria da Carteira de Serviços pertencerá a SESDF e o seu produto serão utilizados em serviços no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS/SES.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE REVISÃO DA CARTEIRA DE SERVIÇOS DA APS/DF – CPRCS DA NATUREZA

Art. 1º A Comissão Permanente de Revisão da Carteira de Serviços da APS/DF - CPRCS é instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa junto à COAPS/SAIS/SES-DF.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A CPRCS - COAPS/SAIS/SES/DF é uma comissão multidisciplinar composta por um Presidente e um Primeiro Suplente da COAPS e por membros titulares e suplentes das seguintes áreas/unidades:

I. Gerência de Normalização de Serviços da Atenção Primária - GENSAP/DIRORGS ou equivalente;

II. Gerência de Apoio à Saúde da Família - GASF/DEF ou equivalente;

III. Gerência de Estratégia de Saúde da Família - GESFAM/DEF ou equivalente;

IV. Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária (DAEAP);

V. Gerência Serviços de Enfermagem na Atenção Primária e Secundária – GENFAPS/DIENF ou equivalente;

VI. Referência Técnica Distrital (RTD) - médico de família e comunidade e enfermeiro de família e comunidade da APS.

§1º A Comissão poderá contar com consultores ou representantes ad hoc, para a emissão de parecer técnico e especializado, sobre tema singular, visando garantir o pluralismo da comissão.

§2º Os membros da Comissão serão designados pelas áreas e oficializados em portaria específica assinada pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§3º Excepcionalmente, o representante da área poderá designar outro servidor para representá-lo na reunião, encaminhando memorando ao Presidente da Comissão, no qual deve constar nome, cargo e matrícula do seu representante.

§4º A comissão se reunirá uma vez por mês, salvo exceções, considerando esta carga horária do servidor garantida para todos efeitos.

§5º O presidente da comissão poderá convocar reunião extraordinária em casos excepcionais, com pauta única e previamente definida.

DOS OBJETIVOS DA COMISSÃO E ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Art. 3º Os Objetivos da Comissão são:

I. A CPRCS tem por finalidade a orientação na elaboração, avaliação sistemática e deliberação dos conteúdos da Carteira de Serviços da APS-DF;

II. Introduzir alterações, correções, atualizar e substituir funcionalidades de uma versão anterior da Carteira de Serviços;

III. Solicitar a instituição de Grupos de Trabalho para revisão de temas específicos.

Art. 4º São atribuições do Presidente da CPRCS:

I - Definir o cronograma das reuniões;

II - Estabelecer as pautas das reuniões;

III - Convocar para reunião os membros, elaboradores de temas da Carteira de Serviços e eventuais convidados responsáveis por setores de atenção e vigilância à saúde para reuniões visando a apresentação e revisão dos trabalhos afetos a cada área técnica;

IV - Garantir registro das reuniões em Ata;

V - Apresentar relatório ao final de cada revisão; VI - Representar a Comissão dentro e fora da SESDF.

Art. 5º São atribuições do Primeiro Suplente da CPRCS:

I - Auxiliar o Presidente nas suas atribuições;

II - Substituir o Presidente nos seus afastamentos e impedimentos.

Art. 6º São atribuições dos demais membros da CPRCS:

I - Comparecer obrigatoriamente às reuniões convocadas ou encaminhar seu representante previamente designado ao presidente;

II - Colaborar com o trabalho da Comissão;

III - Analisar as sugestões de modificações provenientes de outros setores, bem como sugestões de novos temas;

IV - Solicitar a publicização da versão aprovada após deliberação do Secretário de Saúde, no site da SESDF;

V - Criar, implementar e monitorar os mecanismos de aferição do grau de adesão dos profissionais em relação à utilização da Carteira de Serviços a exemplo do "Carteirômetro".

§1º As reuniões serão convocadas com no mínimo 10 dias de antecedência. Parágrafo único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com no mínimo dois dias de antecedência.

§2º As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de 50% + 1 dos membros, ou de seus representantes designados, contando o Presidente e/ou 1º Suplente.

§3º O não comparecimento (sem justificativa) será registrado na Ata de Reunião sendo o fato notificado ao Subsecretário de Atenção Integral à Saúde.

§4º As deliberações ocorrerão por consenso, por maioria absoluta, incluindo o que for acatado em decorrência da sugestão de convidados de outras unidades.

§5º Caso não haja consenso, a Presidência, ou na sua ausência o Primeiro Suplente, firmará posicionamento sobre o assunto por meio de votação nominal dos membros. Havendo empate caberá ao Presidente, ou na sua ausência o Primeiro Suplente, o voto decisivo.

§6º As deliberações serão assinaladas em gabarito próprio e registradas em Ata de Reunião, que será assinada por todos os membros participantes em meio físico ou digital.

Art. 7º Somente após aprovação da nova edição da Carteira de Serviços da APS pela Comissão e, homologação pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal é que ocorrerá a publicação da deliberação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

§1º Após a publicação no DODF, a SESDF deverá disponibilizar o produto aprovado para os seus servidores e os usuários dos serviços de saúde em um prazo máximo de 30 dias.

§2º Uma vez aprovada, a autoria da Carteira de Serviços pertence a SESDF.

§3º O prazo de vigência da Carteira de Serviços será de dois anos a partir da data de publicação no DODF.

Art. 8º As solicitações de inclusão ou exclusão de temas para a próxima edição da Carteira de Serviços poderão ser elaboradas por qualquer profissional de saúde da SESDF devendo ser encaminhadas à CPRCS - COAPS/SAIS/SES, cumprindo o rito hierárquico, através dos gestores das respectivas áreas com justificativa e argumentação técnica obrigatória quanto ao motivo da inclusão e/ou exclusão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos omissos, não previstos no presente regimento, serão objeto de discussão e deliberação dos membros da Comissão e encaminhados para a Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde.

Art. 10. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela COAPS representada pelo seu presidente ou suplente designado. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com finalidade de construir a Linha de Cuidados de Deformidades Faciais, no âmbito da atenção à saúde bucal na SES/DF.

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal como membros titulares do Grupo de Trabalho:

- | | |
|--|--|
| 1) ERIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, Cirurgiã-Dentista / Gerente de Odontologia | |
| IGESDF/HRSM/SUPSM/GEMEC/SEOCB, matrícula 1434403-3. | |
| 2) ARNOLFO CARVALHO DOS SANTOS, Cirurgião-Dentista | |
| IGESDF/HRSM/SUPSM/GEMEC/SEOCB, matrícula 1682066-5. | |
| 3) MARCONI GONZAGA TAVARES, Cirurgião-Dentista | |
| IGESDF/HRSM/SUPSM/GEMEC/SEOCB, matrícula 1673526-6. | |

4) SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Cirurgião-Dentista
IGESDF/HRSM/SUPSM/GEMEC/SEOCB, matrícula 1686276-7.

5) OLÍVIA DELLAGIUSTINA, Cirurgiã-Dentista
IGESDF/HRSM/SUPSM/GEMEC/SEOCB, matrícula 1679522-9.

6) PAULO DE TARSO NEVES DOS SANTOS, Cirurgião-Dentista
IGESDF/HRSM/SUPSM/GEMEC/SEOCB, matrícula 1679884-8.

7) NELCY VILARINHO SANTOS, Cirurgiã-Dentista
IGESDF/HRSM/SUPSM/GEMEC/SEOCB, matrícula 1682017-7.

8) ELVÍDIO DE PAULA E SILVA, Cirurgião-Dentista
IGESDF/HRSM/SUPSM/GEMEC/SEOCB, matrícula 133769-6.

9) RICARDO DE PÁDUA COELHO, Cirurgião-Dentista
IGESDF/HRSM/SUPSM/GEMEC/SEOCB, matrícula 141522-0.

10) HUGO CÉSAR PINTO MARQUES CARACAS, Cirurgião-Dentista
IGESDF/HRSM/SUPSM/GEMEC/SEOCB, matrícula 196475-5.

11) FABRÍCIO DAVID JORGE, Cirurgião-Dentista SES/SRSCE/DIRASE/GSAS1, matrícula 14345072.

12) ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, Cirurgiã-Dentista SES/SRSO/DIRAPS/GSAP3-SAM, matrícula 1434522-6. Art. 3º O GT terá a atribuição de construir a Linha de Cuidados de Deformidades Faciais, no âmbito da atenção à saúde bucal na SES/DF.

Art. 4º O GT deverá reunir-se semanalmente, com carga horária de cinco horas, a fim de desempenhar suas atividades.

Art. 5º O GT terá 60 dias, prorrogáveis por até 60 dias, para apresentar o trabalho aqui estabelecido.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art.1º Designar ANDREA MARTHA ANTERO DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 162912-3, como Referência Técnica Distrital em Pneumologia - Colaboradora, com carga horária de 9 horas semanais, por 6 meses.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Dispensar RACHEL DE ABREU E SILVA DE SOUSA matrícula 0181868-6 da COMISSÃO DE PARECERISTAS TÉCNICOS - GEO.

Art. 2º Designar PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JUNIOR, técnico em higiene dental, matrícula: 1680315-9 para compor a referida Comissão, a fim de atuar nos processos de aquisição de equipamentos e insumos avaliando critérios técnico-sanitários.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria Nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, da 17 de setembro de 2018;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIA GOMES DOS REIS, matrícula 142.525-0, lotado no HAB, que contribuirá com 10 (dez) horas semanais, durante 06 meses, para exercer a função de RTD COLABORADORA de Cirurgia do Trauma.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Art. 1º Instituir a Câmara Técnica de Cirurgia Geral da Gerência de Serviços Cirúrgicos-SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR.

Art. 2º A Câmara Técnica de Cirurgia Geral tem caráter permanente, natureza consultiva e propositiva e está diretamente vinculada à SES/SAIS/CATES/DUAEC/GESCIR.

Art. 3º A Câmara Técnica de Cirurgia Geral - CATES/DUAEC/GESCIR tem como função precípua, assessorar, no âmbito de sua competência, à SAIS/CATES, suas Diretorias e Gerências, no desenvolvimento da missão institucional.

Art. 4º A Câmara Técnica de Cirurgia Geral - CATES/DUAEC/GESCIR, instância colegiada, tem ainda como função, o apoio técnico e tomada de decisão, sempre que necessário, da Referência Técnica Distrital de Cirurgia Geral no desenvolvimento de suas competências estipuladas em portaria própria, e substituindo esta em caso de ausência.

Art. 5º A Câmara Técnica de Cirurgia Geral - CATES/DUAEC/GESCIR, será constituída dos seguintes representantes: SERGIO LUIZ MELO ARAÚJO, matrícula: 198955-3; CLENDES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 199512-X; DIEGO VIEGAS BARBOSA, matrícula: 1672832-7; SÉRGIO TAMURA, matrícula: 130680-4; ROGÉRIO DO CARMO MOREIRA, matrícula: 1442007-4; MÁRIO CAPP NETO, matrícula: 152666-9; JOAQUIM MARTINS CANAAN JÚNIOR, matrícula: 1435852-2; RONY MAFRA LIMA, matrícula: 142294-4; JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS NETO, matrícula: 168598-8; ESTER DE LACERDA LUCAS, matrícula: 143814-X; FRANKLIN PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 198365-2; ALEXANDRE JORGE, matrícula: 134293-2;

Art. 6º A Câmara Técnica de Cirurgia Geral - CATES/DUAEC/GESCIR será presidida pela Referência Técnica Distrital da Cirurgia Geral e, na ausência deste, pelos RTD Colaboradores ou outro membro indicado pelo colegiado.

Art. 7º O Regimento Interno da Câmara Técnica tem fulcro nos critérios mínimos estabelecidos na Ordem de Serviço Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS nº. 38 de 19 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 241 de 23 de dezembro de 2016 e será elaborado em 30 dias a partir da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando o Anexo I da referida portaria, resolve:

Art. 1º Designar representante de Referência Técnica Colaborador de CUIDADOS PALIATIVOS: MELISSA GEBRIM RIBEIRO NIETO, matrícula: 1687783-7, médica paliativista, com disponibilização de 10 horas/semanais, pelo período de 06 (seis) meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 02 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00220163/2020-45, resolve: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 269, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2020, página 18, o ato que designou RICARDO LEITE BARBOSA, matrícula 151.380-X, ONDE SE LÊ: "...substituir o Supervisor de Serviços de Atenção Psicossocial...", LEIA-SE: "...substituir o Gerente, da Gerência, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS, AD do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituição em seus afastamentos ou impedimentos legais...".

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora WANIA DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula: 131.860-8, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 28/02/2020. Processo SEI nº 00060-00096294/2020-03.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JUNHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria N.º 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) DENISE MARQUES DA SILVA, matrícula: 131.439-4, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88, combinado com o artigo 3º da EC nº 47/2005, a partir do implemento dos requisitos em 23/01/2020. Processo SEI nº 00060-00098913/2020-96.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 318, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade ao juízo de admissibilidade realizado na Unidade Setorial de Correção Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Alterar a formação da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA/USCOR/CONT/SES, de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correção Administrativa, diretamente subordinada ao Gabinete da Unidade - USCOR/CONT/SES, designando, neste ato, seus respectivos componentes: ANDREA BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula 1.443.046-0 (Presidente); LEONARDO SILVA PINHEIRO, matrícula nº 198.810-7 (1º Membro); WALTER MORENO CAMPOS NUNES, matrícula 1.443.677-9 (2º membro); JANE RAMALHO DA COSTA CUNHA, matrícula nº 142923-X (3º membro); ALINE LUIZ MARTINS, matrícula nº 196.447-X (4º Membro); DEBORAH LORRANE DIAS MORAIS ARANTES, matrícula nº 1.672.839-4 (5º Membro); ALINE DE CARVALHO FREIRE matrícula nº 1440832-5 (6º membro); CAROLINA SALLES DE OLIVEIRA, matrícula 1.433.996-X (7º Membro); ANA CAROLINA DE SANTANA MARTINS, matrícula nº 1434756-3 (8º membro); PRISCILLA LÚRIA DANTAS FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 1684194-8 (9º membro); HUGO MELGAÇO, matrícula nº 1681846-6 (10º membro); RAFAEL KATSUHIRO NAITO, matrícula nº 1.432.827-5 (11º Membro); PATRÍCIA LOPES LIMA, matrícula nº 1.677.288-1 (12º Membro); PAULO ANIBAL DE OLIVEIRA SILVA matrícula nº 1.443.905-0 (13º Membro).

Art. 2º Compete ao Presidente da comissão designar membro da CPJA para realização de juízo de admissibilidade, passando essa atribuição ao 1º membro nas ausências ou impedimentos do Presidente.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizar análise inicial de denúncias, representações e outros documentos que contenham supostas infrações cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio de relatório devidamente fundamentado, com sugestão das providências a serem adotadas. Parágrafo único. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Chefe da Unidade Setorial de Correção Administrativa para análise e providências de alçada, após conferência e assinatura da presidência da comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizarão suas atividades, prioritariamente, no Gabinete da Unidade Setorial de Correção Administrativa, podendo, a critério do Chefe, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correção Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as portarias anteriores.

MÁRCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor JOSE DOS SANTOS RAMOS, matrícula: 129064-9, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 07/04/2016. Processo SEI nº 0060-008445/2015.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 03 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 70, de 20 de abril de 2020, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: LETICIA BASTOS VILELA FEIJAO, técnico enfermagem, 1673.838-1, em virtude do nascimento de sua filha Carolina Bastos Feijao, em 01/05/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso X, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a ENIDIA ISABEL COSSAO DE SOUZA, Matrícula 0129475-X, TECNICO ADMINISTRATIVO (4010), com base no art. 3º, § 1º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 21/11/2019. Processo SEI nº 00060-00488926/2019-10.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 77 de 1º de junho de 2020 publicada no Diário Oficial nº 103 de 02 de junho de 2020 página 19, que versa sobre averbação de tempo; ONDE SE LÊ: "...NAJARA ALENCAR PEREIRA...", LEIA-SE: "...NAJARA ALENCAR PEREIRA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

DESIGNAR BELARMINA MARIA DE CARVALHO, matrícula 20.086-7, para substituir VERA LÚCIA ALMEIDA DO NASCIMENTO CORRÊA, matrícula 25.392-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 12 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 16/03/2020 a 04/04/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00065244/2020-00

DESIGNAR NARA CRISTINA CAIXETA, matrícula 225.685-1, para substituir CLÁUDIO EDUARDO BELTRÃO DE MELLO, matrícula 214.646-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Agrovila São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, pelo período de 01/04/2020 a 30/04/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00069612/2020-81

DESIGNAR CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA, matrícula 29.396-2, para substituir VANDERLINA REIS CUNHA MOURA, matrícula 67.497-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelos períodos de 04/05/2020 a 18/05/2020 e 03/08/2020 a 17/08/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00075602/2020-84

DESIGNAR CLEONE GORDO DA SILVA, matrícula 30.542-1, para substituir JORGE MIGUEL CURY, matrícula 28.848-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Dom Bosco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, pelo período de 06/04/2020 a 05/05/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00059779/2020-33

DESIGNAR ANA MARIA MARTINS DA COSTA, matrícula 25.424-X, para substituir JOSÉ WILTON GRANJEIRO OLIVEIRA, matrícula 43.422-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 13/07/2020 a 11/08/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00079263/2020-13

DESIGNAR VICENTE ALVES DOS SANTOS, matrícula 221.063-0, para substituir DILMA MARTINS RIBEIRO, matrícula 225.524-3, titular da Função Gratificada

Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental do Bosque, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, pelo período de 29/02/2020 a 29/03/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00031139/2020-69

DESIGNAR ROSANA FERREIRA RODRIGUES, matrícula 23.072-3, para substituir JOSIVALDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 217.281-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 123 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, pelo período de 29/03/2020 a 26/06/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00079098/2020-91

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 25 DE MAIO DE 2020

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores das Comissões Gestoras, deixando de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - GEISE CALMARIA PETINE DE LUCENA, matrícula 224.574-4 - TC 124/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Creche Magia dos Sonhos via processo SEI Nº 080.00151046/2018-35; TC 130/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo via processo SEI Nº 080.00151056/2018-71; e TC 09/2018, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo Creche Irmã Dulce via processo SEI Nº 080.00071348/2019-75.

II - DANIELA DE SOUSA CALAZANS, matrícula 228.252-6 - TC 166/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Canário-da-Terra via processo SEI Nº 080.00151246/2018-98; TC 17/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Jatobá via processo SEI Nº 080.00151283/2018-04; e TC 177/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo - Cepi Pequiizeiro via processo SEI Nº 080.00151292/2018-97.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para as Comissões Gestoras, a fim de exercerem as competências determinadas pelo artigo 52 do Decreto nº 37.843/2016 e pelo artigo 51 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - DANIELA DE SOUSA CALAZANS, matrícula 228.252-6 - TC 124/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Creche Magia dos Sonhos via processo SEI Nº 080.00151046/2018-35; TC 130/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo via processo SEI Nº 080.00151056/2018-71, e TC 09/2018, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo Creche Irmã Dulce via processo SEI Nº 080.00071348/2019-75.

II - GISELY LORENA DOS SANTOS MENEZES, matrícula 211.431-3 - TC 166/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Associação Beneficente Coração de Cristo - CEPI Canário-da-Terra via processo SEI Nº 080.00151246/2018-98; TC 17/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Creche Renascer - Tio Pedro - CEPI Jatobá via processo SEI Nº 080.00151283/2018-04; e TC 177/2017, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo - Cepi Pequiizeiro via processo SEI Nº 080.00151292/2018-97.

Art. 3º Dispensar o seguinte servidor da função de Interlocutor, deixando de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - NEUSIMAR MARTINS GOMES PINHEIRO, matrícula 46.395-7 - CRE PLANALTINA

Art. 4º Designar o seguinte servidor para a função de Interlocutor, a fim de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019.

I - GEISE CALMARIA PETINE DE LUCENA, matrícula 224.574-4 - CRE PLANALTINA

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALVES DOS REIS

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 03 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no Art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR BÁRBARA CAROLINE DOS SANTOS SATURNINO, matrícula 276.129-7, para substituir RAISA DE PAULA CARNIEL, matrícula 275.315-4, Gerente de Contencioso Administrativo, Símbolo CC-08, da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 276, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo nº 054.003.228/1990, resolve: REVER os proventos do SD PM REF ISRAEL TEIXEIRA DOMINGOS, matrícula nº 07.178/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2020, passaram a ser calculados com base no soldo integral de sua graduação, nos termos dos artigos 94, inciso II da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; 24, inciso IV, 26, inciso II, § 1º e 3º; da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; Art. 115 e 117 da Lei 12.086 de 06 novembro de 2009; e isentá-lo do imposto de renda de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" c/c, o art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 145, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício SEI-GDF Nº 275/2020 - PMDF/CI/DA, de 27 de maio de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOPM ADRIANO TELES DA SILVA, Matr. 50.877/2, para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC KLEBER SILVA COSTA, Matr. 73.790/9, para a função de Executor Substituto, do Contrato de Cessão de Uso Gratuito, celebrado entre o então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio da Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal (SPU/DF) e a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), cujo objeto é a cessão gratuita de uso à PMDF do imóvel com área de 1.869,43m², e área construída de 692,24m², parte de um todo maior com 4.945,00m², localizado no Setor de Garagens dos Ministérios Norte - SGMN, Lote E, Brasília, Distrito Federal, de responsabilidade da União, para a instalação e o funcionamento do Centro de Inteligência da Corporação, conforme consta no Processo SEI nº 00054-00035717/2020-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

PORTARIA Nº 146, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a 1º TEN QOPM VANESSA VALADARES BONFIM, Mat. 730.919/8, para a Função de Gestora da Ata, e o 3º SGT QPPMC LENIOMAR OLIVEIRA MORAIS, Mat. 20.301/7, para a Função de Gestor Substituto da Ata, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº18/2020 e a Ata nº 16/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa. VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, conforme o Processo SEI n. 00054-00059938/2019-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 66, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 OUT 2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o 1º TEN QOPMSM GUSTAVO JOÃO SEBBA - MAT. 734.040/0 para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC RODRIGO DA FONSECA TABALIPA - MAT. 196.047/4 para a função de Executor Substituto, pertencentes ao Processo nº 054.002.313/2016, celebrado entre o DF/PCDF e as empresas: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA DISTRITO FEDERAL LTDA (nome fantasia: DAVITA), através do Termo de Credenciamento nº 42/2017, INEB - INSTITUTO NEFROLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA (nome fantasia: INEB CEILÂNDIA), através do Termo de

Credenciamento nº 46/2017, SOS INTENSIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA (nome fantasia: NEFRO-INTENSIMED), através do Termo de Credenciamento nº 55/2017 e INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE ÁGUAS CLARAS LTDA (nome fantasia: INEB ÁGUAS CLARAS), através do Termo de Credenciamento nº 60/2017. Objeto: prestação de serviços em saúde na área específica de RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIÁLISE, EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, abrangendo os códigos de procedimentos listados no Edital, com suas derivações que pertencem à Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM, 5ª Edição.

Art. 2º Ao Executor caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O Executor e/ ou Executor Substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ALVINO DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor NILSON ALVES DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 76.129-X, matrícula SIAPE nº 1526753, a partir de 23.04.2020, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00008820/2020-69, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 05 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso IX, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com o item 1 da Instrução Normativa nº 10, de 7 de abril de 1997, resolve:

Art. 1º Designar WALLENSTEIN GOMES DE ANDRADE, Agente de Polícia, Matrícula nº 47.234-4, para desempenhar a função de Executor dos Contratos nº 33 e 34/2020-PCDF, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas AIE ENG Tecnologia e Manutenção Eireli e Grandes Marcas Comércio de Equipamentos Ltda. respectivamente, objeto do Processo nº 052-00022012/2019-71, que dispõe sobre despesas com instalação e aquisição de aparelhos de ar condicionado;

Art. 2º Designar RICHARD VALERIANO MOREIRA, Delegado de Polícia, Matrícula nº 35.940-8, ANIS NACFUR JÚNIOR, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 75.785-3 e ANDRÉA GUIMARÃES FERRAZ ALVES, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.753-1, para desempenharem a função de Executores do contrato 35/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de promoção de Eventos - CEBRASPE, objeto do Processo nº 052-00023955/2019-11, que dispõe sobre despesa com prestação de serviços técnicos de organização e realização do concurso público para Agente de Polícia da PCDF;

Art. 3º Designar WALLENSTEIN GOMES DE ANDRADE, Agente de Polícia, Matrícula nº 47.234-4, para desempenhar a função de Executor do Contrato nº 36/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Licitacorp Comercio e Serviço Ltda., objeto do Processo nº 052-00004910/2019-47, que dispõe sobre despesas com aquisição de piso de borracha para DITRAN/PCDF;

Art. 4º Designar CHARLES ALBERT ANDRADE, Perito Criminal, Matrícula nº 177.690-8, RODRIGO MENDES FERREIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº

188.509-X, e LUIZ GASPAS RIBAS MARIZ, Agente de Polícia, matrícula nº 63.294-5, para desempenharem a função de Executores do Contrato nº 37/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Glock America S.A., objeto do Processo nº 052-00010607/2019-83, que dispõe sobre despesas com aquisição de armamento;

Art. 5º Designar LUCIANO AURÉLIO DE ALMEIDA ROCHA, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.603-4, para desempenhar a função de Executor do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2020-CEB/PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa CEB Distribuição S/A., objeto do Processo nº 052-00013729/2018-41, que dispõe sobre ações de repressão às infrações penais junto à CEB

Art. 6º Designar EVANDRO GUEDES GODOY, Agente de Polícia, Matrícula nº 78.743, e PRISCILLE DE SOUZA ASSUNÇÃO, Agente de Polícia, Matrícula nº 63.316-X, para desempenharem a função de Executor e Executora Substituta, respectivamente, do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa F5 Software Ltda, objeto do Processo nº 052-00008828/2019-91, que dispõe sobre despesa com aquisição do software Lumion Pro9;

Art. 7º Designar CARLOS EDUARDO PRATA ANTUNES, Agente de polícia, Matrícula nº 59.515-2, para desempenhar a função de Executor do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e o Centro de Orientação Psicológica e Pedagógica - CENOPP, objeto do Processo nº 052-00016059/2019-03, que dispõe sobre despesas com aquisição de testes psicológicos;

Art. 8º Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº 57.903-3, para desempenhar a função de Executora do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Botanic do Brasil Cosméticos Eireli. objeto do Processo nº 052-00007378/2020-53, que dispõe sobre despesas com aquisição de álcool em gel;

Art. 9º Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº 57.903-3, para desempenhar a função de Executora do Contrato, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Graficpaper Comercio e Serviços Eireli. objeto do Processo nº 052-00006768/2020-14, que dispõe sobre despesas com aquisição de capa plástica para encadernação;

Art. 10. Designar ANDRÉA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 59.128-9, para desempenhar a função de Executora dos Contratos, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Ferragens Líder Gama Comércio e Serviços Ltda e RB Comércio de plásticos Eireli. objeto do Processo nº 052-00001520/2020-59, que dispõe sobre despesas com serviços de aquisição de lona plástica e fita adesiva;

Art. 11. Designar IEDA MARIA DE LIMA, agente de polícia, matrícula 57.848, para desempenhar a função de Executora dos Contratos, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Miguel Hernandez Industria, Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli e Nova Siciliano Indústria e Comércio de Placa Metálicas Ltda., objetos do Processo nº 052-00000977/2020-46, que dispõe sobre despesas com serviços de aquisição de medalhas, broches e sacolas personalizadas;

Art. 12. Designar CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELLO, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.051-6, para desempenhar a função de Executor dos Contratos, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Magitech - Distribuidor de Eletrônicos Eireli, Maximum Comercial Importadora e Exportadora Ltda e Mundial Refrigeração Eireli-ME., objetos do Processo nº 052-00021313/2019-87, que dispõe sobre despesas com aquisição de refrigeradores e purificadores de água;

Art. 13. Designar RAFAEL FARIA DA CUNHA, Perito Médico-Legista, Matrícula nº 237.727-6, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Pro Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda., objeto do Processo nº 052-00003414/2020-18, que dispõe sobre despesas com serviços radiológicos;

Art. 14. Designar BRAZ FELIZARDO DA SILVEIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº 58.045-7, para desempenhar a função de Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Controlar Indústria e Comercio de Filtros e Equipamentos Eireli., Eppendorf do Brasil Ltda. e Maximum Comercial Importadora e Exportadora Ltda., objeto do Processo nº 052-00006434/2020-32, que dispõe sobre despesas com aquisição de equipamentos para realização de exames de detecção do Coronavírus;

Art. 15. Designar IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula nº 77.556-8, para desempenharem a função de Executor dos Contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Brisa ar Climatizadores Eireli e Terpenoil Tecnologia Orgânica Ltda., objetos do Processo nº 052-00007966/2020-97, que dispõe sobre despesa com aquisição de cabine de desinfecção e desinfetante;

Art. 16. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Comercio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda, objeto do Processo nº 052-00008409/2020-93, que dispõe sobre despesa com aquisição de parafusos;

Art. 17. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa AAZ Comercial Ltda EPP, objeto do Processo nº 052-00008407/2020-02, que dispõe sobre despesa com aquisição de disco de lixadeira e parafusos;

Art. 18. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa

Edytudo Comércio de Ferragens e Variedades Ltda objeto do Processo nº 052-00008412/2020-15, que dispõe sobre despesa com aquisição de parafusos e rebites;

Art. 19. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Costa & Nascimento Comercio e Serviço Ltda, objeto do Processo nº 052-00008411/2020-62, que dispõe sobre despesa com aquisição de parafusos;

Art. 20. Designar ELIAS SANTOS DA SILVA, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Matrícula nº 43.087-0, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa VCS Comércio e Serviços de Chaveiros e Carimbos Ltda - ME, objeto do Processo nº 052-00008612/2020-60, que dispõe sobre despesa com aquisição de cadeados e fechaduras;

Art. 21. Designar VANYA CRISTINA FERREIRA BARBOSA, Agente de Polícia, Matrícula nº 75.828-0, para desempenhar a função de Executora do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Benetron Comercial Ltda - EPP, objeto do Processo nº 052-00016346/2019-13, que dispõe sobre despesas com aquisição de armário e no-break;

Art. 22. Designar HISLÂNIA RENI MARTINS MONTEIRO DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº 57.903-3, para a partir de 16/04/2020, desempenhar a função de Executora Substituta dos Contratos, celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e as empresas Davanti Comércio Mercantil Ltda, IPS444 Equipamentos de Solda e Segurança Ltda-ME, SIS Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda, e Vidente Construções e Comércio Ltda., objetos do Processo nº 052-00004211/2020-31, que dispõe sobre despesas com aquisição de material de consumo;

Art. 23. Dispensar ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 203.730-8, para desempenhar a função de Executor do Contrato nº 01/2020-PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Soluti - Soluções em Negócios Inteligentes S/A, objeto do Processo nº 052-00023862/2019-96, que dispõe sobre prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento digital;

Art. 24. Dispensar HUGO RICARDO VALIM DE CASTRO, Perito Médico Legista, Matrícula nº: 177.724-6, e Designar JURANDIR FERNANDES PEREIRA, Agente de Polícia, Matrícula nº: 58.215-8, para desempenhar a função de Executor do contrato celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa Objetiva Produtos e Serviços para Laboratórios Ltda Epp., objetos do Processo nº 052.000080/2018, que dispõe sobre despesas com aquisição de negatoscópio e biombo hospitalar;

Art. 25. Designar LUCIANO AURÉLIO DE ALMEIDA ROCHA, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.603-4, para desempenhar a função de Executor do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2020-CEB/PCDF, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil, e a empresa CEB Distribuição S/A., objeto do Processo nº 052-00013729/2018-41, que dispõe sobre ações de repressão às infrações penais junto à CEB;

Art. 26. Designar JOSÉ FERNANDO GRANA, Delegado de Polícia, Matrícula nº 76.011-0, para desempenhar a função de Executor do Acordo de Cooperação Técnica 01/2020-PCDF, celebrado entre a Polícia Civil e a o Banco de Brasília - BRB, objeto do Processo nº 052-00018497/2019-06, que dispõe sobre despesas com acesso ao sistema eletrônico de ocorrências policiais - PCDFNET pelos empregados do BRB, para registro de ocorrências policiais relacionadas a fatos ocorridos em prejuízo à Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias nas naturezas estelionato, furto mediante fraude, furtos diversos e extravio;

Art. 27. Designar LUCIANO AURÉLIO DE ALMEIDA ROCHA, Agente de Polícia, Matrícula nº 57.603-4, e GEORGE MARCEL COSTA SOUZA, Agente de Polícia, matrícula nº 57.617-4, para desempenhar a função de Executor e Executor Substituto, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica - Portaria Conjunta nº 07, de 13 de abril de 2020, objeto do Processo nº 052-001895/2017, que dispõe sobre parceria para acesso recíproco e interoperabilidade dos sistemas corporativos informatizados da PCDF e da SSP/DF;

Art. 28. Os atos praticados pelos executores designados por meio da presente Ordem de Serviço com data retroativa, e que se refram as atribuições próprias de sua função no acompanhamento da execução dos contratos para os quais foram designados, bem assim dos demais, com relação aos atos praticados desde a assinatura do contrato, e anteriores a publicação da presente ordem de serviço, são ratificados e convalidados, na forma da legislação vigente;

Art. 29. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do Detran/DF, e consequentemente, regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, para no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar estudo destinado a

contratação de empresas especializadas para aquisição de licenças e serviços especializados em Ciência de Dados e Data Analytics, nos termos definidos no estudo técnico preliminar e demais documentos produzidos pela equipe.

Art. 2º Designar para compor a equipe de trabalho os servidores: Integrante Requisitante: FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, Mat. 251.240-8, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC; Integrante Técnico: HIDERALDO FERREIRA FARIA, Mat. 251.246-7, lotado na Gerência de Sistema, Auditoria e Governança - GERSAG/DIRTEC; e Integrante Administrativo: ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, Mat. 251.247-5, lotada no Gabinete da Direção-Geral - GAB/DG.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista o art. 3º, X, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo SEI-GDF nº 00090-00020158/2019-99, resolve:

Art. 1º Designar POLLYANNA COSTA MIRANDA, matrícula nº 264.172-0, como Gestora Contratual Suplente na execução do Contrato de Programa de Estágio nº 05/2018 junto a SEPLAG e a empresa CIEE, em substituição a servidora Adriane Maria de Carvalho Leite, matrícula nº 264.076-7, publicada no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2019, pág. 39/40.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Gestor(a) Titular e ao Gestor(a) Suplente atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 02, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20 de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao ROMÉRIO NUNES SILVA, matrícula nº 94.315-0, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDF Nº 20/2012-AD, e optou por permanecer em atividade, fazendo jus ao Abono de Permanência a partir de 06/05/2020. Processo nº 113-00008223/2020-17.

FAUZI NACFUR JUNIOR

COMPANHIA DO METROPOLITANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 02 de junho de 2020

Processo: 04021-00000080/2020-31. Interessado: ALEXANDRE FERREIRA DE CASTRO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO.

O Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, com base na Lei nº 2.469 de 21/10/1999 e, subsidiariamente, no Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, AUTORIZA, a cessão do empregado ALEXANDRE FERREIRA DE CASTRO, matrícula nº 1.813-9, Técnico em Contabilidade, à Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - SEPD/DF, para ficar à disposição da Diretoria de Acessibilidade Comunicacional, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, com ônus para o cedente. Em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão será por prazo indeterminado, mantida enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que seja revogada pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - SEPD/DF, para as providências pertinentes.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 358, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no artigo 5º, parágrafo único, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e no art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER o gozo de férias do servidor PEDRO ALVES BARBOSA, matrícula 242.441-X, Diretor, da Diretoria dos Direitos da Diversidade Sexual, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria do Estado de Justiça e Cidadania, marcadas para o período de 18/05/2020 a 16/05/2020, a contar de 19/05/2020, por necessidade de serviço e em virtude da atual situação de emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19), ficando assegurado o gozo posterior.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 359, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII, XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA, matrícula 238.811-1, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, da Coordenação de Infraestrutura e Segurança, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 25/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 360, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII, XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar CAROLINE GUIMARÃES BIAVATI, matrícula nº 240.440-0, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Lago Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 20/05/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 361, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FABÍOLA ALVES DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 216.197-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Taguatinga, da Diretoria do Meio Aberto, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 02/06/2020 a 03/07/2020, por motivo de licença médica.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 362, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MEIRE DA SILVA RIBEIRO, matrícula 194.154-2, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Vice-diretor, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 25/05/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 363, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR EDUARDO MORAIS CARVALHO, matrícula 240.291-2, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir TIAGO DEBASTIANI DO CARMO BRAGA, matrícula 173.124-6, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 20/02/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 364, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar TAIS DE PAULA VIEIRA NOBREGA, matrícula 193.817-7, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 27/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 365, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar IARA DE SOUSA LIMA, matrícula 171.901-7, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Semiliberdade do Guará, da Diretoria de Semiliberdade, da Coordenação de Semiliberdade e de Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 28/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 366, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANTONIO

RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula 103.212-7, ocupante do cargo de TSOCIO - AGENTE SOCIAL, para substituir CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 197.379-7, no cargo de Chefe de Plantão, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 27/05/2020, por motivo de abono de ponto.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 367, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NORIVALDA VIEIRA LOPES, matrícula 240.052-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, da Unidade de Apoio ao Conselho Tutelar de Taguatinga Sul, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 07/05/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 368, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR NICOLE PACHECO VIEIRA, matrícula 244.155-1, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Material e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 28/05/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MAGNA PEREIRA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 243.645-0, e JACIARA COSTA SANTOS BORGES, matrícula nº 220.286-7, para atuarem como Executora Titular e Executora Suplente do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 10/2020-SEJUS, que tem por objeto a Locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar de Ceilândia II, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e PATRICIA SEABRA SOARES CRISPI, constante no Processo SEL-GDF nº 00400-00012764/2019-81.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 03 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO DO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto nº 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTG, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 017, de 27 de Janeiro de 2020, com a seguinte composição:

- I- JOÃO PEDRO RODRIGUES LEITE, matrícula nº 274.456-2;
- II- LUIS FELIPE FONSECA AFFONSO, matrícula nº 274.288-8
- III- NAYARA PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 274.317-5

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve ser presidido pela Diretora Executiva e, na sua ausência, pelo Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTD deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital – SGTD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital – PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal – EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Instrução;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PDT, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD:

I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta Instrução; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 39, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, e alínea b, inciso III, artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art 1º Designar EMANUELLE FERNANDES ROCHA BARROS, matrícula nº 222.035-0, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições VANESSA PEREIRA, matrícula nº 222.045-8, Chefe de Gabinete, símbolo CPE-04, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, do Regimento Interno do PROCON/DF;

Considerando que se faz necessária a constituição de uma Comissão para a prática dos devidos atos administrativos, com vistas à instalação e funcionamento da Sede desta Autarquia, resolve:

Art. 1º Designar CINTHYA TORRES MOTA, matrícula nº 245.576-3, ANDERSON ALBUQUERQUE CABRAL, matrícula nº 245.882-9, MONISE DANTAS DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 245.736-9, RAFAELLA NANTUA EVANGELISTA GIORDANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 245.871-3, LUCIENE ALEXANDRE MIRANDA, matrícula nº 243.629-9, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão em comento.

Art. 2º A Comissão deverá, dentre outros:

I - Realizar consultas junto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

(Novacap) e à Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap), quanto à disponibilidade de imóveis para cessão não onerosa, que atendam às necessidades de instalação do Procon-DF.

II - Elaborar, revisar e proceder a elaboração e alterações necessárias de minutas de Projeto Básico;

III - Elaborar minuta de aviso de procura de imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação de locação de imóvel;

IV - Providenciar a emissão de laudo técnico de avaliação elaborado por órgão público cuja competência comporte o exercício dessa atividade;

V - Proceder ao recebimento das propostas, análise e a indicação do imóvel que atenda as especificações técnicas que compõe o projeto básico, devendo a proposta selecionada ser submetida ao conhecimento da Diretora de Administração Geral do Procon-DF, mediante justificativa circunstanciada e fundamentada acerca da indicação do imóvel escolhido, para manifestação; e posterior encaminhamento ao Diretor Geral do Procon-DF, a quem incumbirá a decisão final da escolha do imóvel;

VI - Deverá a Comissão fundamentar e motivar toda exclusão de proposta apresentada, bem como justificar a que for selecionada;

VII - A análise da documentação de habilitação do imóvel indicado para fins de contratação do imóvel escolhido, incumbirá à Diretoria Jurídica - DIRJUR, sem prejuízo de outras unidades e órgãos que se façam necessários à manifestação;

VIII - A Comissão deverá requerer ao proponente, cujo imóvel foi escolhido a apresentação de toda documentação para fins de eventual assinatura de contrato de locação, sendo que qualquer documento complementar que se faça necessário poderá ser requerido quando da análise documental; e

IX - A Comissão deverá disponibilizar a versão final do Projeto Básico no site oficial do PROCON/DF, para que seja acessado e baixado o arquivo pelos interessados, bem como deverá adotar os procedimentos administrativos necessários com vistas a efetivar publicação de aviso de procura de imóvel em jornal de grande circulação.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida Comissão no artigo 1º desempenharão atividades dentro de suas esferas de atuação e competência funcional.

Art. 4º Fica a Comissão autorizada a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades elencadas nesta Ordem de Serviço, sempre que necessitar.

Art. 5º A Comissão elaborará Relatório Final sugerindo o imóvel selecionado e encaminhará o processo à Diretoria Jurídica, que deverá se manifestar quanto à documentação inserida nos autos.

Art. 6º A escolha do imóvel deverá ser ratificada pelo Ordenador de Despesas do Instituto, para prosseguimento dos devidos procedimentos administrativos de contratação.

Art. 7º A Comissão deverá observar o que preceitua o Decreto nº 33.788, de 13 de julho de 2012, o Parecer Normativo 949/2012 - PROCAD/PGDF, Parecer nº 0742/2012 - PROCAD/PGDF e o Parecer Normativo 607/2015-PRCON/PGDF, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria.

Art. 8º Os trabalhos da presente Comissão deverão ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 1º DE JUNHO DE 2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, constituída nos termos da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 04, de 05 de janeiro de 2018, e de acordo com o disposto no artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, republicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016 e Processo SEI nº 00015-00003030/2020-51, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 37.770/2016, dos servidores concorrentes à Promoção Funcional (mudança de classe) após o prazo recursal. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe e padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe e padrão proposto e data fim do interstício: 234.336-3, DAMYLLA MARIA COSTA ELOI, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 58,00, 40,00, 98,00, 00,00, 2º I, 07/11/2019; 227.633-X, FELIPE RAMOS VIANNA PEREIRA, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Especialidade Agente Administrativo, 3º V, 31,00, 40,00, 71,00, 00,00, 2º I, 27/06/2020; 234.379-7, FERNANDA CESAR DUTRA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 49,00, 40,00, 89,00, 00,00, 2º I, 27/10/2019; 234.337-1, RAFAEL ALEXANDRE BRAGA DE OLIVEIRA, Fiscal de Defesa do Consumidor, 3º IV, 60,00, 40,00, 100,00, 00,00, 2º I, 01/10/2019; 174.886-6, SANDRA MARA FLORA SOARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º V, 76,00, 40,00, 116,00, 06,00, 1º I, 12/01/2020. Membros da Comissão: LAILA RUBIA ALVES DE ARAUJO, LETICIA DELLA FLORA, NEREIDA GOMES AMORIM e ROBERTO MELO ARAUJO.

DANIELE MERCÊS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea “F”, da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 4, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, da EC 47/2005, a servidora LUZIA BRITO SILVA, Inspetor Fiscal, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.674-0, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que foram utilizados três meses de LPAs, para antecipação deste benefício, conforme Processo Sei nº. 04017-0000718/2020-74, com vigência a contar de 31 de maio de 2020.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com amparo na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no Art. 3º, da EC 47/2005, a servidora LUZIA BRITO SILVA, Inspetor Fiscal, matrícula 43.366-7, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, conforme Processo Sei nº. 04017-00007948/2020-00, com vigência a contar de 12 de maio de 2020.

DILSON FRANCISCO ROSA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 02 DE JUNHO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III, e IV da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 04, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, para os servidores: MATRÍCULA, NOME, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: 41.192-2 GERMANA MARIA SILVA SERRANO Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 6º quinquênio de 05/05/2015 a 02/05/2020; 32.151-6 LUCIA MARIA NOBRE Inspetor Fiscal, 6º quinquênio de 17/05/2015 a 14/05/2020.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de junho de 1992, publicada no DODF nº 126, de 24 de junho de 1992, página 6, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MIGUEL ANGELO LIMA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 24.634-4, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio de 23/02/1984 a 21/02/1989...", LEIA-SE: "...1º quinquênio de 23/02/1984 a 20/02/1989..."

Na Ordem de Serviço de 04 de março de 1994, publicada no DODF nº 53, de 18 de março de 1994, página 36, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MIGUEL ANGELO LIMA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 24.634-4, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio de 22/02/1989 a 20/02/1994...", LEIA-SE: "...2º quinquênio de 21/02/1989 a 19/02/1994..."

Na Ordem de Serviço de 05 de abril de 1999, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 1999, página 7, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MIGUEL ANGELO LIMA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 24.634-4, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio de 21/02/1994 a 19/02/1999...", LEIA-SE: "...3º quinquênio de 20/02/1994 a 18/02/1999..."

Na Ordem de Serviço nº 39, de 24 de março de 2004, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2004, página 33, no ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MIGUEL ANGELO LIMA MONTEIRO DA SILVA, matrícula 24.634-4, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio de 20/02/1999 a 19/02/2004...", LEIA-SE: "...4º quinquênio de 19/02/1999 a 17/02/2004..."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 56, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar CAIO PATERNOSTRO SEBBA, matrícula 274.499-6 e MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula 275.511-4 para atuarem respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Aquisição de Bens nº 010/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa PROVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de banco de baterias estacionárias para No-break, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, conforme Processo SEI nº 00110-00002653/2019-68.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea “e”, Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO as Retificações, publicadas no DODF nº 150, de 03 agosto de 2011, página 58, os atos de concessões de licença prêmio por assiduidade de EDUARDO CESAR DA CUNHA, matrícula nº 100.475-1.

RETIFICAR na Instrução de Serviço “P” nº 246, de 14 de julho de 1995, publicada no DODF nº 141, de 24 de julho de 1995, página 17, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor EDUARDO CESAR DA CUNHA, matrícula 100.475-1, ONDE SE LÊ: “...16/03/1980 a 15/03/1985...”; “...16/03/1985 a 15/03/1990...” e “...16/03/1990 a 15/03/1995...”, LEIA-SE: “...13/02/1980 a 09/02/1990” e “...10/02/1990 a 08/02/1995...”, respectivamente.

RETIFICAR na Portaria de 11 de julho de 2000, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2000, página 27, o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor EDUARDO CESAR DA CUNHA, matrícula 100.475-1, ONDE SE LÊ: “...16/03/1995 a 15/03/2000...”, LEIA-SE: “...09/02/1995 a 07/02/2000...”

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução SEI-GDF nº 00370-00003247/2019-14, resolve:

Art. 1º Designar NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula: 273.653-5, CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, matrícula: nº 174.606-5, e LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NOBREGA, matrícula nº 174.845-9, para atuarem como membros executores do Contrato nº 41.049/2020, referente a contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia para a realização da obra de implantação da linha aérea de distribuição em 138 KV, que ligará as subestações Santa Maria e Mangueiral à subestação Polo JK - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES - DF.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6º, inciso II, alínea c e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora: DAYANE CRISTINA MOREIRA XAVIER, matrícula 173080-0, dependente: Bento Gael Carneiro da Silva Xavier, nascido em: 19 de abril de 2020.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6º, inciso II, alínea c, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto 16.409, de 05 de abril de 1995 e Portaria/SGA 40, de 13 de abril de 1995, aos servidores: ARIANE DA SILVA CRUZ, matrícula 185615-4, dependente: Pedro Lucas Alves da Cruz, nascido em 25 de abril de 2016; CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 179824-3, dependente: Valentina Belo Souza, nascida em 28 de março de 2017; FERNANDA COLEONE GUIMARÃES, matrícula 215008-5, dependente: Luísa Coleone Guimrães, nascido em 22 de setembro de 2016; GISELE XAVIER DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 197683-4, dependente: Manuela Alves Xavier, nascida em 29 de agosto de 2018; JULIANA DE ARRUDA CASTRO, matrícula 173055-X, dependente: Eloá Castro de Santana, nascido em 23 de maio de 2018; MARIANA CANAVAZES GONDIM, matrícula 184954-9, dependente: Bruna Canavezes Alves Gondim, nascida em 22 de julho de 2016 e RAYANY MIRANDA DE LIMA, matrícula 276542-X, dependente: Alice Marques de Lima, nascida em 26 de dezembro de 2017.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6º, inciso II, alínea c e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade a servidora: RAQUEL ROLIM ROSA, matrícula nº 176868-9, dependente: Mateus Felipe Rosa Ribeiro, nascido em: 11 de maio de 2020.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 02 DE JUNHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, art. 1º, inciso IV, alínea h, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade a WITER CAMPOS LIMA, matrícula nº 104.876-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, referente ao 1º quinquênio, no período aquisitivo de 17 de novembro de 1992 a 15 de novembro de 1997; referente ao 2º quinquênio, no período aquisitivo de 16 de novembro de 1997 a 14 de novembro de 2002; referente ao 3º quinquênio, no período aquisitivo de 15 de novembro de 2002 a 13 de novembro de 2007; referente ao 4º quinquênio, no período aquisitivo de 14 de novembro de 2007 a 11 de novembro de 2012; e referente ao 5º quinquênio, no período aquisitivo de 12 de novembro de 2012 a 10 de novembro de 2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 12 de Abril de 1994, da Diretora Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, publicada no DODF nº 75, de 19 de Abril de 1994, página 48, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor WITTER CAMPOS LIMA, matrícula nº 00.016-7, referente ao 1º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 23 de Março de 1998, do Diretor Geral do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, publicada no DODF nº 60, de 30 de Março de 1998, página 60, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor WITTER CAMPOS LIMA, matrícula nº 00.016-7, referente ao 2º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Nº 99, de 16 de Junho de 2008, do Chefe da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, publicada no DODF nº 116, de 18 de Junho de 2008, página 19, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor WITTER CAMPOS LIMA, matrícula nº 104.876-7, referente ao 4º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Nº 38, de 18 de Abril de 2013, do Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 19 de Abril de 2013, página 42, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor WITTER CAMPOS LIMA, matrícula nº 104.876-7, referente ao 5º quinquênio.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço Nº 27, de 02 de Maio de 2018, da Subsecretária de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 84, de 03 de Maio de 2018, página 90, a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor WITTER CAMPOS LIMA, matrícula nº 104.876-7, referente ao 6º quinquênio.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2020

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2020, cujo objeto do edital consiste na promoção de empreendimentos habitacionais por meio da produção e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em terrenos de propriedade do Distrito Federal localizados na Região Administrativa do Gama RA II, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal, na qual teve 13 participantes onde consagrou-se vencedora a empresa UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, estabelecida no SIA TRECHO 04 LOTE 1130 SALA 215 ED. SINAP I - GUARÁ - BRASÍLIA - DF, CEP: 71200.040, inscrita no CNPJ 00.437.182/0001-62, apresentou proposta mais vantajosa no certame no valor de R\$ 50.857.942,04, (cinquenta milhões oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) satisfazendo ao exigido no referido Edital. Com relação à Planilha Orçamentária, notou-se apresentação de proposta com desconto de 7,07988675% ao preço de referência da licitação, gerando uma economia de R\$ 3.875.023,63 (três milhões oitocentos e setenta e cinco mil vinte e três reais e sessenta e três centavos). Dar-se-á com a publicação deste, o início do prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso que findará no dia 09/06/2020 e mais 3 (três) dias úteis, para apresentação das contrarrazões que findará no dia 12/06/2020, conforme disposto no item 28 do supracitado Edital.

Brasília/DF, 02 de junho de 2020

CLAYTON ARAGÃO

Presidente da Comissão

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 141, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 017/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e o CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar: WATSON FONSECA DA CUNHA, Matrícula: 1111-8, CPF: ***.535.891-**, e PEDRO MANOEL DE MENEZES, Matrícula: 1136-3, CPF: ***.080.681-** para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato n.º 017/2020, celebrado com a empresa CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS, que tem como objeto a contratação para prestação de serviços relativos a atos cartorários em geral (emissão de procuração, autenticação de documentos, reconhecimento de firma, registro de documentos, certidões e outros), visando atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto n.º 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto n.º 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 24, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do parágrafo único, do Artigo 128 da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, o usufruto do segundo período de férias da servidora ELISA MARIA LIMA MEIRELLES, Matrícula n.º 273.897-X, referente ao exercício de 2020, no período de 30/05/2020 à 12/06/2020. Fica assegurado à servidora o gozo do período suspenso, posteriormente.

JOSÉ SARNEY FILHO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Institui o Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 39.558, de 20 de dezembro de 2018 e considerando o Parágrafo único do Art. 8º do Decreto n.º 40.253, de 11 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD, órgão colegiado de caráter decisório no âmbito do Instituto Brasília Ambiental, subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital -CGTD, instituído pela Portaria n.º 017, de 27 de Janeiro de 2020, com a seguinte composição: I-TATIANE EUGÊNIA REZENDE CORREIA, Matrícula - 264101-1;

II- GUSTAVO CARLOS COUTO, Matrícula - 264.245-X ;

III- DIOGO DA SILVA MOREIRA, Matrícula - 1.689.536-3.

§ 1º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD deve ser presidido pelo Presidente do Instituto Brasília ambiental e, na sua ausência, por Tatiane Eugênia Rezende Correia.

§ 2º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD deve elaborar o seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas do Instituto Brasília Ambiental.

§ 3º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os titulares podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo ao substituto do titular da Secretaria votar duas vezes, no caso da ausência do titular.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples.

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital -SGTD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD:

I -elaborar seu Plano de Transformação Digital -PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal -EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste (ATO NORMATIVO);

II -promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III -acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital -PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal;

IV -deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital;

V -opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD:

I -convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital -SGTD;

II -avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III -cumprir e fazer cumprir esta Instrução; e

IV -autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 33, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no inciso VII, parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do art. 3º do Decreto n.º 35.109/2014, resolve:

Art. 1º Designar HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 277.010-5; CELSO DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 277.013-X; CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 277.100-4, e ELIANE MARTINELLO, matrícula 140.092-69, lotados na Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, para requerer documentos à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, ao Ministério de Economia, em nome da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, inscrita no CNPJ Nº 34.346.776/0001-80, criada pelo Decreto n.º 39.610, de 1º de janeiro de 2019; e do Fundo do Trabalho do Distrito Federal, inscrito no CNPJ Nº 35.697.584/0001-80.

Art. 2º Os documentos a que se refere o art. 1º desta portaria dizem respeito às informações, certidões, certificados, regularidade dos CNPJs e quaisquer outros ou procedimentos que objetivem manter atualizada a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, inclusive alterações e baixas dos referidos CNPJs, podendo fazer consultas, requerer e tomar ciência de despachos proferidos em processos, nos quais figure como parte o Distrito Federal, representado pela SETRAB e tratar de assuntos de - Sistema de Convênios - SICONV e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 03 DE JUNHO DE 2020 (*)

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria n.º 207, de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 171, sexta-feira, 09 de setembro de 2016, página 24, no uso de suas atribuições, e de acordo

com o disposto no artigo 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado de Apuração de Mérito, de que trata o artigo 10 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores relacionados no Anexo I,

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para interposição de recursos junto ao presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito deste Órgão, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o artigo 2º deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos financeiros e funcionais.

Art. 5º Relação por ordem alfabética em sequência de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da avaliação de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 187.403-9, ADRIANO DE ANDRADE MACIEL, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 129,00, 40,00, 169,00, ESP., I, 23/03/2020 – 191.455-3, ALEXEI FELIX CANTANHEDE, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, ESP., I, 16/06/2020 – 187.437-3, ALISSON MELO RIOS, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 88,00, 40,00, 128,00, ESP, I, 23/03/2020 – 136.208-9, ANA LÚCIA RODRIGUES SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 54,00, 40,00, 94,00, ESP., I, 12/07/2019 – 187.406-3, ANA REGINA LOBAO FORTES, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 60,00, 40,00, 100,00, ESP, I, 23/03/2020 – 191.588-6 – 187.415-2, CLAUDIA DE AZEVEDO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 144,00, 40,00, 184,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.436-5, DAIANA ERICA BATISTA OLIVEIRA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 54,00, 40,00, 94,00, ESP., I, 03/04/2020 – 187.417-9, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 95,00, 40,00, 135,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.399-7, FABIANA GARCIA SHIMABUKURO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 132,00, 40,00, 172,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.412-8, FRANCISCO HELIO CAITANO PESSOA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 65,00, 40,00, 91, 105, ESP., I, 23/03/2020 – 136.209-7, GISLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 57,00, 40,00, 97,00, ESP., I, 14/07/2019 – 189.509-5, GUILHERME FERNANDES SANTOS DA SILVA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 105,00, 40,00, 145,00, ESP., I, 12/05/2020 – 187.360-1, GUILHERME MODESTO MELLO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 71,00, 40,00, 111,00, ESP., I, 23/03/2020 – 1.430.667-0, GUSTAVO JORGE NOGUEIRA, Analista Política Pública e Gestão Governamental, 1ª, V, 00,00, 40,00, 00,00, ESP., I, 27/03/2020 (*) – 187.416-0, GUSTAVO LONGO POPPIUS, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 110,00, 40,00, 150,00, ESP., I, 23/03/2020 – 191.604-1, GUSTAVO RODRIGUES LIRIO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 112,00, 40,00, 152,00, ESP., I, 23/06/2020 – 187.418-7, ISLANDE CEZAR DAMASCENO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 96,00, 40,00, 136,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.400-4, IVES TOMOYUKI DE CARVALHO YOKOTA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 110,00, 40,00, 150,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.422-5, JOAO CARLOS SERRA MACAMBYRA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 137,00, 40,00, 177,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.419-5, LEANDRO BATISTA YOKOMIZO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 70,00, 40,00, 110,00, ESP., I, 23/03/2020 – 188.896-X, LEONARDO FERNANDES ALVES BATISTA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 87,00, 40,00, 127,00, ESP., I, 05/05/2020 – 187.429-2, LIANE VASCONCELOS DE ARAUJO ANGOTI, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 122,00, 40,00, 162,00, ESP., I, 23/03/2020 – 191.410-3, LILIAN CLOTILDE RIBEIRO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 74,00, 40,00, 114,00, ESP., I, 15/06/2020 – 191.411-1, LUCIANA CURY PERES MOLLO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 57, 00, 40,00, 97,00, ESP., I, 16/06/2020 – 187.401-2, LUCIANE RODRIGUES SOARES, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 125,00, 40,00, 165,00, ESP., I, 23/03/2020 – 91.176-3, LUCIENE CARRIJO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 91,00, 40,00, 131,00, ESP., I, 12/07/2019 – 151.525-X, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, ESP., I, 15/08/2019 – 187.397-0, MARCELA RENOVATO DOS SANTOS, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 84,00, 40,00, 124,00, ESP., I, 23/03/2020 – 191.584-3, MARCELO VINICIO RODRIGUES, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 87,00, 40,00, 127,00, ESP., I, 22/06/2020 – 187.427-6, MÁRCIO ARAÚJO MORTONI SILVA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 132,00,

40,00, 172,00, ESP., I, 23/03/2020 – 191.738-2, MARCOS TADEU DE ANDRADE, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 116,00, 40,00, 156,00, ESP., I, 01/07/2020 – 189.300-9, MILTON DOS REIS SOUZA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 127,00, 40,00, 167,00, ESP., I, 10/05/2020 – 187.431-4, RAQUEL CARVALHO ALVES, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 152,00, 40,00, 192,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.380-6, RENATA MÁRCIA CANUTO DUMONT, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 70,00, 40,00, 110,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.423-3, RICARDO AUGUSTO RAMOS, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 186,00, 40,00, 226,00, ESP., I, 23/03/2020 – 188.818-8, ROBSON SOARES CARNEIRO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 73,00, 40,00, 113,00, ESP., I, 03/05/2020 – 187.432-2, RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 120,00, 40,00, 160,00, ESP., I, 23/03/2020 – 188.861-7, VANESSA CURI PRADO, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 60,00, 40,00, 100,00, ESP., I, 05/05/2020 – 187.411-X, WAGRE FURTADO GOMES, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 69,00, 40,00, 109,00, ESP., I, 23/03/2020 – 187.414-4, WELLINGTON DE ANDRADE MOREIRA, Auditor de Controle Interno, 1ª, V, 85,00, 40,00, 125,00, ESP., I, 23/03/2020.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WELBER MOURA SANTOS

Presidente da Comissão

(*) Servidor não apresentou currículo padrão.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 71-A, de 12 de maio de 2020, página 13.

PORTARIA Nº 155, DE 02 DE JUNHO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à ANDREIA SIMONE DOS SANTOS CUNHA, matrícula nº 92.535-7, Cargo Defensora Pública, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica da Família, de acordo com o § 5º do Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o Artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o Artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar 16/12/2019, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 3º, Incisos I,II, III e § Único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005 c/c Artigo 44, Incisos I,II e III, da Lei Complementar Distrital 769/2008 e tendo optado por permanecer na ativa. Processo 00401-00029056/2019-51.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 156, DE 02 DE JUNHO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, ao servidor LUIS ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.401.196-4, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, Incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o Artigo 44, Incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo nº 00401-00002418/2020-08.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00001-00007700/2020-59. Favorecido: Instituto Junguiano de Brasília. Valor: R\$ 6.615,00 (Seis Mil e Seiscentos e Quinze Reais). Objeto: Participação de servidor, em evento externo de capacitação e educação, Curso de Pós-Graduação em Psicologia Clínica de orientação Junguiana, com duração até Julho de 2021. Amparo Legal: Art. 25, II da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação da Despesa, em 01/06/2020, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, MARLON CARVALHO CAMBRAIA.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo:00001-00002942/2020-56. Contrato nº 08/2020, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e ALCANCE ODONTOLOGIA E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA. Vigência: a partir da publicação deste Extrato de Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: Prestação de serviços odontológicos nas especialidades de clínica geral, dentística, periodontia e odontopediatria aos beneficiários do FASCAL.. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2020NE00116; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 21/05/2020; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL Sra. VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA e pela Entidade o Sr. ANA CAROLINA ESMERALDO APOLINÁRIOA.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E
ABASTECIMENTO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL (*)

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – R.A.-XXIX, torna público que necessita local pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel com área útil em torno de 1000 m², localizado no SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, servido de transporte público e que tenha acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, climatização, rede lógica e elétrica compatível para a instalação de órgão público, destinado a sediar a Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento.

As propostas deverão conter o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, com os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, valor mensal do condomínio (se houver), planta baixa do imóvel, e apresentação de cópia da documentação dominial (habite-se, escritura e certidão atualizada do Registro Geral de Imóveis - RGI) livre de quaisquer ônus.

O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação dos índices vigentes. A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

As propostas deverão ser entregues na COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SIA - SEDE, com endereço no SIA Trecho 08 Lote 125/135 CEP: 71205-080 - Fone: 3403-6900 / 6907, até às 17 horas do dia 10 de junho de 2020.

A Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades.

As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

LUANA DE LIMA MACHADO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, página 21.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 241/2019 Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 241/2019A- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 01.985.366/0003-91. Objeto: material médico. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração, do quantitativo do item 01/02 (CÓDIGO SES - 35734 - ELETRODO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, MODELO AED PLUS), face ao erro material registrado na ata, passando do quantitativo de 1.890 para 2.520, Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: Nº 00060-00116421/2019-56. Data de Assinatura: 02/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela empresa: ADILSON DE AZEVEDO. Testemunhas: GEYSA ANTUNES MARQUES e PAULA BORGES RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

PROCESSO: 00060-00323945/2019-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 020/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATS PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 01.945.638/0001-68. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CABOS DE FIBRA LASER ÓPTICA, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as demandas da unidade de UROLOGIA, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1,2,3,4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 612920. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

PROCESSO: 00060-00306714/2019-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição regular do medicamento DIPIRONA SOLUCAO ORAL 500 MG / ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços. ITEM ADJUDICADO: 7, 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54870,48. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JOYCE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES

PROCESSO: 00060-00306714/2019-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, CNPJ nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: Aquisição regular do medicamento DIPIRONA SOLUCAO ORAL 500 MG / ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços. ITEM ADJUDICADO: 3, 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 142561,2. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RICARDO LIRA PIMENTEL. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060-00306714/2019-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento DIPIRONA SOLUCAO ORAL 500 MG / ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços. ITEM ADJUDICADO: 9, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 944892. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES

PROCESSO: 00060-00306714/2019-23. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 055/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 055/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NATULAB LABORATÓRIO S.A, CNPJ nº 02.456.955/0001-83. OBJETO: Aquisição regular do medicamento DIPIRONA SOLUCAO ORAL 500 MG / ML FRASCO 10 ML e outros em sistema de registro de preços. ITEM ADJUDICADO: 1, 2. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 132839,09. DATA DA ASSINATURA 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa SIMONE SIMON FERNANDES LUZ. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

PROCESSO: 00060-00290844/2019-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 059/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL VALFARMA EIRELI, CNPJ nº 02.600.770/0001-09. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 8 e 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 169.445,76. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RICARDO LIRA PIMENTEL. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060-00290844/2019-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 059/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 34089,03. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ARNALDO FERREIRA DE ARAÚJO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060-00290844/2019-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 059/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 43.490.618/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 6 e 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 11135505,22. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JULIANA MARIA DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060-00290844/2019-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 059/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 126320,04. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ERIVELTO SILVA DAL COL. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060-00290844/2019-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 059/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 12 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4989380. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GIULIANO VARGAS GONÇALVES. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060-00290844/2019-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 059/2020F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 18,19,20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 210838,17. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060-00290844/2019-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 059/2020H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 20.489.064/0001-05. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 23. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26081,66. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa IGOR MOREIRA BRAGA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060-00290844/2019-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 059/2020I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA, CNPJ nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 78256,3. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060-00290844/2019-37. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 059/2020J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição regular do medicamento BETAMETASONA (ACETATO + FOSFATO) SUSPENSÃO INJETÁVEL (3 MG + 3 MG)/ML AMPOLA 1 ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 82230,5. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIA YONE MENDES GOMES RAMOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

PROCESSO: 00060-00299363/2019-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABORATÓRIO B. BRAUN S/A, CNPJ nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 16,17,20,21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1922034,6. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANA CLÁUDIA COUTINHO DA SILVA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060-00299363/2019-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 1,2,7,8,18,19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2618335,42. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060-00299363/2019-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.499.258/0001-23. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 3 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 288094,56. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GIOVANA APARECIDA CARMONA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

PROCESSO: 00060-00299363/2019-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 077/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 077/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 58.426.628/0001-33. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF. ITEM ADJUDICADO: 9,10,11,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1019835,36. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa EDGAR FÉLIX MULLER. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

PROCESSO: 00060-00511385/2019-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 082/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 082/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (EQUIPO EXTENSOR DE 1 VIA - CÓD SES 21551 E OUTROS), em sistema de registro de preços, para atender a demanda

da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 136645,236. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES

PROCESSO: 00060-00511385/2019-31. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 082/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 082/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (EQUIPO EXTENSOR DE 1 VIA - CÓD SES 21551 E OUTROS), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02, 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 62766,24. DATA DA ASSINATURA: 02/06/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JULIANA ALVES MERCENAS LEITE. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura das Atas de Registro de Preços n. 076/2020 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. ATA Nº 076/2019 – PROCESSO 00060-00411269/2018-31 - BIOSAVE-DIAGNÓSTICA LTDA; MAKLAB COMERCIAL LTDA; BIOCELL BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

IOHAN ANDRADE STRUCK
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 160/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar AZUL PATENTE V SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 % CORANTE ESTERIL em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00490956/2019-96. Total de 01 item (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 28.404,60. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 04/06/2020. Abertura das Propostas: 17/06/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 180/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de MATERIAIS PARA DIABETES - PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL (SENSOR E LEITOR), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00177733/2019-36. Total de 04 itens em 2 lotes (ampla concorrência e cota reserva às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.414.310,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 04/06/2020. Abertura das Propostas: 17/06/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 128/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento SILDENAFILA COMPRIMIDO 50MG e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00347089/2019-70. Total de 12 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 4.193.783,5366. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 04/06/2020. Abertura das Propostas: 17/06/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 110/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 26.325.797/0001-90, 1 (R\$ 0,1555), 2 (R\$ 0,1555); MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.999.637/0001-55, 3 (R\$ 3.1500), 4 (R\$ 3.1500), 5 (R\$ 3.2950), 6 (3,2950); SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 01.107.391/0012-63, 7 (R\$ 1,2000). O item 8 restou fracassado. O quantitativo do item 8 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.385.960,6000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 122/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): HOSP - LOG COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.081.203/0001-36, 16 (R\$ 126,15), 18 (R\$ 214,82); NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.034.934/0001-60, 24 (R\$ 5,79); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0003-79, 06 (R\$ 181,74), 08 (R\$ 129,86), 10 (R\$ 121,56); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, 01 (R\$ 11,50); CHIESI FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 61.363.032/0001-46, 20 (R\$ 11,20), 22 (R\$ 13,49). Os itens 02, 07, 11, 13, 15, 17 e 19 restaram desertos e os itens 03, 04, 05, 09, 12, 14, 21, 23 e 25 foram cancelados. Os quantitativos dos itens 02, 07, 09, 11, 17, 19, 21, 23 e 25 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 9.390.315,50.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 129/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA, CNPJ: 42.463.513/0001-89, 01 (R\$ 992,50), 03 (R\$ 995,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 371.555,00. Os itens 02 e 04 restaram fracassados, sendo o quantitativo assumido pela empresa vencedora, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 147/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ: 01.107.391/0012-63, 1 (R\$ 0,4100). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 31.389,6000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 158/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, o Pregão em referência, restou fracassado por ausência de proposta válida (dentro dos valores estimado pela Administração).

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 74/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 74/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME - CNPJ: 28.387.424/0001-70: item 01 (R\$ 0,9170), item 02 (R\$ 0,9170), item 13 (R\$ 9,80), item 17 (R\$ 5,84); UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0009-75: item 03 (R\$ 24,50); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - CNPJ: 23.864.942/0001-13: item 04 (R\$ 24,50), item 06 (R\$ 0,61), item 18 (R\$ 0,20); JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.380.569/0001-80: item 05 (R\$ 0,75); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 15.031.173/0001-44: item 08 (R\$ 2,5120), item 11 (R\$ 0,16); NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.034.934/0001-60: item 12 (R\$ 9,80); ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.509.165/0001-17: item 16 (R\$ 2,86); FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77: item 09 (R\$ 1,70), item 10 (R\$ 1,70); PROFARMA SPECIALTY S/A - CNPJ: 81.887.838/0007-36: item 14 (R\$ 1,75), item 15 (R\$ 1,75); PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03: item 07 (R\$ 2,5120). O item 19 restou fracassado e os itens 10 e 15 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.298.026,016.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 90/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 58.635.830/0001-75: item 02 (R\$ 4,61), item 03 (R\$ 4,61), item 04 (R\$ 4,47), item 05 (R\$ 4,47), item 06 (R\$ 73,00), item 07 (R\$ 73,00); BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0010-71: item 11 (R\$ 32,30), item 12 (R\$ 32,30). Os itens 01, 08, 09 e 10 restaram desertos e os itens 03, 05, 07 e 12 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.296.762,56.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 93/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS, CNPJ: 00.358.519/0001-46, 09 (R\$ 0,31); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA CNPJ: 18.269.125/0001-87, 12 (R\$ 1.640,85); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.211.499/0003-79, 10 (R\$ 769,82); NOVARTIS BIOCENCIAS SA, CNPJ: 56.994.502/0027-79, 01 (R\$ 5,3400). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 21.763.409,84. Os itens 2, 4, 6, 8 e 11 restaram desertos. Os itens 3, 5, 7 e 13 restaram fracassados, sendo o quantitativo dos itens 2, 11 e 13 assumido pelas empresas vencedoras, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2020

O Diretor Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para formação de banco de dados de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica (PIC/ESCS), mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq com vigência de agosto/2020 a julho/2021. Processo SEI Nº 00064-00001753/2020-68. 1. Período de Inscrição: 15 e 16/06/2020; 2. Data prevista para divulgação da confirmação dos projetos inscritos: 17/06/2020. 3. Período previsto para interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos: 18 e 19/05/2020; 4. Data prevista para divulgação do número de inscrição dos projetos confirmados: 22/06/2020. 5. Data prevista para divulgação do Resultado Preliminar: 10/07/2020; 6. Período previsto para interposição de recurso contra o resultado preliminar: 13 e 14/07/2020. 7. Data prevista para divulgação do Resultado de Recurso: 22/07/2020; 8. Data prevista a homologação do resultado final: 24/07/2020; 9. Data prevista da convocação para atividade de Iniciação Científica: 31/07/2020; 10. Data-limite prevista para entrega do parecer consubstanciado do CEP: 60 dias depois da convocação. Este Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

UBIRAJARA JOSÉ PIKANÇO DE MIRANDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 0470-000111/2013. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 57.999,10 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), em favor da empresa MCFX Sociedade Participação e Administração Ltda., CNPJ nº 12.794.393/0001-31, referente a despesa decorrente do Contrato de Locação de Imóvel nº 10/2013. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO - Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 0470-000310/2015. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 36.398,60 (trinta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), em favor da empresa MCFX Sociedade Participação e Administração Ltda., CNPJ nº 12.794.393/0001-31, referente a despesa decorrente do Contrato de Locação de Imóvel nº 10/2013. A despesa

correrá à conta do Programa de Trabalho 12.122.8221.8517.0036, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO - Subsecretário de Administração Geral.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL instituiu a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 236, de 11 de julho de 2019, alterada pela Portaria nº 100, de 04 de maio de 2020, publicada no dia 07 de maio de 2020, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, cujo objeto seja de atendimento gratuito a crianças de 0 a 5 anos, primeira etapa de Educação Básica, em período integral de 10 horas diárias, em prédio próprio e por meio de gestão dos Centros de Educação de Primeira Infância – CEPI, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, Processo-SEI nº 00080-00067367/2020-77, obteve-se o seguinte resultado: Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Coração de Cristo- Unidade II- PELICANO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO INFANTIL, está devidamente HABILITADA, atendendo todos os critérios de classificação do Edital. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

ANITA AYRES DA FONSECA

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

Processo: 00054-00008693/2019-16. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de 30.000 (trinta mil) cédulas com itens de segurança para impressão de Certificado de Transferência e Guarda de Registro de Arma de Fogo Institucional – CTGRAFI; 30.000 (trinta mil) Películas adesivas em gel transparente para sobreposição aos dados impressos no CTGRAFI, bem como, de igual quantidade de invólucros plásticos para acondicionamento do CTGRAFI (tipo utilizado na Carteira Nacional de Habilitação - CNH), conforme detalhamento a seguir: Item 1 - Cédulas para confecção do Certificado de Transferência e Guarda de Registro de Arma de Fogo Institucional CTGRAFI policial militar em Papel Filigranado (marca d'água) genérica, conhecido como papel moeda, com gramatura de 94 grs/m² (noventa gramas por metro quadrado), sendo aceita a variação de mais ou menos 5% (cinco por cento); Formato de entrega: Folha A4 210mm (duzentos e dez milímetros) X 297mm (duzentos e noventa e sete milímetros) de largura e altura com 04(quatro) imagens de cédulas, com micro serrilhado; Dimensões da Cédula: 120mm (cento e vinte milímetros) de altura X 86mm (oitenta e seis milímetros) de largura (aberto) e 86mm de largura x 60mm de altura (fechado); Embalagens: entregues embaladas em filme termo encolhível, acondicionados nos padrões exigidos pelos impressos de segurança; quant.: 30.000 und, valor unitário: R\$ 3,53, adjudicado para VALID SOLUCOES S A, CNPJ/CPF: 33.113.309/0001-47; Item 2 - película para proteção dos dados variáveis em poliéster com 23 micras com cola especial b071(tipo fornecida para CNH), com as seguintes dimensões 90mm(noventa milímetros) altura X 80mm (oitenta milímetros) largura, compatível para aplicar no item 1; quant.: 30.000 und, valor unitário: R\$ 0,45, adjudicado para CONTIPLAN TECNOLOGIA GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF: 66.605.734/0001-02; Item 3- invólucros plásticos para acondicionar os CTGRAFI s (tipo fornecido para CNH) em PVC cristal 0,30 com aba no formato 92x67mm, quant. 30.000 und, valor unitário: R\$ 0,27, adjudicado para GRITZ COMERCIO DE BRINDES E EMBALAGENS - EIRELI, CNPJ/CPF: 31.778.147/0001-30. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 926016.

Brasília/DF, 02 de junho de 2020.

STÉFANO ENES LOBÃO

Ordenador de Despesas

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Processo: 00053-00039391/2020-43/CBMD. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de hipoclorito de sódio e água sanitária para o serviço de limpeza e desinfecção de viaturas e de equipamentos do CBMD, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do item 1 à empresa PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 40.764.896/0001-08, com o valor total de R\$ R\$ 13.384,80; do item 2 à empresa ALFAMAX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITÓRIO, CNPJ: 16.812.837/0001-75, com o valor total de R\$ 17.411,26 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 06/2020

Processo: 00053-00101297/2019-87/CBMD. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de fornecimento, instalação e manutenção de ceramentos do tipo alambrado em unidades do CBMD, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação à empresa CONSTRUTORA URBRASILIA EIRELI, CNPJ: 20.348.723/0001-93, com o valor total de R\$ 438.499,50, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 28, IV, da Lei nº 12.462/2011. Inf.: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 00053-00092913/2018-11. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: INFORMAR que a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o registro nº 10.793.812/0001-95, contratada através da Nota de Empenho nº 75/2019, não atendeu ao Termo de Garantia constante do item 10 do Termo de Referência nº 296/2018 - DIMAT, Anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2018 - DICOA/DEALF/CBMD, uma vez que foi acionada a assistência técnica do equipamento por diversas vezes conforme protocolos nº 5034233853, no dia 17 de julho de 2019, nº 5038976247, no dia 23 de outubro de 2019, além de outros 3 atendimentos sendo o último deles em 01 de novembro de 2019, sem que no entanto os problemas fossem corrigidos ou houvesse sequer uma diligência da assistência técnica, caracterizando descumprimento do item 10 do Edital; NOTIFICAR a referida empresa a proceder em garantia a substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, tendo em vista que em caso de ausência de justificativa estará passível de sofrer sanção administrativa de multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

HELIO PEREIRA LIMA
Diretor

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 19/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 052-001987/2015. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Helistar Manutenção de Aeronaves Ltda. Epp OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses nos termos da Manifestação 2183 (40987654-SEI), Despacho (40991165-SEI), e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01/06/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. PELA CONTRATADA: Adriano Sanches da Silva na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2020

PROCESSO: 052-00013729/2018-41. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X CEB Distribuição S/A. OBJETO: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação o compartilhamento e o acesso a informações, dados e documentos, visando subsidiar as atividades de apuração de infrações penais, propiciando maior efetividade no combate à corrupção, à ilegalidade, ao desvio e à fraude. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente acordo será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado automaticamente por igual período, e assim sucessivamente, até o limite de 4 (quatro) anos, salvo manifestação em contrário de ambas as partes. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: Edison Antônio Costa Brito Garcia, na qualidade de Diretor Geral.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 27/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 052-00003216/2019-11. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos da Manifestação 1826 (36906862), Despacho (36909613), e do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. PELA CONTRATADA: Leonardo Henrique Sene, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 28/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 052-002112/2014. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Radox Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos da Manifestação 2077 (39695170), do Despacho (39696518) e do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. PELA CONTRATADA: Saskia Carolina Seulin Bernardi, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 30/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 052-001803/2016. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Centurylink Comunicações do Brasil Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com redução do valor contratual, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), nos termos da Manifestação 1835(36984866), do Despacho (36987172) e do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. PELA CONTRATADA: Marcos Malfatti e Durval Carvalho de Ávila Jacintho, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2020

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO: 052-00022012/2019-71. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X AIE ENG Tecnologia e Manutenção Eireli. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 19/2019-EMBRAPA (33584093) da Ata de Registro de Preço nº 89/2019 (35274516), Proposta da Empresa (39081170), Termo de Referência 16 (35256793) e da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicadas à espécie. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 20 (vinte) unidades de aparelho de ar condicionado de 48.000 BTUS; de 30 (trinta) unidades de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTUS; de 30 (trinta) unidades de aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUS; de 20 (vinte) unidades de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUS; de 20 (vinte) unidades de aparelho de ar condicionado de 30.000 BTUS; de 20 (vinte) unidades de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUS; de 20 (vinte) unidades de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUS e de 20 (vinte) unidades de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTUS; Conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 19/2019-EMBRAPA, na Ata de Registro de Preço nº 89/2019-EMBRAPA, Termo de Referência e Proposta da Empresa. VALOR TOTAL: R\$ 109.690,00 (cento e nove mil, seiscentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339039.20; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000522. Data de Emissão: 27/04/2020. Valor: R\$ 66.390,00 (setenta e seis mil, trezentos e noventa reais); Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: Wellington Correia de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-0002012/2019-71. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Grandes Marcas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 19/2019-EMBRAPA (33584093), da Ata de Registro de Preço nº 90/2019 (33955583), Proposta da Empresa (39081511), Termo de Referência 16 (35256793) e da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicadas à espécie. OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) aparelhos de ar condicionado, tipo split System HI Wall, capacidade de 12.000BTUS, Marca: Philco, modelo PAC1200FW9, de 30 (trinta) aparelhos de ar condicionado, tipo split System HI Wall, capacidade de 18.000BTUS, Marca: Elgin, modelo HWF18000, de 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado, tipo split System HI Wall, capacidade de 9.000BTUS, Marca: Philco, modelo PAC9000TFW9, de 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado, tipo split System HI Wall, capacidade de 30.000BTUS, Marca: Philco, modelo PAC30000FM9, de 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado, tipo Split System piso/teto, capacidade de 24.000BTUS, Marca: Elgin, modelo HAF24000, de 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado, tipo Split System piso/teto, capacidade de 36.000BTUS, Marca: Elgin, modelo PTF36000, de 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado, tipo Split System piso/teto, capacidade de 48.000BTUS, Marca: Elgin, modelo PTF48000 e de 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado, tipo Split System piso/teto, capacidade de 60.000BTUS, Marca: Elgin, modelo PTF60000; Conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 19/2019-EMBRAPA, Ata de Registro de Preço nº 90/2019-EMBRAPA. VALOR TOTAL: R\$ 588.890,10 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 449052.12 e 449052.34; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000523. Data de Emissão: 27/04/2020. Valor: R\$ 332.024,60 (trezentos e trinta e dois mil, vinte e quatro reais e sessenta centavos); Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura até 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: João da Silva Mendonça, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 34/2020

PROCESSO: 052-0002012/2019-71. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Grandes Marcas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 19/2019-EMBRAPA (33584093) e o valor homologado na Ata de Registro de Preço nº 90/2019 (33955583) e artigo 65 da Lei 8.666/93. OBJETO: Alterar - em razão de divergência entre o valor constante da Proposta da Empresa (39081511-SEI) para o Item 06 do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2019-EMBRAPA (33584093-SEI), e o valor homologado na Ata de Registro de Preço nº 90/2019 (33955583-SEI), prevalecendo o valor homologado em Ata - a Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, item 6.2, que passa a ter a seguinte redação: 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 331.370,00 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e setenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE000551, emitida em 06/05/2020, na modalidade Estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente termo de re-ratificação entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2019. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. PELA CONTRATADA: João da Silva Mendonça, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-00004910/2019-47. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Licitacorp Comercio e Serviço Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020- PCDF (37531296-SEI), Termo de Referência (29011375-SEI), Proposta da Empresa (38697132 e 38711054-SEI), Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicadas à espécie. OBJETO: Aquisição de 1.500m² de piso de borracha sintética nitrílica, medindo 50cmx50cmx15mm, cor Preta, ano de fabricação 2019, resistente a óleos, graxas, gasolina, óleo diesel, solventes orgânicos em geral, marca: Softgoma, modelo: Plurígoma AI.15 N, a ser instalado nas oficinas mecânicas da Divisão de Transportes –DITRAN/PCDF; Conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2020 – PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 379.875,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339030.24; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000535. Data de Emissão: 28/04/2020. Valor: R\$ 379.875,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais); Modalidade: Global. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: Mariana de Souza, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002 – AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO: 052-00010607/2019-83. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Glock America S.A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico Internacional nº 38/2019-DAG/PCDF (33449517), Termo de Referência (32656248), da Proposta da Empresa (38852702) e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie. OBJETO: Aquisição de 5.000 (cinco mil) kits, dos quais 2.000 (dois mil) no tamanho subcompacto, 2.500 (dois mil e quinhentos) no tamanho compacto e 500 (quinhentos) no tamanho padrão, todos da Marca GLOCK, modelos G26, G19 e G17, respectivamente, compostos pelos seguintes itens: pistola nova e de primeiro uso, acompanhada de seu respectivo carregador, destinada ao uso individual, de porte, semiautomática e de calibre 9x19mm; três carregadores sobressalentes; um coldre velado; um coldre ostensivo; um porta-carregador duplo; um conjunto de manutenção/limpeza; uma maleta de transporte individual da pistola; e um manual de instruções em português brasileiro; conforme versões e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (32656248), constante do Anexo I, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico Internacional nº 38/2019-DAG/PCDF (33449517), e a Proposta da Empresa (38852702). VALOR TOTAL: USD 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil dólares americanos), correspondentes a R\$ 12.251.262,50 (doze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) pela cotação do dólar no BCB na data da assinatura do presente contrato (R\$ 5,7653). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24906; Programa de Trabalho: 06.181.6217.3029.0013; Natureza da Despesa: 449052-52; Fonte de Recursos: 320(FUNPCDF). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000003. Data de Emissão: 04/05/2020. Valor: R\$ 12.750.000,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta mil reais). Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária do DF nº 6.482 de 09 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 225 dias corridos, a contar de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: Franco Giaffone, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 52/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 052-00017469/2018-82. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X J & K Comércio, Representações e Serviços de Agenciamento de Mão de Obra Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 17 de junho de 2020, nos termos da Manifestação 2128 (40309021), Despacho (40310381), e Art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2020. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. PELA CONTRATADA: Janderson de Carvalho Fonteles, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 59/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO: 052-00022430/2018-87. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Vmax Baterias Ltda-ME. OBJETO: Alteração contratual com vistas ao acréscimo no percentual de 20% sobre o item 01- Bateria 12 volts, 100 amperes - correspondendo ao valor de R\$ 1.337,40 (mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); 24,84849% sobre o item 07 - Bateria 12 volts, 70 amperes - Correspondendo a R\$ 13.716,14 (treze mil setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos); 23,63635% sobre o item 08 - Bateria 12 volts, 70 amperes (ME/EPP) - Correspondendo a R\$ 4.148,17 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 107.787,76 (cento e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos); nos termos da Manifestação 2078 (39696777), Despacho (39698140) e do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: Wânia Corrêa de Araujo Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Processo: 00052-00013869/2019-08 Objeto: Aquisição de material do tipo teste imunocromatográfico para detecção de hemoglobina humana para execução de exames periciais criminais, no Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal. Tipo: Menor Preço. A Pregoeira da Polícia Civil do Distrito Federal, após encerrado o prazo recursal sem apresentação de recurso, comunica que no Pregão Eletrônico nº 21/2020 sagrou-se vencedora do certame a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, CNPJ/CPF: 04.086.552/0001-15, para o item

01, no valor total de R\$ 26.812,80 (vinte e seis mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 03 de junho de 2020
CRISTINA JANE LETIERI
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2020- SRP

Processo: 00090-00001906/2020-78. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para manutenção, reparação, fornecimento e execução de abrigo de passageiros de ônibus e acessibilidade, na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/04/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte – Estação Rodoferrviária de Brasília – Sobreloja – ALA SUL – Brasília - DF CEP: 70.631-900 - DICON. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2020 às 10h00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido na Diretoria de Compras, Contratos e Convênios - DICON ou por meio dos sítios: www.semob.df.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ
Diretor

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

PROCESSO: 00113-00006036/2020-91

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2020, do Tipo Menor Preço, para a aquisição de material de consumo – Registro de Preços para eventual aquisição de lonas para os caminhões truck, tudo conforme especificações no anexo I do Edital, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTES EIRELI – Lote 1: Lona para caminhão, especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 24.999,87 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Lote 2: Lona para caminhão. Valor Total: R\$ 74.999,61 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 99.999,48 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 812062.

Brasília/DF, 03 de junho de 2020
CAIO GUMARÃES OLIVEIRA

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

PROCESSO: 00113-00005834/2020-03

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2020, do Tipo Menor Preço – Registro de Preços para eventual aquisição e plantio de grama batatais e grama certificada, para trechos do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF), tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Empresa: UNISERVE COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, lote 1, Valor: R\$ 447.400,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), lote 3, Valor: 160.900,00 (cento e sessenta mil e novecentos reais). Empresa: HL TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, lote 2, valor: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). Empresa: TOP GRASS AGRICOLA LTDA ME, lote 4, Valor: R\$ 373.875,00 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais). Valor total: R\$2.182.175,00 (dois milhões cento e oitenta e dois mil cento e setenta e cinco reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 812581.

Brasília/DF, 02 de maio de 2020
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

PROCESSO: 00113-00007115202019

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2020, do Tipo Menor Preço, Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, com tecnologia apropriada para impressão do Mapa Rodoviário do Distrito Federal, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. Empresa: FIREPRINT SERVICOS GRAFICOS LTDA ME, lote 1, Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 815378.

Brasília/DF, 02 de junho de 2020
GEDEON SANTOS CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE COMPRAS

ABRIL/2020

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de abril de 2020: CONCORRÊNCIA – NE 00587, Trier Engenharia Ltda, R\$ 333.085,00; NE 00589 – JM Terraplanagem e Construções Ltda, R\$ 1.192.543,58; NE 00590, NG Engenharia e Construções Ltda, R\$ 1.237.628,00; NE 00591, Sigma Incorporações e Construções Ltda, R\$ 1.237.627,75; NE 00592, Via Engenharia S/A, R\$ 788.502,00; NE 00593, Via Engenharia S/A, R\$ 230.148,00; NE 00621, GW Construções e Incorporações Ltda, R\$ 5.458.390,39; NE 00622, Soltex Engenharia Ltda, R\$ 1.364.597,60; NE 00630, STE Serviços Técnicos de Engenharia Ltda, R\$ 717.401,00; NE 00690, MPA Construções e Serviços Ltda, R\$ 2.405.769,00. DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE 00619, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, R\$ 142.364,70. INEXIGÍVEL – NE 00607, Poligraph Sistemas e Representações Ltda, R\$ 90.424,56. NÃO APLICÁVEL – NE 00597, Banco do Brasil S/A, R\$ 201.302,93. PREGÃO – NE 00570, RR Guilherme Autômoes Ltda, R\$ 100.000,00; NE 00572, All Bussiness Serviços Ltda, R\$ 142.870,73; NE 00574, Santa Fé Lanterna e Pintura Ltda – EPP, R\$ 190.817,92; NE 00579, Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, R\$ 694.478,60; NE 00580, Sitran Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda, R\$ 833.127,90; NE 00581, Talentech Tecnologia Ltda, R\$ 5.482.628,20; NE 00582, Guarda Bem Pátio de Recolhimento Ltda, R\$ 5.482.628,10; NE 00599, R & R Serviços de Conservação Ltda, R\$ 282.426,24; NE 00600, Interativa Dedetização, Higienização e Conservação Ltda, R\$ 758.975,12; NE 00610, HL Terraplanagem Eireli, R\$ 250.000,00; NE 00611, Auto Posto Millenium 2000 Ltda, R\$ 180.000,00; Auto Posto Millenium 2000 Ltda R\$ 80.000,00; NE 00613, Central IT Tecnologia da Informação Ltda, R\$ 155.533,48; NE 00614, Central IT Tecnologia da Informação Ltda, R\$ 80.123,32; NE 00651, R & R Serviços de Conservação Ltda, R\$ 287.699,59; NE 00635, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 691.415,80; NE 00636, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 340.548,08; NE 00640, Al, Bussiness Serviços Ltda, R\$ 122.458,78; NE 00656, RR Guilherme Autômoes Ltda, R\$ 90.000,00; NE 00684, Santa Fé Lanterna e Pintura Ltda, R\$ 974.225,15; NE 00693, Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda, R\$ 101.636,46. FOLHA DE PAGAMENTO – NE 00648, Folha de Pagamento Inativo-200202-DER, R\$ 266.510,06; NE 00660, Folha de Pagamento Inativo-200202-DER, R\$ 349.860,73; NE 00663, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 183.256,82; NE 00665, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 616.002,61; NE 00669, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 7.751.783,31; NE 00670, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 209.244,84; NE 00674, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 123.960,86; NE 00677, Fundo Financeiro de Previdência do DF, R\$ 1.513.932,58; NE 00680, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 918.530,65; NE 00681, Folha de Pagamento Ativo-200202-DER, R\$ 597.174,24. PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA – NE 00583, Emplacom Negócios, Comércio e Serviços Eireli ME, R\$ 175.990,00; NE 00584, Plastiforte Comércio Eireli ME, R\$ 84.755,00; NE 00585, INOV9 Comercial e Serviços Eireli ME, R\$ 291.600,00; NE 00596, Loctec Engenharia Ltda – Em Recuperação Judicial, R\$ 182.660,00; NE 00688, Cartaxo & Vasconcellos Sinalização Ltda, R\$ 94.000,00.

TÂNIA CAETANO DA SILVA

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Processo SEI nº:	00113-00038682/2018-01
Modalidade/Número:	Tomada de Preços nº 004/2020
Tipo:	Menor preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação do encabeçamento da ponte e ciclovia sobre o córrego samambaia na DF-079.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 709.104,57 (setecentos e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.3361.0004 – Construção de Pontes; de R\$ 440.055,41 na FT 448-CIDE; R\$ 248.472,62 na Fonte 248-CIDE; e R\$ 20.576,54 na FT 100.
Prazo Execução:	150 (cento e cinquenta) dias consecutivos
Data/Hora de Abertura:	29/06/2020 às 10 h
Contatos:	Fone(s): (61) 3111-5600/5601/5602/5603 e-mail: gelic@der.df.gov.br
Local de Realização:	SAM, Lote "C", Brasília-DF, Cep: 70.620-030, Edifício Sede do DER/DF, Térreo, na sala da Comissão Julgadora Permanente - CJP.
Retirada do Edital:	Gerência de Licitações - GELIC, Edifício Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAM, Bloco "C", Brasília – DF, CEP: 70.620-030, mediante pagamento de taxa, ou no endereço eletrônico www.der.df.gov.br , gratuitamente.

Brasília/DF, 02 de junho de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – Lâmina 3 pontas de aço e Bobina de fio de nylon para as roçadeiras, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00008182/2020-51. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 17 de junho de 2020, com valor estimado de R\$ 48.617,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 1º de junho de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material permanente – 01 (um) veículo leve modelo sedã médio, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00004754/2020-22. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 18 de junho de 2020, com valor estimado de R\$ 115.000,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 1º de junho de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

COMPANHIA DO METROPOLITANO

EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITIVOS E NOTAS DE EMPENHO

Processo: 00097-0000697/2020-58. Contratante: METRO-DF. Contratada: IMPRENSA NACIONAL. CNPJ: 04.196.645/0001-00. Espécie: Contrato Nº 05/2020. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Inexigibilidade. Valor Global: R\$ 74.340,00. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.131.8216.8505.6131, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2020NE00232. Data de Assinatura: 14/05/2020. Pela Contratante: Flávio Murilo Gonçalves Prates Oliveira, Luiz Carlos Tanezini. Pela contratada: Marlei Vitorino da Silva.

Processo: 00097-00003659/2018-32. Contratante: METRO-DF. Contratada: AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 27.840.547/0001-51. Espécie: CONTRATO Nº 8/2020. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para Fornecimento de Dormentes Especiais de Madeira de 1ª Classe – Sobressalente de Consumo – para as Regiões de Aparelhos de Mudança de Via (AMV's) na Via Permanente do METRÔ-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Global: R\$ 133.072,00. Vigência: 150 dias. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6137, fonte de recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2020NE00468. Data de Assinatura: 28/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela contratada: David dos Santos Mendes.

Processo: 00097-00005075/2018-00. Contratante: METRO-DF. Contratada: VIA ENGENHARIA S.A. CNPJ: 00.584.755/0001-80. Espécie: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018. Objeto: Alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo e diminuição quantitativa do seu objeto, bem como de inclusão de itens novos, ante a necessidade de modificação de projeto. Modalidade de licitação: Concorrência. Valor: Supressão de R\$ 1.425.844,45 do valor contratual original atualizado. Data de Assinatura: 04/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini. Pela contratada: André Mendonça Tufenkjian.

Processo: 00097-00005194/2020-79. Contratante: METRO-DF. Contratada: BRAMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES E FARM. LTDA. CNPJ: 28345933/0001-30. Espécie: Nota de Empenho 2020NE00561. Valor: R\$ 25.488,00. Contratada: ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI-ME. CNPJ: 23605544/0001-82. Espécie: Nota de Empenho 2020NE00562. Valor: R\$ 23.346,00. Contratada: COMERCIAL ROSA SANTOS LTDA-EPP. CNPJ: 14302611/0001-07. Espécie: Nota de Empenho 2020NE00563. R\$ 8.938,10. Objeto: Aquisição de Material para prevenção ao coronavírus (COVID-19) – Máscara, álcool gel, luvas. Modalidade de licitação: Dispensa de licitação, Lei 13.979/2020. Vigência: 3 (três) meses. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26122821685176137, fonte de recurso 220. Data do Empenho: 25/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva.

Processo: 00097-00005814/2019-36. Contratante: METRO-DF. Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA. CNPJ: 27.595.780/0001-16. Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020. Objeto: prorrogação do prazo inicial de execução por mais 60 (sessenta) dias, e a alteração da redação da Cláusula Sexta – DO REAJUSTE. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 350.686,92. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.33, Programa de Trabalho 26122821685176137, fonte de recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2020NE00408. Data de Assinatura: 19/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pela contratada: Fabio Albuquerque Marques Velloso, João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho.

Processo: 00097-00007404/2019-20. Contratante: METRO-DF. Contratada: LEXOS - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.109.099/0001-03. Espécie: CONTRATO Nº 006/2020. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos telefônicos a serem utilizados pelas áreas administrativas e operacionais da Companhia. Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação. Valor Global: R\$ 7.605,00. Vigência: de 180 dias. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 44.90.52, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, fonte de recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2020NE00390. Data de Assinatura: 14/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pela contratada: Luis Henrique Rissatto.

Processo: 00097-00010571/2019-58. Contratante: METRO-DF. Contratada: CENTER MÓVEIS E DESIGN LTDA - ME. CNPJ: 15.676.062/0001-95. Espécie: CONTRATO Nº 011/2020. Objeto: Aquisição de mobiliários para atender às demandas da nova configuração de layout do Edifício do CAO, de maneira a acomodar a nova Estrutura Organizacional do Metrô-DF. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 107.451,70. Vigência: 180 dias. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 44.90.52, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, fonte de recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2020NE00565. Data de Assinatura: 29/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pela contratada: Fabiano Braulio Machado.

Processo: 00097-00010571/2019-58. Contratante: METRO-DF. Contratada: ML COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP. CNPJ: 21.323.689/0001-65. Espécie: CONTRATO Nº 013/2020. Objeto: Aquisição de mobiliários para atender às demandas da nova configuração de layout do Edifício do CAO, de maneira a acomodar a nova Estrutura Organizacional do Metrô-DF. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 52.099,57. Vigência: 180 dias. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 44.90.52, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, fonte de recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2020NE00568. Data de Assinatura: 29/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pela contratada: Magno Lopes Nascimento.

Processo: 00097-00010571/2019-58. Contratante: METRO-DF. Contratada: OMP DO BRASIL LTDA - ME. CNPJ: 05.075.877/0001-65. Espécie: CONTRATO Nº 012/2020. Objeto: Aquisição de mobiliários para atender às demandas da nova configuração de layout do Edifício do CAO, de maneira a acomodar a nova Estrutura Organizacional do Metrô-DF. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 83.157,14. Vigência: 180 dias. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 44.90.52, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, fonte de recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2020NE00567. Data de Assinatura: 29/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pela contratada: Fabio André Massochini.

Processo: 00097-00018337/2019-79. Contratante: METRO-DF. Contratada: M.F. INDÚSTRIA PAULISTA DE CAFÉ LTDA. - EPP. CNPJ: 58.088.964/0001-13. Espécie: Contrato Nº 009/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de café torrado e moído. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Global: R\$ 70.143,00. Vigência: De 12 meses, a contar de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.6137, fonte de recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2020NE00529. Data de Assinatura: 15/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Delcimar de Oliveira Silva. Pela contratada: Sandra Helena Bertholo Franchini.

Processo: 0097-000141/2017. Contratante: METRO-DF. Contratada: CARLOS CESAR VIEIRA – ME. CNPJ: 24.928.103/0001-84. Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 010/2017 por mais 12 meses, com a consequente suplementação orçamentária. Modalidade de licitação: Pregão. Valor Global: R\$ 75.598,84. Vigência: De 12/05/2020 a 12/05/2021. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 26.453.6216.2756.6137, Fonte de Recursos 220, Natureza da Despesa 33.90.39. Número da Nota de Empenho: 2020NE00530 e 2020NE00531. Data de Assinatura: 07/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Flavio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira. Pela contratada: Carlos Cesar Vieira.

Processo: 0097-000201/2016. Contratante: METRO-DF. Contratada: MAHVLA TELECOMM CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 06.277.077/0001-90. Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 028/2016. Objeto: Alteração do valor contratual, mediante acréscimo quantitativo, e a prorrogação dos prazos contratuais de execução e de vigência. Modalidade de licitação: Pregão eletrônico. Valor Global: R\$ 43.465,60. Vigência: De 22/07/2020 para 30/09/2020. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136 e 26.453.6216.3277.0001, Natureza de Despesa 33.90.30 e 44.90.51, Fonte de Recurso 220 e 335012109. Número da Nota de Empenho: 2020NE00553. Data de Assinatura: 20/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro. Luiz Carlos Tanezini. Pela contratada: Marcelo de Almeida.

Processo: 0097-000288/2018. Contratante: METRO-DF. Contratada: ELECTRIC CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S - EPP. CNPJ: 90.495.946/0001-69. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2019. Objeto: prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 005/2019, sem custo adicional à Contratante. Modalidade de licitação: Tomada de preço. Execução: 28/05/2020 a 27/07/2020. Vigência: 11/09/2020 a 10/12/2020. Data de Assinatura: 25/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini. Pela contratada: Jeremias Wolff.

Processo:00097-00014503/2019-68. Contratante: METRO-DF. Contratada: DIGITAL SIGN COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ: 01.679084/0001-02. Espécie: CONTRATO Nº 10/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação da comunicação visual e sinalização de emergência das Estações 106 Sul e 110 Sul da Linha 1 do METRO-DF. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Valor Global: R\$ 212.885,00. Vigência: De 7 meses, a contar de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa 33.90.30, Programa de Trabalho 26.453.6216.2756.6136, fonte de recurso 220. Número da Nota de Empenho: 2020NE00543. Data de Assinatura: 11/05/2020. Pela Contratante: Handerson Cabral Ribeiro, Luiz Carlos Tanezini. Pela contratada: Gilmar Deuschle Silveira.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD - E DE COMPRA DE ENERGIA

REGULADA - CCE Nº 78/2019 - CEB - LIGAÇÃO DEFINITIVA (*)

PROCESSO CEB SEI e SEJUS Nº: 00112-00037678/2018-45 - PARTES: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. DO OBJETO. (Identificação CEB - 2.013.000-7) Regular o fornecimento de energia elétrica, pela DISTRIBUIDORA ao CONTRATANTE, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos; Regular os direitos e obrigações das PARTES referentes ao uso da REDE ELÉTRICA de propriedade da DISTRIBUIDORA para atendimento das necessidades da demanda do CONTRATANTE na área de concessão, observados o MUSD contratado e o PONTO DE CONEXÃO, necessário ao funcionamento de suas instalações. Estabelecer os termos, as condições e os procedimentos técnicos, operacionais e comerciais referentes ao uso e a conexão do CONTRATANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO que interligará a rede de distribuição à unidade consumidora. DO VALOR: O valor total estimado do Contrato é de R\$ 65.536,46 (sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 04.122.6002.8517.0054; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - À Nota de Empenho nº 2019NE00388, será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato; DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) meses, compreendendo o período de 21 de maio de 2019 a 21 de novembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: SELMA BATISTA DO RÉGO LEAL DOS SANTOS PEREIRA -Gerente de Grandes Clientes.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 181, de 23/09/2019, página 35.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 10/2020-SEJUS - SIGGO Nº 040888

PROCESSO: 00400-00012764/2019-81. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PATRICIA SEABRA SOARES CRISPI. DO OBJETO: A Locação de imóvel no endereço: QNM 03 Conjunto O Lote 07, Ceilândia, Brasília-DF, CEP: 72.215-045, para acomodar o Conselho

Tutelar de Ceilândia II da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. DO VALOR DO CONTRATO: O valor mensal será de R\$ 10.147,50 (dez mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total do Contrato para 12 (doze) meses em R\$ 121.770,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 44.101, sob o Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. Nota de Empenho 2020NE00397, que será reforçada quantas vezes necessário. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de maio de 2020 a 25 de maio de 2021. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURICIO ANTONIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: ALEXANDRE CRISPI SIQUEIRA, na qualidade de Administrador.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Nota de Empenho 2020NE00131, publicado do DODF nº 100 de 28 de maio de 2020, página 30, o ato que concedeu a publicidade do contrato n 02/2020, referente a aquisição de máscara de proteção facial, pelo Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF, ONDE SE LÊ: "...EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2020NE00131...", LEIA-SE: "...EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 02/2020...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 010/2020

Processo: 00110-00002653/2019-68. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de banco de baterias estacionárias para No-break, consoante especifica o Edital Pregão Eletrônico nº 009/2020-COLIC/SCG/SEGEE/SEEC-DF (36042088) e Proposta de Preço (36894307). VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.263,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04.122.6001.8517.0091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.30; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R\$ 39.263,00 (trinta e nove mil duzentos e sessenta e três reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00145, emitida em 20/03/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 6.482, de 09/01/2020, publicada no DODF nº 7 de 10/01/2020 - Suplemento. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, compreendendo o período 29/05/2020 a 27/08/2020. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Daniel Alves de Moraes, na qualidade de Representante Legal e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 110-00001060/2020-18. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 27.845,94 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo: R\$ 24.867,71 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) referente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, CNPJ nº 320.203.32.203 e R\$ 2.978,23 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) referente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, CNPJ nº 29.979.036.0001/40, referente a folha suplementar V.08 - exercícios findos. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 04.122.8209.8502.0092 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL - Natureza de Despesa: 319192 e 319092, respectivamente, Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Crédito Adicional 2020NA00098 e demais informações consignadas nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL**EXTRATO DE ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato 8997/2018, publicado no DODF em 25/10/2018. ASSINATURA: 25/05/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Ficam prorrogados os prazos por 120 (cento e vinte) dias. PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 257.296,24 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa – Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo DIAMANTE ENGENHARIA LTDA: Marcus Viniccius de Andrade.

**AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 078/2020**

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição artigos para uso em laboratório (balões, baldes, bandejas, barras, béquers, câmaras, escovas, espátulas, dentre outros), da forma que se segue: Empresa IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 00.377.455/0001-20, vencedora dos itens 31 e 32 com o valor total de R\$ 286.204,50; Empresa REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.345.762/0001-80, vencedora dos itens 2, 16, 40, 41, 42, 43, 44, 55, 56, 70 e 71 com o valor total de R\$ 2.220,27; Empresa VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS EIRELI CNPJ: 13.440.815/0001-33, vencedora dos itens 20, 22, 23, 49, 50, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 96 e 97 com o valor total de R\$ 3.243,14; FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 21.707.794/0001-06, vencedora dos itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 35, 47, 48, 66, 72 e 73 com o valor total de R\$ 3.323,33 e Empresa INTERJET COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 59.403.410/0001-26, vencedora do item 14 com o valor total de R\$ 315,65. Os itens 3, 4, 13, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 74, 75, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 94 e 95 restaram fracassados ou desertos.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 083/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em bombas Watson Marlow, da forma que se segue: Empresa WATSON-MARLOW BREDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA., CNPJ: 07.910.191/0001-78, vencedora do lote 01 com o valor total de R\$ 6.200.904,52.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 099/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de instrumentos para melhorar os sistemas de medição de vazão das unidades industriais do Sistema de Esgotamento Sanitário, da forma que se segue: Empresa Digitrol Indústria e Comércio Ltda, CNPJ: 53.153.649/0001-09, vencedora do grupo 1: itens 1, 3 e 5, do grupo 2: itens: 2, 4 e 6 e grupo 3: itens: 7, 8, 9 e 10 no valor de R\$ 396.620,71.

ELISA TEREZINHA HAMMES

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO
FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 15/2018, que entre si firmam CEASA/DF e a De Paula Engenharia e Comércio Atacadista Eireli. Processo: 0071-000105/2018. Data de assinatura: 29 de Maio de 2020. Objeto: retificação dos valores referente ao quinto termo aditivo. Valor: R\$ 465.204,62 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente), pela Empresa: De Paula Engenharia e Comércio Atacadista Eireli: Kelly Cristina de Paula (Representante legal).

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Processos: 0072-00002227/2019-09, 0072-00002234/2019-01, 0072-00002242/2019-49, 0072-00002239/2019-25, 0072-00002244/2019-38, 0072-00002243/2019-93, 0072-00002241/2019-02, 0072-00002245/2019-82, 0072-00002263/2019-64,

0072-00002264/2019-17, 0072-00002265/2019-53, 0072-00002272/2019-55, 0072-00002273/2019-08, 0072-00002274/2019-44, 0072-00002275/2019-99, 0072-00002276/2019-33, 0072-00002277/2019-88, 0072-00002279/2019-77, 0072-00002280/2019-00, 0072-00002281/2019-46, 0072-00002282/2019-91, 0072-00002283/2019-35, 0072-00002284/2019-80, 0072-00002285/2019-24, 0072-00002286/2019-79, 0072-00002287/2019-13, 0072-00002288/2019-68, 0072-00002289/2019-11, 0072-00002348/2019-42, 0072-00002347/2019-06, 0072-00002346/2019-53, 0072-00002344/2019-64, 0072-00002343/2019-10, 0072-00002342/2019-75, 0072-00002341/2019-21, 0072-00002340/2019-86, 0072-00002339/2019-51, 0072-00002337/2019-62, 0072-00002581/2019-25, 0072-00002582/2019-70, 0072-00002583/2019-14, 0072-00002584/2019-69, 0072-00002585/2019-11, 0072-00002586/2019-58, 0072-00002587/2019-01, 0072-00002588/2019-47, 0072-00002589/2019-91, 0072-00002591/2019-61, 0072-00002592/2019-13, 0072-00002594/2019-02, 0072-00002596/2019-93, 0072-00002598/2019-82, 0072-00002599/2019-27, 0072-00002600/2019-13, 0072-00002601/2019-68, 0072-00002602/2019-11, 0072-00002603/2019-57, 0072-00002604/2019-00, 0072-00002605/2019-46, 0072-00002606/2019-91, 0072-00002607/2019-35, 0072-00002608/2019-80, 0072-00002609/2019-24, 0072-00002610/2019-59, 0072-00002611/2019-01, 0072-00002612/2019-48, 0072-00002613/2019-92, 0072-00002614/2019-37, 0072-00002615/2019-81, 0072-00002616/2019-26, 0072-00002617/2019-11, 0072-00002618/2019-15, 0072-00002619/2019-60, 0072-00002620/2019-94, 0072-00002621/2019-39, 0072-00002622/2019-83, 0072-00002623/2019-28, 0072-00002624/2019-72, 0072-00002625/2019-17 e 0072-00002626/2019-61. Instrumento: Termo de Cessão de Uso SEI-GDF nºs 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 051, 052, 054, 056, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086/2019 - EMATER-DF/DIREX/COGEM/GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e MARCIANO JOSÉ DE CARVALHO; CLENILDO INÁCIO DE ARAÚJO; RODRIGO SOARES MADEIRA DE ARAÚJO; ALINE GOMES DA SILVA; ADENILTON CANDIDO DE PAULA; DERVACI MOREIRA DOS SANTOS; WEVERSON ALVES FERNANDES; CÍCERO RODRIGUES DA SILVA; QUITÉRI MARIA DOS SANTOS; ANTONIA VIEIRA DA SILVA; LINDAURA MARIA DO ROSÁRIO; GRACILENE LOPES DOS SANTOS; PEDRO ÊNIO GONÇALVES; JOANA BONFIM DE OLIVEIRA; VADJÓ LACERDA MAURÍCIO; JOSÉ APARECIDO MENDES REINEIROS; ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA; ALVINA LUCIA NUNES; ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO; JOSÉ VICENTE MARTINS XAVIER; ADÃO APARECIDO RODRIGUES DA SILVA; VALDEMAR SIMÕES DANTAS; PEDRO RODRIGUES DE SOUZA; JOSÉ DIONÍSIO DE SOUSA; MANOEL ANTONIO INÁCIO DO NASCIMENTO; VALDEMAR PEREIRA DA SILVA; CLEOMAR DE OLIVEIRA FRANÇA; JOSÉ DE ARIMATEIA CESAR DE MENEZES; MARIA GORETTI HONORATO DA COSTA; ADEMILSON MERCELINO PEREIRA; JOANA D'ARC PEREIRA DE JESUS; ELZA MARIA DOS SANTOS; LURDES MARLI RANNOV; DOMINGAS ALVES DA SILVA; CÍCERO DE OLIVEIRA; LEVI SILVA RAMOS; KELLY CRISTINA ORNELAS DE MATOS DURÃES; ANTONIO LOPES DA SILVA; FRANCIMAR FERREIRA DE ARAÚJO; HOSANI VAZ DA COSTA CAMARGO; ALMERINDA FERREIRA DE OLIVEIRA; GENECY RODRIGUES MIRANDA; MARIA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO; ANTONIO NETO ALVES DOS SANTOS; MARCELO ANTÔNIO MARTINS XAVIER; ALÍPIO MANOEL DOS SANTOS; DILMA MENDONÇA DOS SANTOS; EDUARDO PAIVA DE OLIVEIRA FILHO; EDILSON SILVA RESENDE; DIOMAR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA; ARISMAR NOLASCO BELEM; ALTAMIR RIBEIRO GONÇALVES; JOSÉ CARNEIRO NETO; ANTÔNIO DOMINGOS GOMES RABELO; JOSENI PAIXÃO SILVA SANTOS; IZAIAS MARTINS NASCIMENTO JUNIOR; JUCINÉIA BRAGA MOTA; VALDECI GOMES DOS SANTOS; LUCIANE LUCY RODRIGUES; ELDINE RODRIGUES DA SILVA; CLEUVAIR CÂNDIDO DE ANDRADE; RODRIGO RODRIGUES DOS SANTOS; SEBASTIÃO ROSA DOS SANTOS FILHO; ROBEMÁRIO RIBEIRO DE SOUZA; SEVERINA DANTAS DA SILVA; OZANO SOARES MASCARENHAS; MARIA ROSILDA BARBOSA MENDES; VANESSA DE SOUZA CARNEIRO; DEUSELI CIRINO DE PAIVA; FRANCISCO PEREIRA CORREA; ZITA ALVES DOS SANTOS; EDITE QUEIROZ DE OLIVEIRA; DIVINA PEREIRA DA SILVA; ODILON COSTA DIAS; PRISCILLA VIEIRA DA COSTA; GETULIO VARGAS DE SOUZA OLIVEIRA; MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DOS SANTOS; MARIA MADALENA DAS VIRGENS SERAFIM; DEONEI BATISTA DE SOUZA e VERA LÚCIA ALVES DOS SANTOS. Objeto: Termo de Doação de material permanente com encargos de um conjunto de irrigação por gotejamento, conforme processo de aquisição, 072-000360/2013. Fundamento Legal: art. 17, II, alínea "a", da Lei nº8.666/1993, art. 50 do Decreto Distrital 16.109/1994, bem como no art. 6º, inciso XVII do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e na Lei Distrital 5.288/2013. Signatários: P/EMATER-DF: DENISE ANDRADE DA FONSECA, Presidente. DONATÁRIOS: MARCIANO JOSÉ DE CARVALHO e outros.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 210/2020**

PROCESSO: 00150-00001857/2019-32; NOTA DE EMPENHO Nº 00130/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CAROLINA MÁRCIA GOMES DE ASSIS NOGUEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 210/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FEIRINHA DO QUADRADO - EDIÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 118.760,00 (cento e dezoito mil, setecentos e sessenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: CAROLINA MÁRCIA GOMES DE ASSIS NOGUEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 221/2020

PROCESSO: 00150-00002334/2019-11; NOTA DE EMPENHO Nº 00209/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GERALDO MARTINS TEIXEIRA JÚNIOR na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 221/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Manutenção do Programa Cumbuca da Rádio Eixo” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 49.969,58 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: GERALDO MARTINS TEIXEIRA JÚNIOR.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 227/2018

PROCESSO: 0150-001548/2017; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SERGIO RAMOS DE MORAES: Nota de Empenho nº 00056/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 227/2018, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “SÉRGIO MORAIS: FLAUTA POPULAR BRASILEIRA”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: SERGIO RAMOS DE MORAES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 242/2020

PROCESSO: 00150-00001761/2019-74; NOTA DE EMPENHO Nº 00220/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THIAGO RIBEIRO SANTOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 242/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “PALCO-CEU PARA DUAS VIOLAS ORGANICAS” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: THIAGO RIBEIRO SANTOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 243/2020

PROCESSO: 00150-00001562/2020-08; NOTA DE EMPENHO Nº 00215/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUSTAVO RIBEIRO DE VASCONCELLOS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 243/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Prêmio Profissionais da Música” de interesse do/a Agente Cultural acima

especificado/a; DO VALOR: 99.974,32 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: GUSTAVO RIBEIRO DE VASCONCELLOS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 247/2020

PROCESSO: 00150-00001988/2019-10; NOTA DE EMPENHO Nº 00187/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ROBERTO LUIZ DOS SANTOS CARDOSO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 247/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “ASTEROIDE / A ANTA - O essencial é invisível aos olhos” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ROBERTO LUIZ DOS SANTOS CARDOSO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 248/2020

PROCESSO: 00150-00001546/2020-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00216/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ALESSANDRA PONTES ROSCOE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 248/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “UNIDUNILER TODAS AS LETRAS – VI FESTIVAL ITINERANTE DE LEITURA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 27/05/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ALESSANDRA PONTES ROSCOE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 249/2020

PROCESSO: 00150-00002009/2019-41; NOTA DE EMPENHO Nº 00178/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 249/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “MEDIATO POCKET” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 49.996,20 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 251/2020

PROCESSO: 00150-00002103/2019-08; NOTA DE EMPENHO Nº 00197/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X TIANA OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 251/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “Vídeo Dança para Bebês” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data

de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 31/05/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: TIANA OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 252/2020

PROCESSO: 00150-00001944/2019-90; NOTA DE EMPENHO Nº 00223/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JOSE NILSON FREIRE na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 252/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Nordeste - A Poesia do Sertão Musical" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JOSE NILSON FREIRE.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 253/2020

PROCESSO: 00150-00002600/2019-06; NOTA DE EMPENHO Nº 00213/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANA CELINA DE SOUSA E FERREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 253/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SARAU DOS POETAS NEGROS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 119.980,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ANA CELINA DE SOUSA E FERREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

AVISO DE REQUERIMENTO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para parcelamento de solo urbano do Centro Urbano e Subcentro do Recanto das Emas, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV DF, processo nº 00391-00008422/2018-78.

Brasília/DF, 1º de junho de 2020
IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 66/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: Convocar 32 (trinta e dois) indicados para apresentação da documentação, via aplicativo CODHAB, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Varjão, pela entidade ARENASER Edital de Sorteio nº 03/2017.

Brasília/DF, 02 de junho de 2020
WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

NOTIFICAÇÃO Nº 02, DE 29 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, nos termos da Lei Distrital nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

Informar ao Sr. JOSENILSON VIDAL DE NEGREDO, CPF **251-49, que não foi retirada a suspensão da licença Sispasp decorrente do Auto de Infração nº 7.605/2015, pois não foi regularizada a conduta que deu origem ao auto. O criador está inscrito em dívida ativa e todas as aves do plantel foram excluídas do sistema Sispasp. O interessado deve atualizar seu endereço.

O criador deve entrar em contato com a Diretoria de Conservação (dicon@ibram.df.gov.br) para sanar as pendências referente a regularização das licenças vencidas e pagamento da multa. Após notificado, caso o interessado permaneça sem aves no plantel Sispasp por 30 dias, terá sua licença cancelada conforme determina art. 5º, §10, da Instrução Normativa nº 10/2011 do IBAMA aplicada no âmbito do Distrito Federal segundo Instrução nº 34/2014 do Brasília Ambiental.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

NOTIFICAÇÃO Nº 03, DE 29 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, Interino, nos termos da Lei Distrital nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve:

Informar ao Sr. ARNALDO BATISTA RIBAS, CPF: **.321-34, que todas as aves do plantel foram excluídas do Sispasp e conforme §2º art. 20 do Decreto Federal 6.514/2008 e §2º do art. 25 Decreto Distrital nº 37.506/2016 foi retirada a suspensão da licença decorrente do Auto de Infração 7.913/2015 e o criador está inscrito em dívida ativa.

O criador deve entrar em contato com a Diretoria de Conservação (dicon@ibram.df.gov.br) para sanar as pendências referente a regularização das licenças vencidas e pagamento da multa. Após notificado, caso o interessado permaneça sem aves no plantel Sispasp por período superior à 30 dias, terá sua licença cancelada conforme determina art. 5º §10 da Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011 aplicada no âmbito do Distrito Federal segundo Instrução nº 34/2014 do Brasília Ambiental.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Edital de Chamamento Público Nº 002/2019 - SEPE, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 196, página 76, de 14 de outubro de 2019, resolve: PRORROGAR o prazo para entrega dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, por meio de parceria público-privada, na modalidade administrativa, para construção de centro de distribuição, revitalização/modernização, operação e manutenção de rede logística de medicamentos, hemoderivados, vacinas, soros, insumos e itens de nutrição da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal até o dia 31/07/2020.

EVERARDO GUEIROS
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2020
Processo:04012-00000717/2019-64 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO/SETRAB-DF X IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA. Objeto: a contratação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de atendimento, suporte técnico remoto e presencial a usuários, de soluções Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente, envolvendo Administração, Operação e Suporte de Rede e Servidores no

âmbito da Sede Administrativa e unidades externas. Todos os serviços serão atendidos por meio de uma Central de Suporte de forma a gerenciar os serviços de Nível 1, 2 e 3. Unidade Orçamentária: 25101 e 25902. Programas de Trabalho: 11.126.8228.2557.0103 (25101) e 11.126.6207.2557.2637 (25902). Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100 e 123. Nota de Empenho inicial: nº 2020NE0006, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), emitida em 22/05/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Contrato: R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 02/06/2020. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela IOS Informática, Organização e Sistemas Ltda.: MARCELO VON COLLEN MULLER THOME TORRES.

INEDITORIAL

EQUATORIAL TRANSMISSÃO 7 SPE

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 26.845.702/0001-60
AVISO AOS ACIONISTAS.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da Equatorial Transmissora 7 SPE S.A. na sede da Companhia e na página de Relações com Investidores dentro da página da Companhia na internet (www.equatorialenergia.com.br), os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.2019. São Luís, 01 de junho de 2020. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor de Relações com Investidores. Equatorial Transmissora 7 SPE S.A.
DAR-436/2020

EQUATORIAL TRANSMISSÃO 8 SPE

COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 27.967.244/0001-02
AVISO AOS ACIONISTAS.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A. na sede da Companhia e na página de Relações com Investidores dentro da página da Companhia na internet (www.equatorialenergia.com.br), os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício findo em 31.12.2019. São Luís, 01 de junho de 2020. Leonardo da Silva Lucas Tavares de Lima - Diretor de Relações com Investidores. Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.
DAR-437/2020

NATIVA AGRICOLA LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna pública que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 103/2020, para a atividade de Comércio de agrotóxicos e insumos agropecuários, na Av Independência, quadra 23A, lote 5, loja 1, Planaltina-DF, processo nº 00391-00006948/2019-02 Nativa Agrícola Ltda.
DAR-440/2020

JOSE CATARINA DA MATA & CIA LTDA ME

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna pública que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada nº 11/2019, para a atividade de, ÁREA DE TRANSBORDO, TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL-ATTR no NÚCLEO RURAL ALAGADOS CHÁCARA 20 GAMA -DF, processo nº 00391-00004927/2019-44.
DAR-442/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 162/2020
PROCESSO: 2020.11.3813.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/06/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 162/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Avental), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 163/2020
PROCESSO: 2020.11.3814.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/06/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 163/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Alça, Balão, Cateter,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 164/2020
PROCESSO: 2020.04.3815.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/06/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 164/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Danazol), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 165/2020
PROCESSO: 2020.04.3816.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/06/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 165/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Larotrectinibe), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 166/2020
PROCESSO: 2020.04.3820.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 09/06/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 166/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cefotaxima, Clindamicina, Oxacilina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 023/2020 - Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 023/2020 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 30/04/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Caneta, Sonda, Seringa,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 09 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 40.400,00 (Quarenta mil e quatrocentos reais). Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 040/2020 - Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 040/2020 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 05/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Ceftazidima, Fitomenadiona, Sildenafil,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 09 para a empresa Martins Distribuição e Logística Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 2.527,00 (Dois mil, quinhentos e sete reais). Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 430/2019 - Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 430/2019 - Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 08/04/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde

(Agente, Atadura, Compressa,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 08 para a empresa Medcommerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 513/2019 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 513/2019 – Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/04/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter Ureteral), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar – HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa Handle Comércio de Equipamentos Médicos S.A, pelo valor total estimado de R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais); item 08 para a empresa Neomed Material Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 526/2019 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 526/2019 – Art. 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 16/04/2020, cujo objeto é a Aquisição de produtos para saúde (Dialisador e Linha), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar – HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Auto Suture Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 24.240,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais); item 02 para a empresa Fresenius Medical Care Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 35.328,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais). Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 053/2020

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 053/2020 - Itens Remanescentes, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 14/04/2020, cujo objeto é Aquisição de Produtos para Saúde (Fio Guia Hidrofílico), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Leads Medical Comércio de Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 087/2020

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 087/2020 - Itens Remanescentes, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 11/05/2020, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (Biperideno, Carbamazepina, Clonazepam,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.356,50 (Mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 037/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 037/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 20/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Interferon Beta 1A), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 36.790,56 (Trinta e seis mil setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 058/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 058/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 23/03/2020, cujo objeto é a Aquisição de Acessórios/Peças para Manutenção dos Equipamentos Hospitalares (Ventilador

Puritan Bennett 840), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01 e 02 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total de R\$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais). Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 107/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 107/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 28/04/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Alprostadil, Denosumabe, Bevacizumabe,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Opem Representação Importadora Exportadora e Distribuidora Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais); item 03 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total de R\$ 559.104,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e quatro reais). Os itens 01 e 04 restaram fracassados. Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 114/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 114/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 04/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Alfaepoetina, Kit Cola Biológica, Cefotaxima...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.568,00 (Nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais); item 04 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 30.240,00 (Trinta mil, duzentos e quarenta reais). O item 02 restou deserto. O item 03 restou fracassado. Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 127/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 127/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 11/05/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Ciclofosfamida), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais). Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 429/2019

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 429/2019, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 07/10/2019, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Água, Bicarbonato, Cloreto de Potássio,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 20 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 64.030,00 (Sessenta e quatro mil e trinta reais). O item 03 restou fracassado. Brasília - DF, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 429/2019

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 03 e 20 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, publicado no DODF Nº 33, pág 33 em 17/02/2020, referente ao Chamamento 429/2019. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2019.04.3482.00, tendo em vista que empresa supracitada não cumpriu o prazo de entrega da ordem de fornecimento. Brasília, 03 de junho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-68/2020